

# CADERNO DE ORIENTAÇÕES

NAS TRILHAS DA  
REGIONALIZAÇÃO DA  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
EM MINAS GERAIS

# Expediente

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**

**Presidente**

Julvan Rezende Araújo Lacerda

**Superintendente Executivo**

Rodrigo Franco

**Assessora do Departamento de Assistência Social**

Jéssica Araújo

**Analista de Políticas Públicas do Departamento de Assistência Social**

Vivian Santana

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE**

**Governador**

Fernando Damata Pimentel

**Vice-Governador**

Antônio Andrade Eustáquio Ferreira

**Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social**

Rosilene Cristina Rocha

**Secretária de Estado Adjunta de Trabalho e Desenvolvimento Social**

Karla Renata França

**Subsecretária de Assistência Social**

Simone Aparecida Albuquerque

**Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social**

Jaime Rabelo Adriano

**Superintendente do Fundo Estadual de Assistência Social**

Cesar Augusto Calinçani Pereira

**Superintendente de Proteção Social Básica e Gestão do Sistema Único de Assistência Social**

Deborah Akerman

**Superintendente de Proteção Social Especial**

Régis Aparecido Andrade Spíndola

# Equipe Editorial

## **Coordenação editorial**

Simone Aparecida Albuquerque

## **Redação**

Clara Carolina de Sá, Cristiane da Silva Ribeiro, Cristiano de Andrade, Lúcia Elena Santos Rodrigues, Michelle Ferreti, Natália de Souza Neves, Regis Aparecido Andrade Spíndola, Tatiane Patrícia dos Reis Sanção.

## **Revisão**

Dayse Vilas Boas Pinto, Regis Aparecido Andrade Spíndola, Simone Aparecida Albuquerque.

## **Colaboração**

Alexandre Barbosa Romero, Amanda Pereira dos Santos, Amauri dos Santos Barra, Ana Paula Barreto, Bruno Curcino Hanke, Cristiane Ferreira Michette, Daniele dos Santos Ferreira, Denise Vilela Silva, Dione Felix de Oliveira Ventura, Edirlene de Melo Nogueira, Eliana Marcia de Miranda Maia, Eliane Maria Malaquias da Silva, Eva Aparecida Barbosa Pinheiro, Felipe Luiz Borges Machado, Forlan Souza Freitas, Gabriele Sabrina da Silva, Joao Paulo Freire Jardim, Kassandra Neves Moreira, Lanuza Jardim Cerqueira, Lindalva Martins de Abreu, Luiz Carlos de Carvalho, Luiza Mascarello, Luiza Santiago de Assis, Marcel Belarmino de Souza, Maria da Glória de Oliveira, Maria do Carmo Martins Ribeiro, Maria Elizabeth Moreira de Freitas, Maria Helena de Souza Siqueira, Miguel Figueiredo Antunes, Paula Alves Queiroz, Paula Cristina Vieira, Renata Cristina do Nascimento, Rhilker Junior Fonseca Sousa, Rita de Cassia Santana, Rosilene de Fátima Teixeira de Oliveira, Rosilene Silva Moreira, Ruth de Moura Souza, Sarah Ribeiro Carvalho, Silvia Maria Drumond Rezende, Solange Aparecida dos Santos, Suzanne Cristina Horta Silva.

## **Projeto gráfico**

## **Tiragem**

## **Impressão**

### **Todos os Direitos Reservados.**

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Subsecretaria de Assistência Social

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

Rod. Papa João Paulo II, 4.143,

Bairro Serra Verde | Belo Horizonte/MG

CEP 31630-900. Edifício Minas, 14º andar

(31) 3916-8049

# LISTA DE ILUSTRAÇÕES

**FIGURA 1** - Síntese do processo de Gestão

**FIGURA 2** - Mapa de distribuição dos CREAS no Estado de Minas Gerais

**FIGURA 3** - Mapa das Unidades de acolhimento no Estado de Minas Gerais

**FIGURA 4** - Diferença entre Igualdade e Equidade

**FIGURA 5** - Cooperação federativa: competências dos entes

**FIGURA 6** - Esquema dos níveis de complexidade da Proteção Social

**FIGURA 7** - Integração dos Serviços Socioassistenciais

**FIGURA 8** - Integração entre os Sistemas

**FIGURA 9** - Fluxo entre o cometimento do ato infracional e a aplicação da Medida Socioeducativa

**FIGURA 10** - Estrutura do PPP

**FIGURA 11** - Níveis de desenvolvimento do ID Acolhimento

**FIGURA 12** - Integração entre Unidades de Acolhimento e a Rede de Proteção

**QUADRO 1** - Síntese do processo de Gestão

**QUADRO 2** - Equipe de Profissionais do CREAS

**QUADRO 3** - Ações do PAEFI

**QUADRO 4** - Medidas Socioeducativas

**QUADRO 5** - Consequências das Medidas Socioeducativas

**QUADRO 6** - Competências dos diversos entes

**QUADRO 7** - Relação entre os Serviços Socioassistenciais e a MSE

**QUADRO 8** - Indicativo de competências das partes

**QUADRO 9** - Plano Individual de Atendimento

**QUADRO 10** - Etapas de acompanhamento do PIA

**QUADRO 11** - Comparativo entre os modelos de Justiça

**QUADRO 12** - Comparativo dos Conceitos das Unidades de Acolhimento

## LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES

**Acessuas Trabalho** – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

**AMM** – Associação Mineira de Municípios

**CAGEC** – Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais

**CAO-DCA** – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

**CAPS** – Centros de Atenção Psicossocial

**CEAS-MG** – Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais

**CEDCA** – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CEI** – Conselho Estadual da Pessoa Idosa

**CEJ** – Conselho Estadual de Juventude

**CEM** – Conselho Estadual da Mulher

**CF-88** – Constituição Federal de 1988

**CIB** – Comissão Intergestores Bipartite

**CIT** – Comissão Intergestores Tripartite

**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social

**CMDCA** – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social

**CNEAS** – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social

**CNJ** – Conselho Nacional de Justiça

**CNMP** – Conselho Nacional do Ministério Público

**COGEMAS-MG** – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais

**COINJ** – Coordenadoria da Infância e Juventude

**CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONEDH** – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

**CONPED** – Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência

**CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS** – Centro de Referência Especializados de Assistência Social

**CREOCA** – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

**CRESS** – Conselho Regional de Serviço Social

**CRGC** – Comissões Regionais de Gestão Compartilhada

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**ID Acolhimento** – Indicador de Desenvolvimento das Unidades de Acolhimento

**IDH-M** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

**IVM** – Índice de Vulnerabilidade Municipal

**LA** – Liberdade Assistida

**LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social

**MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social

**MP** – Ministério Público

**MPMG** – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**MSE** – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

**NOB- RH/SUAS** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS

**NOB/SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

**OIT** – Organização Internacional do Trabalho

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**PAEFI** – Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos

**PAIF** – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

**PBF** – Programa Bolsa Família

**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

**PIA** – Plano Individual de Atendimento

**PNAS** – Política Nacional de Assistência Social

**PPCAAM** – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

**PPP** – Projeto Político Pedagógico

**PROVITA** – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas

**PSB** – Proteção Social Básica

**PSC** – Prestação de Serviço à Comunidade

**PSE** – Proteção Social Especial

**PSE/AC** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**PSE/MC** – Proteção Social Especial de Média Complexidade

**SAGI/MDS** – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS

**SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**SEAS** – Serviço Especializado em Abordagem Social

**SEDESE** – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

**SEDPAC** – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania  
**SEE** – Secretaria de Estado de Educação  
**SES** – Secretaria de Estado de Saúde  
**SGD** – Sistema de Garantia de Direitos  
**SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
**SISC** – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
**SNAS** – Secretaria Nacional de Assistência Social  
**SSP-MG** – Secretaria de Estado de Segurança Pública  
**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social  
**SUBAS** – Subsecretaria de Assistência Social  
**TJMG** – Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
**TNSS** – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais  
**UBS** – Unidade Básica de Saúde  
**URCMAS** – União Regional dos Conselhos Municipais de Assistência Social

# APRESENTAÇÃO

Ao longo dos últimos quatro anos, o novo modelo de gestão implementado pelo Governo do Estado vem colocando em prática a decisão de ouvir os cidadãos, de apoiar os municípios e de discutir, juntamente com o Sistema de Garantia Direitos, as melhores estratégias para a proteção socioassistencial daqueles que mais precisam.

O enfrentamento dos desafios só é possível a partir do esforço conjunto de diversos atores envolvidos, das equipes de referência que atuam no dia a dia dos serviços socioassistenciais, dos gestores municipais, dos conselheiros estaduais e municipais de assistência social, da instância de pactuação do SUAS, do sistema de justiça, dos demais órgãos de proteção, defesa e promoção de direitos, dos usuários dos serviços e de todos aqueles que historicamente lutam pelo fortalecimento da política pública de assistência social, pela melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis, pela defesa do SUAS e pelos direitos afiançados pela Constituição Brasileira de 1988.

A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), que tem como missão contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais no estado, vem atuando, por meio da gestão cooperada e descentralizada de suas ações para construir em Minas Gerais um Sistema Único de Assistência Social cada vez mais democrático e participativo.

Em 2015, quando iniciamos um desenho de ampliação e universalização da proteção especial no estado, por meio da regionalização dos serviços, com definição de competências e um modelo de gestão compartilhada, que resultou na aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Plano Estadual de Regionalização, sabíamos que o nosso desafio estava apenas começando e que um longo caminho ainda seria percorrido.

Desde então, inúmeros debates foram realizados nas instâncias de pactuação e controle social do SUAS, no colegiado de gestores municipais de assistência social, nas conferências municipais, regionais e estadual de assistência social, nos Fóruns de Governo e em outros. E em todos esses espaços, as discussões serviram para moldar o



desenho da regionalização no estado mais próximo das demandas dos municípios, considerando o atendimento prioritário às regiões mais vulneráveis do estado.

Na perspectiva da gestão e do atendimento compartilhado, o que vemos hoje materializado é um modelo coeso de proteção social especial, com atenção especializada a famílias e indivíduos com direitos violados e um desenho político metodológico de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto, resultado da decisão tomada pelo Governo do Estado de assumir a organização, a implantação e oferta de serviços de proteção.

Outra inovação importante é a defesa de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que para além da oferta de serviços, assuma seu papel de coordenação e articulação da proteção social especial no âmbito de seu Território.

A entrega deste “Caderno de Orientações” e a inclusão de um conteúdo específico no “Curso de Atualização sobre a Organização e a Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial” que reflita e faça refletir sobre a realidade de Minas Gerais é mais um importante passo em nossa caminhada, sigamos nas trilhas de uma universalização da proteção social especial que contemple das Minas e às Gerais.

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais

## INTRODUÇÃO

A Assistência Social é um direito social instituído pela Constituição de 1988 e possui caráter universal. A partir de 1993, com a publicação da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – a Assistência Social é reiterada como Política de Seguridade Social, formando o tripé da Seguridade Social que “*compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social*” (Art. 194, da CF, 1988).

De acordo com a LOAS, a Assistência Social deve atender a todas as pessoas que necessitarem da atenção do Estado brasileiro no que tange ao acesso a serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social. Em 2005, a LOAS foi alterada para instituir o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – no texto da lei e viabilizar e garantir a gestão da política de Assistência Social no campo da Proteção Social brasileira.

A construção do SUAS consiste em um processo gradual, resultado da normalização e pactuação entre instâncias, possibilitando sua implementação e reordenamento de modo compartilhado entre os três entes federativos que financiam e operam a proteção social brasileira não contributiva de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco e/ou vulnerabilidade social.

De forma a padronizar os serviços de Proteção Básica e Especial no território nacional, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou, em 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – TNSS, que estabeleceu conteúdos essenciais, público atendido, objetivos e impactos esperados das ofertas, além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso aos serviços, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, articulação em rede e suas regulamentações específicas e gerais. Conforme a Tipificação, os serviços socioassistenciais ofertados pelo SUAS são organizados por níveis de complexidade:

- Proteção Social Básica (PSB): destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; e,
- Proteção Social Especial (PSE): destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono,

maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

No SUAS, a discussão dos aspectos operacionais da gestão descentralizada e participativa é realizada por meio das instâncias de negociação e pactuação, denominadas Comissão Intergestores Tripartite (âmbito nacional) e Comissão Intergestores Bipartite (âmbito estadual). O controle social no SUAS é exercido por meio dos conselhos (nacional, estadual e municipal) de Assistência Social que têm, entre suas atribuições fundamentais, a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes advindas de processos conferenciais.

A organização dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social deve ocorrer de forma descentralizada e participativa. Assim, as ações devem ser articuladas entre as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), considerando as atribuições específicas definidas para cada ente federativo.

Quanto às competências das três esferas de governo na área de Assistência Social, a LOAS apresenta, em seu Art. 13, que compete ao Estado organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social, bem como apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social.

Destaca-se também que, de acordo com a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (2012) compete aos municípios, entre outras competências, organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, além de zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange à prestação de contas.

Especificamente sobre os serviços ofertados no nível mais especializado (PSE), é importante destacar que requer-se uma atuação estreita e compartilhada com o Sistema de Garantia de Direitos, sobretudo com o Sistema de Justiça, considerando, ainda, os demais atores e políticas setoriais que integram a rede de proteção em âmbito local e regional.

Minas Gerais tem 853 municípios. Desses, 787 possuem menos de 50 mil habitantes, o que corresponde a 92% dos municípios do estado. Quanto à ampliação de cobertura da oferta, principalmente em municípios de pequeno porte e que não possuem serviços de Proteção Social Especial, uma das estratégias definidas nas normativas do

SUAS é a regionalização. Segundo estas normativas, a regionalização deve ser implementada nas situações em que a demanda local não justifique a disponibilização de serviços continuados e/ou nos casos em que o município, devido ao seu porte, não tenha condições de gestão individual de serviços de Proteção Social Especial em seu Território. Tais serviços, ofertados regionalmente, buscam garantir o acesso da população à Proteção Social Especial (PSE) e, por consequência, aos direitos afiançados pelo SUAS.

Assim, o cumprimento da função institucional e a observância da competência legal da SEDESE passam por atuar para consolidação da proposta de regionalização do Estado de Minas Gerais, prevendo estratégias de desinstitucionalização que promovam um olhar integral do Estado para indivíduos e famílias em situação de acolhimento institucional.

Em Minas Gerais, o modelo de regionalização dos serviços de Proteção Social Especial foi construído de forma coletiva e participativa. Como principal diretriz, o processo de discussão do modelo levou em consideração a responsabilidade do Estado pela coordenação, articulação e oferta dos serviços regionalizados, bem como a necessidade de atender aos municípios que possuem maior concentração das vulnerabilidades socioeconômicas e incidência das violações de direitos em cada Território.

Com base no diagnóstico socioterritorial e nos debates realizados nas instâncias de participação e controle social do SUAS no estado, em julho de 2015, foi pactuado pela CIB (Resolução CIB nº 05, de 15 de julho de 2015) e aprovado pelo CEAS (Resolução CEAS nº 524, de 17 de julho de 2015) o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Acrescenta-se que com reforma administrativa advinda da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado Minas Gerais, elenca-se, entre as atribuições da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), a elaboração, execução e coordenação da política de atendimento às medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, visando proporcionar ao adolescente meios efetivos para sua ressocialização. Todas estas ações convergem ao modelo de proteção social especial adotado no Estado.

Assim, considerando os amplos debates realizados e a participação decisiva de gestores municipais e técnicos na construção do desenho da regionalização no estado, a oferta regionalizada dos serviços de PSE em Minas Gerais configura-se como uma

inovação importante e um passo fundamental e estratégico na direção da consolidação do SUAS e da proteção aos que demandam maior atenção das políticas públicas em Minas Gerais.

# SUMÁRIO

## **Módulo 1 - GESTÃO E ATENDIMENTO COMPARTILHADO DOS SERVIÇOS REGIONALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MINAS GERAIS**

### 1.1. REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.1.1. Contexto do Território: aspectos da gestão e informações sobre Minas Gerais

1.1.2. Contexto do SUAS, com foco nas ofertas de Proteção Especial

1.1.3. Marcos Normativos

1.1.4. Princípios, diretrizes e parâmetros da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial

1.1.5. Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

### 1.2. COOPERAÇÃO FEDERATIVA E GESTÃO COMPARTILHADA

1.2.1. Cooperação federativa no âmbito do SUAS

1.2.2. Protocolo de Gestão e Atendimento Compartilhado no âmbito dos serviços regionalizados

1.2.3. Comissões Regionais de Gestão Compartilhada (CRGC)

1.2.3.1. Reuniões gerenciais de Gestão Compartilhada

1.2.3.2. Reuniões ampliadas de Gestão Compartilhada

### 1.3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS REGIONALIZADOS

1.3.1. Perfil, atribuições e competências

1.3.2. A organização do trabalho e a gestão dos casos

1.3.3. Estratégias no atendimento aos usuários

1.3.4. Interlocução com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede local/regional

### 1.4. ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE JUSTIÇA

1.4.1. Sistema de Garantia de Direitos

1.4.2. Contexto das redes que atuam no território do estado de Minas Gerais

1.4.3. Pontes entre os sistemas

1.4.4. Limites de atuação e desafios na relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça

## **Módulo 2 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### 2.1. O SUAS E O SINASE

2.1.1. As medidas socioeducativas no ECA

2.1.2. As medidas socioeducativas no SINASE

- 2.1.3. A integração entre os Sistemas
- 2.1.4. O princípio da incompletude institucional nas medidas socioeducativas de meio aberto
- 2.1.5. A relação com o Sistema de Justiça
- 2.2. A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
  - 2.2.1. As medidas socioeducativas de meio aberto no âmbito da Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial
- 2.3. ASPECTOS IMPORTANTES DA IMPLANTAÇÃO OU REORDENAMENTO DO SERVIÇO
  - 2.3.1. Comissão Intersetorial e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo
  - 2.3.2. Projeto Político Pedagógico
  - 2.3.3. Regimento Interno
- 2.4. ADOLESCÊNCIAS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
  - 2.4.1. Adolescências
  - 2.4.2. O caráter protetivo e de responsabilização
  - 2.4.3. Aspectos importantes da Prestação de Serviços Comunitários (PSC)
  - 2.4.4. Aspectos importantes da Liberdade Assistida (LA)
  - 2.4.5. Plano Individual de Atendimento (PIA)
- 2.5. PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO CONTEXTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
- 2.6. AVALIANDO RESULTADOS

### **Módulo 3 - REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO EM MINAS GERAIS**

- 3.1. REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO EM MINAS GERAIS
- 3.2. MUDANÇA DE PARADIGMA
- 3.3. ADEQUAÇÕES ÀS NORMATIVAS
- 3.4. QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS
- 3.5. PROGRAMA REDE CUIDAR
- 3.6. APRIMORAMENTO DA GESTÃO E ATIVIDADES
  - 3.6.1. Metodologia de atendimento
    - 3.6.1.1. Acolhida
    - 3.6.1.2. Participação dos Usuários na Rotina dos Serviços
    - 3.6.1.3. Participação na Construção de Regras e Limites de Convivência
    - 3.6.1.4. Participação na Vida Comunitária
    - 3.6.1.5. Autonomia

3.6.1.6. Preparação do Usuário para o Desligamento

3.6.1.7. Articulação Intersectorial

3.6.1.8. Referência e Contrarreferência

3.6.2. Gestão e Capacitação dos Recursos Humanos

3.7. INSTRUMENTAIS E PERCURSOS PARA O TRABALHO NA GESTÃO E ATIVIDADES

3.7.1. Projeto Político-Pedagógico

3.7.2. Plano Individual de Atendimento

3.7.3. Prontuários Individualizados

3.7.4. Estudo de Caso

3.7.5. Atendimento psicossocial

3.7.6. Acompanhamento familiar

3.7.7. Relatórios

3.7.8. Atendimento em grupo

3.8. PRIMAZIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.8.1. O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora

3.8.2. Rompendo com os Mitos do Acolhimento Familiar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ANEXO 1 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – Utilização de Jogos e intervenção sociopedagógica;**

**ANEXO 2 – Caderno de Atividades**



## **MÓDULO 1**

### **Gestão e Atendimento Compartilhado dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Minas Gerais**

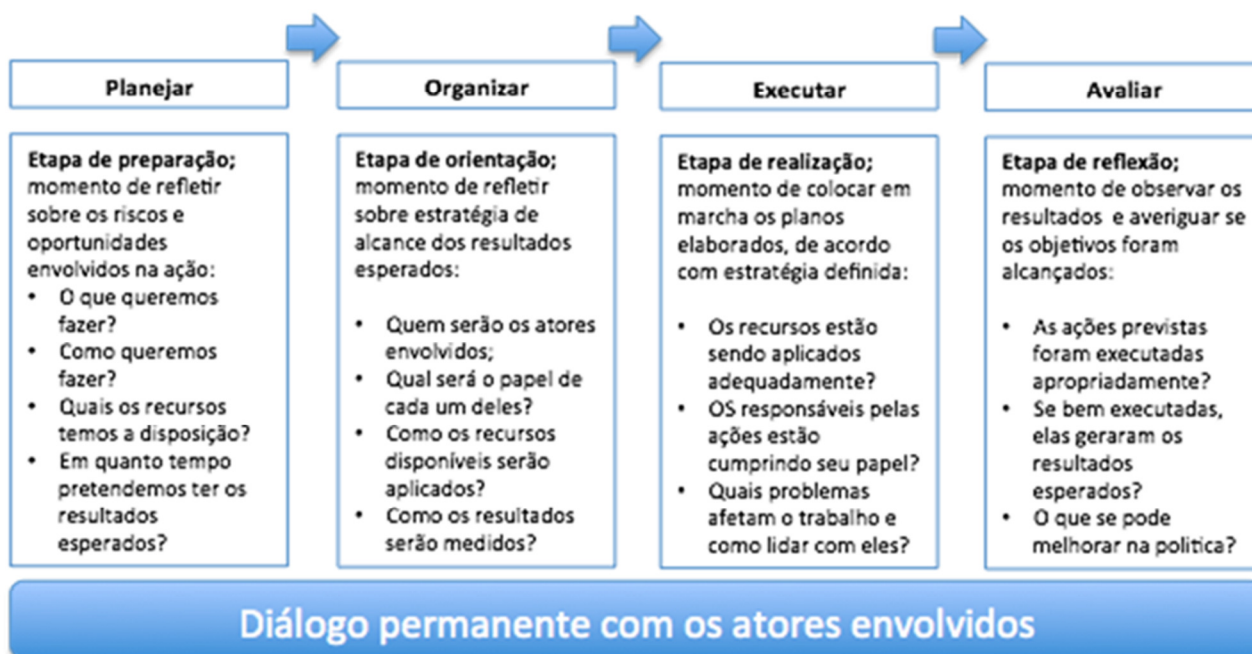
## 1.1.REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### 1.1.1. Contexto do Território: aspectos da gestão e informações sobre Minas Gerais

No sentido amplo da palavra, o termo “gestão” pode ser definido como a capacidade de planejar, organizar, executar e avaliar um conjunto de ações destinadas a determinado fim. A Gestão é a responsável por garantir que uma política pública seja bem executada, atingindo seus objetivos (eficácia) utilizando da melhor forma possível os recursos disponíveis (eficiência), gerando assim seu impacto desejado (efetividade).

Porém, a Gestão não pode ser vista como uma mera aplicação de técnicas modernas de administração e do uso de sistemas sofisticados. Gestão também é, e principalmente, a mobilização e a capacitação de pessoas, a construção de estruturas institucionais fortes e o estabelecimento de consensos pactuados em instâncias adequadas. Dessa forma, ela contribui para que a Política tenha plenas condições de ser implementada com sucesso no Território e adquira legitimidade entre todos os envolvidos – os próprios gestores, os usuários e a sociedade como um todo.

FIGURA 2 - Síntese do processo de Gestão



Fonte: Elaborado pelos autores.

O Art. 6º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social a gestão das ações deve ser organizada sob a forma

de sistema descentralizado e participativo. Esses dois termos são a chave para entender como o SUAS funciona e como se organiza a prestação dos serviços socioassistenciais.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), o SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecendo as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas a cada ente. Nessa cooperação, cada ente assume diferentes responsabilidades perante a gestão do sistema, cada qual sendo uma parte integrante e necessária para que os serviços sejam prestados adequadamente. O processo de cooperação federativa ocorre por meio de uma estrutura institucional, que deve garantir o ambiente adequado para sua plena efetivação. Uma das instâncias dessa estrutura é Comissão Intergestores Tripartite (CIT), por meio da qual os gestores das três esferas de governo se reúnem para pactuar parâmetros para a consolidação da rede de serviços, de equipamentos, da gestão do SUAS e do funcionamento adequado dos conselhos de Assistência Social.

O SUAS não depende apenas do poder público para funcionar. A participação da sociedade civil é fundamental e se dá, sobretudo, por meio dos Conselhos – Municipais, Estaduais e Nacional – de Assistência Social. Os Conselhos são instâncias obrigatórias de pactuação e deliberação sobre aspectos fundamentais da Política de Assistência Social. Além dos trabalhadores do Sistema e dos entes governamentais, dos Conselhos participam as entidades e organizações de Assistência Social, além de usuários da Política, que nestes espaços apresentam suas demandas e sugestões aos gestores.

Cada município deve ter sua própria estrutura de gestão, observadas as áreas essenciais previstas nas orientações e normativas vigentes. O município que integra o Sistema deve contar com três instrumentos fundamentais<sup>1</sup>:

- Plano Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Assistência Social e
- Conselho Municipal de Assistência Social.

A compreensão do contexto territorial onde os serviços socioassistenciais são ofertados é fundamental para os gestores de Assistência Social. Isso é ainda mais sensível no estado de Minas Gerais, por sua extensão e complexidade. Minas<sup>2</sup>, com seus 586.520 km<sup>2</sup>, possui o tamanho aproximado da Espanha e da França. Suas macrorregiões

---

<sup>1</sup> NOB/SUAS (2012), Art. 12, Inciso VI, itens “a”, “b” e “c”.

<sup>2</sup> Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/panorama>>. Acesso em 23 abr. 2018.

possuem características específicas e muito distintas entre si, com uma enorme heterogeneidade de clima, nível de desenvolvimento e grau de urbanização. Os desafios, vulnerabilidades e conflitos que afetam a população de Nova Lima, por exemplo, município urbanizado e com alto grau de desenvolvimento humano<sup>3</sup>, são certamente distintos dos enfrentados pelos cidadãos de São João das Missões, no norte do estado.

O gestor possui à sua disposição uma grande variedade de dados e informações, que podem e devem ser acessados para uma compreensão adequada do Território onde está atuando. Essas informações são essenciais para auxiliar na identificação de elementos básicos caracterizadores da população de determinado município e região, auxiliando no processo de planejamento da política pública a ser executada ali. Se organizadas adequadamente, elas fornecem um diagnóstico importante do Território, indicando possíveis pontos de entrada nas complexas questões sobre as quais a Política de Assistência Social atua.

O diagnóstico territorial básico traz um conjunto de informações agregadas sobre a população e as condições de vida de uma determinada localidade. Ele não busca identificar indivíduos ou situações específicas, mas sim dar ao gestor uma visão panorâmica do contexto onde atuará e as principais questões envolvidas na dinâmica local. O Caderno de Orientações Sentidos e Caminhos da Vigilância Socioassistencial em Minas Gerais<sup>4</sup> fornece um conjunto abrangente de variáveis que podem ser utilizadas neste exercício. Abaixo, selecionamos aquelas mais diretamente se relacionam ao tema presente.

---

<sup>3</sup> Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano (2010). Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>>. Acesso em: 23 abr. 2018.

<sup>4</sup> Elaborado em 2017, o Caderno de Orientações Sentidos e Caminhos da Vigilância Socioassistencial em Minas Gerais integra o segundo eixo do Programa Qualifica SUAS e corresponde ao conteúdo específico da gestão estadual para o curso de “Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS” do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS. Disponível em <[http://social.mg.gov.br/images/documentos/capacita\\_suas/caderno\\_orientacoes/Cartilha\\_AMM\\_2017.pdf](http://social.mg.gov.br/images/documentos/capacita_suas/caderno_orientacoes/Cartilha_AMM_2017.pdf)>. Acesso em 23 abr.2018.

**QUADRO 1**  
Síntese do processo de Gestão

Variável	Fonte	Descrição/Importância
<p>Variáveis gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● População total;</li> <li>● Gênero;</li> <li>● Faixa etária;</li> <li>● Cor e raça;</li> <li>● Urbana e Rural.</li> </ul>	<p>IBGE</p> <p>(<a href="https://cidades.ibge.gov.br/">https://cidades.ibge.gov.br/</a>)<sup>5</sup></p>	<p>A população total é a medida mais simples do porte do município e de sua importância regional. Normalmente municípios mais populosos concentram os serviços e equipamentos públicos que atendem determinada região.</p> <p>Essas quatro características da população fornecem uma visão geral da sua composição, e permitem identificar possíveis vulnerabilidades associadas a estas condições. Por exemplo, cidades em que uma parcela expressiva da população vive na zona rural exigem uma forte atuação descentralizada e específica da política.</p>
<p>Aspectos Sociais:</p> <p>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Pobreza – % de pobres e extremamente pobres.</li> <li>● Saúde – Mortalidade Infantil; expectativa de vida ao nascer;</li> <li>● Trabalho – trabalho infantil; taxa de desemprego; grau de formalização;</li> <li>● Habitação – condições habitacionais.</li> </ul>	<p>Atlas do Desenvolvimento Humano</p> <p>(<a href="http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/">http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/</a>)</p>	<p>O índice de desenvolvimento humano é uma medida agregada de bem estar de uma determinada população. Reúne informações sobre renda, escolaridade e saúde. Permite ao gestor saber o grau de desenvolvimento do seu município ao longo do tempo e em comparação com outros municípios, inclusive da própria região.</p> <p>Os indicadores de pobreza são importantes para identificar possíveis vulnerabilidades associadas a insuficiência de renda. Está intimamente ligado aos aspectos de saúde e habitação. Os indicadores de trabalho permitem antecipar situações de violação de direitos, como o trabalho infantil e o análogo a escravidão.</p>

<sup>5</sup> Dados sobre cor e raça devem ser acessados diretamente na base de dados do Censo 2010. Disponível em: <[https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/indicadores\\_sociais\\_municipais/indicadores\\_sociais\\_municipais\\_tab\\_uf\\_zip.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/indicadores_sociais_municipais/indicadores_sociais_municipais_tab_uf_zip.shtm)>. Acesso em: 23 abr. 2018.

<p>Dados do Cadastro Único:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de famílias cadastradas;</li> <li>• Benefícios pagos;</li> <li>• Grupos populacionais tradicionais e específicos;</li> <li>• Condicionalidades.</li> </ul>	<p>SAGI/MDS<sup>6</sup> Relatório de Informações Sociais</p> <p>(<a href="https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?relatorio=153&amp;file=entrada#">https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?relatorio=153&amp;file=entrada#</a>)</p>	<p>Os dados públicos do CadÚnico, disponibilizados pelo MDS permitem uma visão geral das famílias identificadas, o acesso aos benefícios bem como outras características essenciais para o planejamento das ações de Assistência Social.</p>
<p>Violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de Homicídios.</li> <li>• Violência Doméstica e Familiar contra Mulher.</li> </ul>	<p>Atlas da Violência – IPEA (<a href="http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series">http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series</a>)</p> <p>Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MG)</p>	<p>A estatística de homicídios auxilia na identificação de Territórios violentos e com forte presença de armas de fogo.</p> <p>A SSP-MG produziu a publicação “Diagnósticos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Minas Gerais 2015 a 2017”, que apresenta uma radiografia da violência doméstica no estado, com dados desagregados por município.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores.

### 1.1.2. Contexto do SUAS, com foco nas ofertas de Proteção Especial

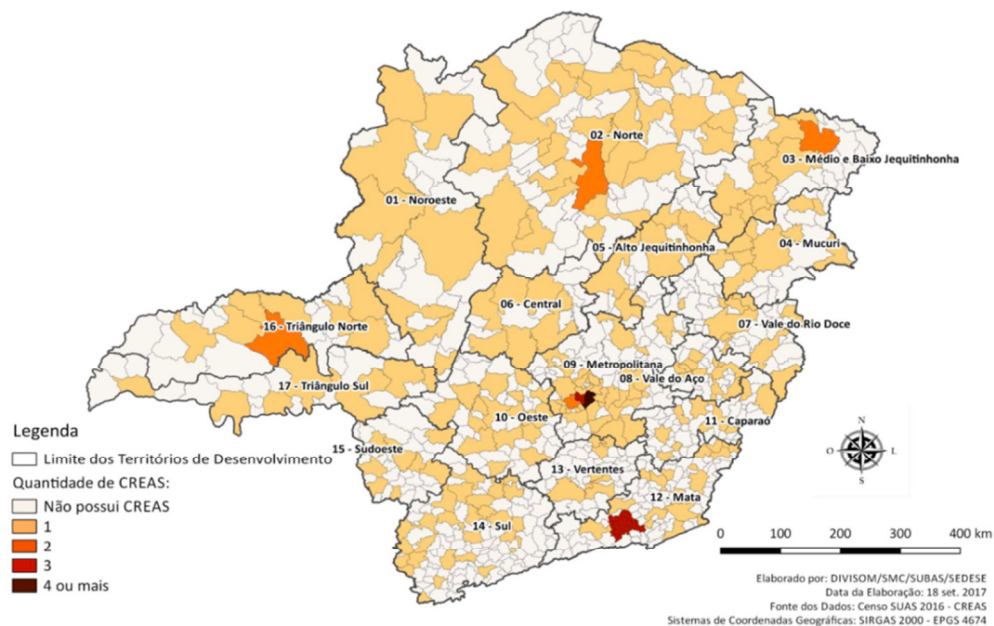
Os dados do Censo SUAS 2016, que baseiam a análise a seguir, permitem uma visão transparente do atual estágio de cobertura dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no estado de Minas Gerais, bem como dos desafios colocados aos gestores e operadores da Política de Assistência Social no estado.

Dos 853 municípios do estado, 826 preencheram o Censo SUAS no ano de referência. Destes, cerca de 431 (52%) possuem estruturas de Proteção Social Especial constituída, sendo que apenas 220 (26%) na estrutura formal do órgão gestor. Essa baixa capilaridade da infraestrutura dos equipamentos públicos voltados à Proteção Social Especial possui um efeito importante no encaminhamento das demandas relacionadas a este tipo de Proteção. Como exemplo, das 1.054 ocorrências de violações de direitos identificadas no estado em 2016, apenas 17% foram adequadamente encaminhadas ao CREAS mais próximo. Ao analisarmos a defasagem de cobertura de acordo com o porte do município, percebe-se que o problema concentra-se nos municípios de pequeno porte

<sup>6</sup> A Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS é responsável pelas ações de gestão da informação, monitoramento, avaliação e capacitação de agentes sociais.

(com população de até 20.000 habitantes). Dos 675 municípios desta categoria, apenas 56 possuem CREAS.

FIGURA 2 - Mapa de distribuição dos CREAS no Estado de Minas Gerais



Fonte: Censo SUAS 2016. Elaboração: DIVISOM/SEDESE.

O estado de Minas conta com 245 CREAS, presentes em 229 municípios. Com relação aos atendimentos realizados pelos CREAS mineiros, nota-se a maioria deles atende a totalidade dos quinze tipos de situação previstas no PAEFI. As exceções são as situações: tráfico de pessoas (158 não atendem), famílias com pessoas egressas do sistema prisional (113 não atendem) e famílias com pessoas adultas em privação de liberdade (102 não atendem). Panorama semelhante é verificado quanto às atividades realizadas. Das 21 atividades recenseadas, apenas três não foram realizadas em pelo menos 85% dos equipamentos (Palestras – 81,63%, Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – 80,82%, Oficinas com famílias e indivíduos – 62,86%). Sobre o número de famílias em acompanhamento pelo PAEFI no estado, nota-se um aumento de 25,5% (de 20.222 para 25.386) entre 2013 e 2016, sendo que neste último ano a média mensal por CREAS de famílias em atendimento foi de 104.

Outro aspecto relevante na atuação dos CREAS é a cobertura do Serviço Especializado de Abordagem Social. Neste aspecto, nota-se que 58% dos equipamentos realiza este tipo de serviço, contudo, apenas 10% deles com equipe exclusiva para isso.

Em relação ao serviço de proteção social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, 88% dos CREAS realiza esse tipo de atendimento, atendendo 14.193 adolescentes ao longo de 2016. Por fim, no que se refere ao serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, 70% dos equipamentos realiza o serviço, com uma distribuição regular da frequência de utilização dos serviços pelos usuários.

No que tange aos trabalhadores dos CREAS mineiros, há 2.229 trabalhadores no estado, dos quais 43% servidores estatutários, 8% de empregados públicos (CLT) e 6% de servidores comissionados. Em termos de escolaridade, 72% dos trabalhadores possuem nível superior, dos quais 702 são assistentes sociais, 522 são psicólogos e 208 são advogados.

Com relação à infraestrutura física dos CREAS, nota-se um desafio relacionado à estruturação de áreas de convívio e de acessibilidade. Em 2016, cerca de 75% dos equipamentos não possuíam salas com capacidade para mais de 30 pessoas e 31% deles não contavam com espaço externo para atividades de convívio. Além disso, 61% não são acessíveis. Em termos de conectividade, cerca de 85,31% das unidades possuem acesso pleno à internet, como todos os computadores conectados e apenas 0,41% possuem nenhum computador conectado. Em relação aos aspectos de Recursos Humanos e Serviços Ofertados, o IDCREAS de 2016 mostra que uma parcela expressiva dos CREAS estão na faixa inferior do indicador (1 a 3) – cerca de 47% para Recursos Humanos e 60% para Serviços.

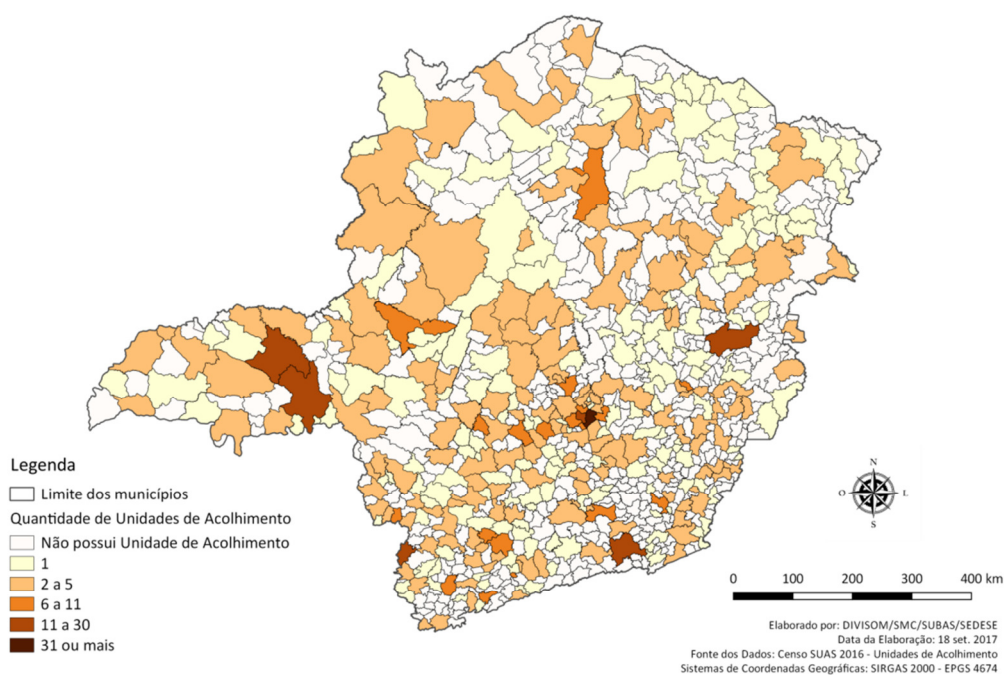
O Censo SUAS também identificou a cobertura e as principais características dos Centros POP Rua do estado. São 25 Centros, concentrados em grande parte nos municípios de porte grande (19). Em termos de estrutura física, as condições são razoáveis, com exceção da acessibilidade e da disponibilidade de salas de convivência. Sobre as atividades, mais de 90% dos centros desempenhava pelo menos 14 das 23 atividades pesquisadas. No entanto, as atividades menos executadas eram a avaliação para concessão de aluguel social (20%) e Orientação sociojurídica (52%). Nota-se ainda um aumento expressivo no quantitativo de pessoal alocado nesses equipamentos, que saltou de 139 em 2013 para 287 em 2016, dos quais 112 são psicólogos e assistentes sociais.

Sobre as Unidades de Acolhimento, os dados mostram um aumento robusto na quantidade de equipamentos, de 700 em 2012 para 949 para 2016. Em termos do público acolhido, cerca de 43% dos equipamentos são destinados a crianças e adolescentes e 39%



a idosos. O total de pessoas acolhidas em 2016 chegou a 20.092 pessoas, o que representa 82% da capacidade do sistema. Já a natureza dos equipamentos demonstra uma forte presença da rede não-governamental (77% do total), embora apenas 18% deles não receba recursos governamentais. Dos que recebem, nota-se o predomínio da fonte municipal. Assim como no caso dos CREAS, as condições de acessibilidade ainda são um desafio para este tipo de Unidade, pois apenas 56% deles são acessíveis. Por fim, o ID-Acolhimento<sup>7</sup> mostra que em 2016, 72% dos equipamentos foram classificados como Regulares, Suficientes ou Superiores. O principal fator de gargalo no ID-Acolhimento é a Infraestrutura de Recursos Humanos, a qual foi considerada insuficiente em 54% dos equipamentos.

FIGURA 3 - Mapa das Unidades de acolhimento no Estado de Minas Gerais



Fonte: Censo SUAS 2016. Elaboração: DIVISOM/SEDESE.

### 1.1.3. Marcos Normativos

<sup>7</sup> O ID-Acolhimento é um indicador sintético que retrata o nível de desenvolvimento das Unidades de Acolhimento, a partir dos dados do Censo SUAS. É calculado com base em três dimensões: i) Gestão e Atividades (GA); ii) Estrutura Física (EF); iii) Recursos Humanos (RH). Para cada dimensão, atribui-se uma nota de 1 a 4, sendo 1 insuficiente, 2 regular, 3 suficiente e 4 superior. A nota da unidade de acolhimento é a média aritmética das dimensões:

$$ID \text{ Acolhimento (unidade X)} = \frac{Nota \text{ GA} + Nota \text{ EF} + Nota \text{ RH}}{3}$$

Abaixo, na forma de tópicos, apresentamos os principais marcos normativos (nacionais e estaduais) no contexto da Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial:

- **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 8.742/1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.262/1996**, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.
- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** (2004), aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- **Resolução CONANDA nº 113/2006**, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (**NOB-RH/SUAS**), aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006.
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que regula os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.
- **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, aprovadas pela Resolução Conjunta do CNAS e do CONANDA nº 01/2009, que criou parâmetros mínimos para o funcionamento dos serviços de acolhimento institucional e familiar.
- **Resolução CNAS nº 17/2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- Norma Operacional Básica (**NOB/SUAS**), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS (NOB/SUAS) organiza o modelo da proteção social, normatizando e operacionalizando os princípios e diretrizes de descentralização da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios.
- **Resolução CIT nº 17/2013**, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.
- **Resolução CNAS nº 31/2013**, alterada pela Resolução CNAS nº 32/2014, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.
- **Decreto Estadual nº 46.438/2014**, que institui a regionalização de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no estado de Minas Gerais.
- **Resolução CIB-MG nº 05/2015**, que pactua o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- **Resolução CEAS-MG nº 524/2015**, que aprova o Plano Estadual de Regionalização.
- **Lei Estadual nº 21.966/2016**, que institui os serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
- **Resolução CIB-MG nº 4/2016**, que pactua Termos de Compromisso para implantação dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial: CREAS Regionalizado e Serviço Estadual de Família Acolhedora.

- **Resolução CIB-MG nº 8/2016**, que institui Câmara Técnica para discutir os Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- **Resolução CIB-MG nº 10/2016**, que pactua a alteração do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pactuado na Resolução 05/2015 no que se refere ao Município Sede CREAS Regional Território de Desenvolvimento Norte.
- **Resolução CEAS-MG nº 613/2017**, que dispõe sobre a aprovação *ad referendum* dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros e responsabilidades do Estado e Municípios na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito da Proteção Social Especial nos municípios de Pequeno Porte I, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite.
- **Resolução CIB-MG nº 12/2016**, que cria Comissões Regionais de Gestão Compartilhada para os Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial.
- **Resolução CIB-MG nº 13/2016**, que institui os parâmetros estaduais para o registro das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência por meio do atendimento prestado nos serviços ofertados na rede socioassistencial em todo o Território do estado de Minas Gerais.
- **Lei Federal nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente e altera a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
- **Termo de Cooperação Interinstitucional SEDESE – MP/MG nº 100/2017**, no âmbito da Política Estadual de Assistência Social e suas interfaces com o Sistema Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante cláusulas e condições, sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **1.1.4. Princípios, diretrizes e parâmetros da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial**

Para que a Assistência Social possa, de fato, tornar-se um direito social, conforme assegurado constitucionalmente, é necessário que os entes federados, nas três esferas,

assumam a responsabilidade de efetivar esse direito, por meio de estratégias de gestão organizadas de acordo com as diferentes realidades.

O Estado de Minas, em conjunto com as instâncias de pactuação, negociação e controle social do SUAS, nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), priorizou disciplinar a regionalização como uma estratégia central para cumprir a sua corresponsabilidade de efetivação do Sistema Único de Assistência Social.

Ao tratar das competências dos entes federados, a LOAS, em seu Art. 13º, V, estabelece que os Estados devem prestar serviços assistenciais quando os custos ou a ausência de demanda municipal justificar uma rede regional desconcentrada, no âmbito do seu Território. Já a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), em seu Art. 15, VI, aponta que o órgão gestor estadual da Política de Assistência Social é responsável por coordenar, regular e cofinanciar as ações regionalizadas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Em 2013, como resultado dos debates realizados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) foram pactuados e aprovados os parâmetros nacionais para a regionalização dos serviços de PSE, definidas por meio da publicação da Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013.

Assim, no âmbito do SUAS, o processo de regionalização inaugura uma fase em que o Estado de Minas Gerais busca formas de contribuir para a efetivação do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, ainda, garantir que os direitos e seguranças afiançadas pelo SUAS sejam, de fato, efetivados.

Conforme já apontado anteriormente, a estratégia da regionalização é voltada para os municípios de pequeno porte, sem cobertura de serviços de PSE. Ressalta-se que municípios de pequeno porte apresentam, muitas vezes, baixa demanda para organização de determinados serviços de PSE. Nesses casos, a regionalização se coloca como estratégia fundamental de gestão para garantir o acesso da população a seus direitos.

As ofertas regionalizadas do SUAS estão baseadas em quatro princípios<sup>8</sup>:

- a. **Integralidade da proteção social**, atendendo às necessidades dos usuários com oferta e atenção em todos os níveis de proteção do SUAS;

---

<sup>8</sup> Artigo 3º da Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013.

- b. **Convivência familiar e comunitária**, no intuito de possibilitar a preservação ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c. **Equidade**, para diminuição das desigualdades regionais e territoriais, considerando as diversidades do Território nacional; e,
- d. **Igualdade de direitos no acesso ao atendimento**, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais.

No âmbito do SUAS, o princípio da integralidade pode ser entendido como a garantia de um olhar integral do Estado para o indivíduo na oferta da Proteção Social. O desenvolvimento de ações de Proteção Social deve sempre considerar o contexto social, as relações familiares e comunitárias do indivíduo. Para pensar a superação dos desafios sociais é preciso também considerar as diversidades e desigualdades regionais e territoriais.

O princípio da convivência familiar e comunitária decorre do princípio da dignidade da pessoa humana. A dignidade é formada pelo conjunto de valores presentes na sociedade. O acesso ao cuidado e o direito à convivência familiar e comunitária são valores que compõem a dignidade. Como consequência deste princípio, os profissionais que atuam no SUAS devem desenvolver estratégias para possibilitar a preservação ou o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O princípio da equidade, no âmbito SUAS, prevê o olhar para a especificidade de cada indivíduo que está sendo atendido nos serviços do SUAS, uma vez que este princípio refere-se ao direito que todos os seres humanos têm de desenvolver seu pleno potencial sem discriminação, preconceito ou qualquer outra forma que impeça o acesso aos seus direitos. Independentemente de sexo, raça, crenças religiosas, renda, região onde vive ou qualquer condição pessoal. O agente público responsável pela garantia dos serviços, programas, projetos e benefícios deve estar ciente de sua responsabilidade ética em assegurar que todos sejam tratados com dignidade e se alguma condição pessoal gera desigualdade é preciso dar uma atenção especializada para assegurar a superação da respectiva condição.

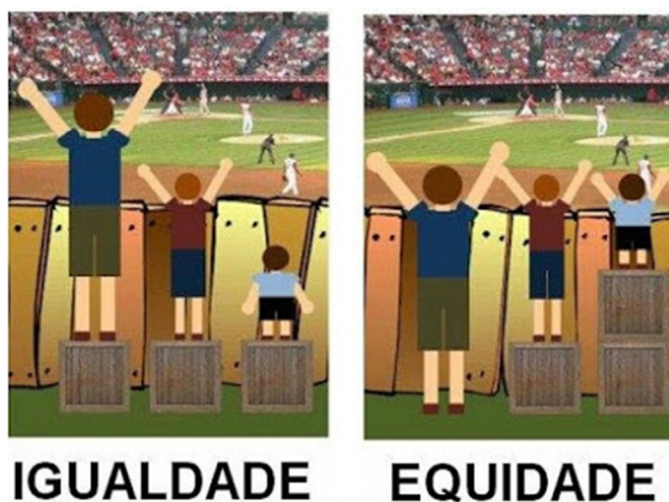
São inúmeras as situações em que o profissional do SUAS poderá se deparar com desafios que demandam estratégias específicas para temas como o enfrentamento do racismo, empoderamento das mulheres, atenção à pessoa com deficiência, entre outras

questões que podem surgir no dia a dia do atendimento ofertado pelos trabalhadores do SUAS.

O princípio da igualdade, no âmbito do SUAS, preconiza a não discriminação de qualquer natureza. Todas as pessoas devem ter acesso aos serviços com qualidade, sejam elas moradoras de áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, de comunidades tradicionais ou quaisquer outras.

De uma maneira lúdica, a figura a seguir demonstra o risco de se pensar apenas a igualdade como princípio. Na imagem, os três expectadores tiveram igual acesso à parte interna do estádio de futebol, mas um dos três não conseguiu visualizar os jogadores. Os três acessaram igualmente o “equipamento esportivo”, mas precisam de um “olhar específico” para alcançar a mesma condição e enxergar os jogadores.

FIGURA 4 - Diferença entre Igualdade e Equidade



Fonte: <https://www.revistaforum.com.br/igualdade-isonomia>

O princípio da igualdade e o princípio da equidade devem caminhar sempre juntos para efetivação dos direitos fundamentais.

É importante destacar as diretrizes que norteiam as ofertas regionalizadas no SUAS que estão dispostas no Art. 4º da Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013:

- Cooperação federativa, que deve prever a elaboração de acordos e compromissos intergovernamentais a serem firmados para o cumprimento de responsabilidades de cada ente.

- Gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local entre a gestão estadual e o conjunto dos municípios integrantes da regionalização.
- Territorialização, no sentido de que há agravos e vulnerabilidades sociais diferenciadas a depender da presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos dos Territórios.
- Coordenação estadual do processo de regionalização, considerando seu papel fundamental na articulação política, técnica e operacional entre os municípios e no desempenho do apoio técnico e financeiro das regiões de Assistência Social.
- Planejamento conjunto entre os entes da federação em todos os níveis de proteção, o qual deve orientar a organização dos serviços socioassistenciais de forma regional.
- Cofinanciamento, no sentido de assegurar investimentos que fortaleçam a regionalização, respeitando as estratégias nacionais e estaduais, com primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais.
- Participação e controle social na organização e condução da Política de Assistência Social.

A regionalização da Proteção Social Especial é um processo em curso e se concretizará de forma gradativa, a depender de futuras pactuações que disciplinarão a oferta regionalizada dos demais serviços de Média e Alta Complexidade do SUAS<sup>9</sup>.

De acordo com a Resolução CNAS nº 31/2013<sup>10</sup>, a oferta regionalizada dos serviços de PSE de Média Complexidade deve ser iniciada pela implantação do PAEFI em unidade de CREAS Regional. São parâmetros para a execução regionalizada do PAEFI nos CREAS Regionais<sup>11</sup>:

- Disposição ou instituição de unidade com infraestrutura, identificação e recursos humanos adequados, entre outros aspectos, para o atendimento qualificado de famílias e indivíduos, obedecendo às orientações técnicas e normativas do SUAS.
- Elaboração de diagnósticos da realidade estadual, baseando-se: a) na distância entre os municípios e extensão territorial; b) na condição de acesso da

<sup>9</sup> Parágrafo único do Art. 5º da Resolução CNAS nº 31/2013.

<sup>10</sup> Alterada pela Resolução CNAS nº 32/2014.

<sup>11</sup> Art. 6º da Resolução CNAS nº 31/2013.



população; c) no deslocamento das equipes técnicas de referência; d) na proximidade de Comarcas; e e) na frequência de situações de violação de direitos.

- Definição de critérios para local da oferta do PAEFI e municípios vinculados ou para o cofinanciamento dos municípios de acordo com o modelo de oferta escolhido pelo Estado.
- Definição do quantitativo de profissionais que comporão as equipes de referência dos serviços regionalizados e os meios para seu deslocamento, o qual deverá observar a garantia da presença semanal, periódica e previsível dessas equipes em cada um dos municípios vinculados ao serviço regional.
- Estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, permitindo às equipes de referência o trabalho integrado na realização dos acompanhamentos e encaminhamentos.
- Estabelecimento de fluxos e procedimentos com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

#### **1.1.5. Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**

Em Minas Gerais, as discussões sobre o modelo de regionalização vêm sendo realizadas desde 2011. A partir da publicação das normativas nacionais e com a constituição da nova gestão estadual em 2015, o debate sobre o desenho da regionalização em Minas Gerais foi acentuado, tendo como principal diretriz a responsabilidade do Estado pela coordenação, articulação e oferta dos serviços especializados. Este processo, teve na participação dos municípios e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS o fio condutor da construção da proposta estadual de regionalização dos serviços de PSE.

Neste sentido, ao longo do primeiro semestre de 2015 foram realizados debates mensais na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS-MG) para discussão do desenho da regionalização no estado, com a participação do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS, Ministério Público, Poder Legislativo e especialistas no tema. Entre os temas discutidos relativos ao processo de regionalização, destacam-se o grande número de municípios com menos de 50 mil habitantes, a diversidade entre as

regiões de Minas Gerais, as características inerentes a cada modalidade de serviço de Proteção Social Especial, o perfil do público atendido, a cobertura existente de serviços de PSE no estado, bem como a necessidade de identificação da concentração das vulnerabilidades socioeconômicas regionais e da incidência das violações de direitos em cada Território.

Para subsidiar a implantação dos serviços regionalizados no estado, a área técnica da Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS) da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE) elaborou um diagnóstico que apontou, entre outros aspectos, a distribuição e a intensidade das vulnerabilidades sociais nos 17 Territórios de Desenvolvimento, especialmente nos municípios que atendiam aos critérios da regionalização. A partir da elaboração deste diagnóstico e dos debates realizados nas instâncias de participação e controle do SUAS no estado, em julho de 2015 foi pactuado pela CIB e aprovado pelo CEAS o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Plano prevê a organização, implantação e a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Minas Gerais, quanto aos serviços regionalizados de Média Complexidade, destinados às famílias e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiares ainda não foram rompidos. O documento prevê a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em Centros Especializados de Referência de Assistência Social (CREAS) regionais.

A Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispôs sobre a reforma administrativa, estabeleceu à SEDESE a competência de elaborar, executar e coordenar a política de atendimento às medidas socioeducativas de meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade. Desde então, a Secretaria organiza um modelo de proteção que tenha convergência com as diretrizes dispostas pelo Plano Estadual.

Quanto aos serviços de Alta Complexidade, que são destinados às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, o Plano prevê a oferta regionalizada de acolhimento para crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e, no caso de adultos e famílias, o acolhimento em unidade de Casa de Passagem regionalizada para atendimento à Região Metropolitana de Belo Horizonte. Com destaque para a Lei Estadual nº 21.966, de 11 de Janeiro de

2016, que institui os serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade<sup>12</sup>.

A regionalização dos serviços implica na ampliação da cobertura da Proteção Social Especial no estado de Minas Gerais em resposta à demanda de atendimento aos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, especialmente nos municípios de pequeno porte.

## **1.2. COOPERAÇÃO FEDERATIVA E GESTÃO COMPARTILHADA**

### **1.2.1. Cooperação federativa no âmbito do SUAS**

O Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecendo as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas. Isto se chama Cooperação Federativa.

Uma das competências comuns na Cooperação Federativa é a do financiamento da política pública onde todos os entes federados devem destinar recursos financeiros para o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de Assistência Social.

A Cooperação Federativa é uma das diretrizes da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial. Conforme o Art. 4º, “a”, da Resolução CNAS nº 31/2013, a colaboração se materializa na “elaboração de acordos e compromissos intergovernamentais firmados para o cumprimento de responsabilidades, visando à garantia do acesso da população ao direito constitucional à Assistência Social”.

Em Minas Gerais, tal prerrogativa é parte da estratégia de assegurar que a oferta regionalizada, por envolver o atendimento a um conjunto de municípios e ter o Estado como responsável pela execução, esteja amparada por acordos que garantam o cumprimento de responsabilidades e compromissos entre os entes envolvidos.

FIGURA 5 - Cooperação federativa: competências dos entes

---

<sup>12</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

<b>COOPERAÇÃO FEDERATIVA</b>	<b>UNIÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio Técnico para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;</li> <li>▪ Cofinanciamento;</li> <li>▪ Ações de Vigilância Socioassistência e Monitoramento.</li> </ul>	<b>SERVIÇOS REGIONALIZADOS</b>
	<b>ESTADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoio técnico e financeiro para a prestação dos serviços em âmbito local e regional;</li> <li>▪ Prestação de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, quando os custos e a demanda não justificam a implantação local;</li> <li>▪ A condução dos processos de implantação, execução e avaliação dos serviços regionalizados;</li> <li>▪ Instituição de espaços que favoreçam a cooperação e compartilhamento dos serviços regionalizados;</li> <li>▪ Ações de Vigilância Socioassistência e Monitoramento.</li> </ul>	
	<b>MUNICÍPIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A cogestão na execução dos serviços regionalizados;</li> <li>▪ A participação nos espaços cooperados de gestão dos serviços;</li> <li>▪ Oferta de Proteção Social Básica para contrarreferência dos serviços regionalizados de proteção social especial;</li> <li>▪ Ações de Vigilância Socioassistência e Monitoramento.</li> </ul>	

Fonte: Caderno Regionalização (2018). Elaboração: SPSE/SEDESE.

### 1.2.2. Protocolo de Gestão e Atendimento Compartilhado no âmbito dos serviços regionalizados

Tendo em vista a necessidade de operacionalizar a gestão compartilhada dos serviços regionalizados em Minas Gerais e, ainda, seguir as orientações previstas no Plano Estadual de Regionalização, Estado e municípios abrangidos pela oferta

regionalizada pactuaram, por meio de Termos de Compromisso, as responsabilidades na operacionalização dos serviços.

O Termo de Compromisso formaliza as diretrizes que norteiam a oferta regionalizada no âmbito do SUAS, notadamente, quanto à gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local, conforme disposto na Resolução CNAS nº 31/2013. Além disso, a formalização dos compromissos expressa a garantia da gestão participativa dos serviços de Proteção Social Especial regionalizada.

Considerando a necessidade de avançar na cooperação entre o Estado e os Municípios abrangidos, o Protocolo de Gestão e Atendimento Compartilhado constitui-se como um documento técnico que reúne um conjunto de orientações e procedimentos básicos relacionados à oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Os procedimentos descritos no Protocolo foram baseados nas normativas do SUAS, nas discussões realizadas no âmbito da CIB e de CEAS-MG, com a participação dos municípios e da rede de proteção, sobretudo com o Sistema de Garantia de Direitos. O Protocolo, cujo conteúdo deve ser objeto de análise nas instâncias regionais de gestão compartilhada (detalhadas a seguir) para que, assim, considerem as especificidades das redes de proteção social local e regional, bem como dos atores em cada uma das áreas de atendimento regionalizado<sup>13</sup>.

Considerando a oferta dos serviços regionalizados de Proteção Social Especial, define-se:

- a. Comarca: circunscrição judiciária, administrativamente vinculada à organização da Justiça no Estado.
- b. Área de Abrangência da Oferta de um Serviço Regionalizada: conjunto de até oito municípios, necessariamente de uma mesma Comarca, abrangidos diretamente pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em unidade de CREAS Regional ou do Serviço Estadual de Acolhimento em Família Acolhedora.
- c. Área de abrangência do CREAS Regional: Corresponde ao Território de Desenvolvimento onde o equipamento estiver implantado com as funções de coordenação e articulação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

---

<sup>13</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

- d. Território de Desenvolvimento: distribuição socioterritorial de Minas Gerais. Cada Território de Desenvolvimento é formado por um conjunto de municípios. Atualmente existem no estado 17 Territórios de Desenvolvimento.
- e. Diretoria Regional da SEDESE: representam a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social em cada área onde estiverem inseridas, promovendo a integração das políticas públicas de Assistência Social e do Trabalho nos Territórios de desenvolvimento do estado.
- f. Órgão Gestor Estadual: corresponde à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), responsável pela organização, implantação e oferta regional dos serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade pactuados no Plano Estadual de Regionalização.

### **1.2.3. Comissões Regionais de Gestão Compartilhada (CRGC)**

Conforme já visto, o Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas.

A Norma Operacional Básica do SUAS deixa claro também no campo das competências as atribuições de gestão compartilhada estabelecidas com anuência das esferas de governo envolvidas, no que tange à operacionalização da política.

A gestão compartilhada é uma estratégia que surge como forma abrangente e transversal na condução da gestão do serviço, possibilitando um trabalho alicerçado no direcionamento contextualizado e interativo, conduzido de forma transdisciplinar. A gestão compartilhada no SUAS se dá nas instâncias de pactuação, que são espaços intergovernamentais, políticos e técnicos, onde ocorrem o planejamento, a negociação e a implementação da Política de Assistência Social. Os acordos se dão por consenso, estimulando o debate e a negociação.

As Comissões Intergestores Tripartite (âmbito nacional) e a Bipartite (âmbito estadual) são espaços de interlocução de gestores, caracterizando-se como instâncias de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais do SUAS. A Comissão Intergestores Tripartite (CIT) é composta por representantes da União, dos Estados e dos Municípios e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) é composta por representantes do Estado e dos Municípios.

Em Minas Gerais, de forma a materializar a cooperação federativa e a gestão compartilhada nas áreas de abrangência da oferta regionalizada, foi pactuada na CIB a criação das Comissões Regionais de Gestão Compartilhada<sup>14</sup>.

As Comissões Regionais de Gestão Compartilhada (CRGC) são espaços de articulação e interlocução dos gestores de Assistência Social, envolvidos na oferta dos serviços regionais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, caracterizando-se como instâncias de discussão da operacionalização e o aprimoramento do SUAS em âmbito regional, vinculadas à CIB.

No âmbito da CIB, uma de suas atribuições é a definição das diretrizes para elaboração do regimento Interno das Comissões, além de manter permanente contato com a instância regional, para acompanhamento e pactuação das questões apresentadas pelas Comissões e que extrapolam o Território de atuação, que merecem acordo entre os Territórios ou em âmbito estadual, por exemplo.

As Comissões dispõem de Regimento Interno, que trata da natureza e finalidades da instância, sua organização, composição, sua secretaria técnica, assim como aspectos administrativos e organizacionais referentes ao funcionamento das reuniões gerenciais e ampliadas. Dispõe também sobre as atribuições do Coordenador e dos demais membros da Comissão, em consonância com as normativas da Assistência Social.

As instâncias regionais são organizadas em reuniões gerenciais, compostas por representantes do Estado e de todos os municípios abrangidos pelos serviços regionalizados e reuniões ampliadas, com a participação dos demais municípios e instituições do Território de Desenvolvimento, usuários e trabalhadores da área, para proporcionar maior articulação na garantia dos direitos e na proteção social<sup>15</sup>.

#### **1.2.3.1. Reuniões gerenciais de Gestão Compartilhada**

As reuniões gerenciais discutem as formas de operacionalização dos serviços regionalizados de Assistência Social e são compostas por representantes do Estado e de todos os municípios abrangidos. Como são espaços abertos de participação, a Comissão Regional de Gestão Compartilhada (CRGC), caso julgue necessário, pode convidar especialistas, representantes dos demais municípios do Território, representantes do Sistema de Garantia de Direitos e outras lideranças regionais para darem a sua contribuição.

---

<sup>14</sup> Resolução CIB nº 12/2016.

<sup>15</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

As reuniões gerenciais têm como competências<sup>16</sup>:

- I. Definir estratégias para operacionalizar a oferta dos serviços regionalizados;
- II. Estabelecer acordos relacionados aos parâmetros e mecanismos de execução do serviço regionalizado e gestão da Proteção Social Especial no Território de Desenvolvimento, considerando as normativas vigentes e as definidas em protocolos pactuados pela CIB;
- III. Planejar, executar e monitorar as ações que contribuam para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências, no âmbito dos serviços regionalizados;
- IV. Planejar e executar ações de mobilização, proteção e qualificação das medidas socioeducativas em meio aberto, de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no âmbito dos serviços regionalizados;
- V. Discutir a operacionalização dos fluxos da área de abrangência entre o serviço regionalizado, os municípios abrangidos e a rede de proteção, considerando as diretrizes de gestão e atendimento regional descritas em Protocolo;
- VI. Construir processos dinâmicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão e da oferta de serviços;
- VII. Articular a rede socioassistencial de gestão estadual e municipal, público e privado no âmbito dos serviços regionalizados;
- VIII. Planejar, executar e monitorar ações de socioeducação, com temáticas afetas a promoção de direitos socioassistenciais, no âmbito dos serviços regionalizados;
- IX. Articular as ações de vigilância socioassistencial na área de abrangência, a partir dos diagnósticos socioterritoriais, com o objetivo de definir prioridades para o planejamento e a gestão dos serviços regionalizados.

#### **1.2.3.2. Reuniões ampliadas de Gestão Compartilhada**

As reuniões ampliadas são caracterizadas como um fórum de articulação e discussão da Proteção Social no Território. São convidados a participar dos debates, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário, as Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Defesa de Direitos, os usuários e trabalhadores da

---

<sup>16</sup> Art. 4º da Resolução CIB nº 12/2016.



área, representantes de outras políticas públicas sociais, a rede socioassistencial no âmbito do Território de Desenvolvimento, entre outros representantes que a Comissão julgar necessário.

As reuniões ampliadas têm como competências<sup>17</sup>:

- I. Articular a rede socioassistencial de gestão estadual e municipal, público e privado no âmbito do Território de Desenvolvimento;
- II. Articular a gestão dos serviços regionalizados com as demais políticas públicas do Sistema de Garantia de Direitos, considerando as diretrizes de fluxos, gestão e atendimento regional descritas em Protocolo; e,
- III. Identificar dificuldades relacionadas à articulação entre os serviços regionalizados e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e propor alternativas para sua resolução.

### **1.3.REFERÊNCIAS TÉCNICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS REGIONALIZADOS**

#### **1.3.1. Perfil, atribuições e competências**

Conforme estabelecido na NOB-RH/SUAS (2011, p. 19):

[...] equipes de referência são aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

A Equipe de Referência Regional funciona como elo entre os serviços e os usuários, por seu atendimento direto e acolhimento das famílias e indivíduos atendidos. Ela deve se deslocar até os municípios para desenvolver suas atividades. Além de psicólogos, assistentes sociais e advogados, deverá possuir qualificação técnica, conhecimento e habilidades compatíveis com a natureza e objetivos dos serviços ofertados pela unidade<sup>18</sup>. Junto à equipe regional, cada município da área de abrangência deverá constituir equipe ou técnicos de referência da PSE em âmbito local para fazer a interface com beneficiários e auxiliar na identificação de demandas e na articulação com a rede local em interação permanente entre as equipes.

Conforme estabelece a Resolução CNAS n° 31/2013, além da equipe de referência regional dos serviços (no caso da Resolução, o PAEFI), cada município deverá constituir

---

<sup>17</sup> Art. 5° da Resolução CIB n° 12/2016.

<sup>18</sup> Resolução CNAS n° 17/2011.

equipe técnica ou técnico de referência da PSE em âmbito local, com a atribuição de fazer a interface entre as famílias e os indivíduos em situação de risco social ou pessoal por violação de direitos junto à equipe do CREAS Regional, bem como auxiliar na identificação das demandas, na articulação com a rede local e no acompanhamento dos encaminhamentos realizados, entre outros aspectos.

Nos serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é fundamental a relação permanente entre as referências técnicas da PSE com atuação regional e técnicos de referência da PSE com atuação local.

Quanto aos serviços regionalizados, é premissa que cada município abrangido institua referência técnica exclusiva para Proteção Social Especial, respeitando as categorias profissionais de nível superior previstas na Resolução CNAS nº 17/2011 e demonstrando no CadSUAS. Assim, é necessário que cada município apoie a execução dos serviços, não só na indicação da referência técnica da PSE, mas garantindo que as pactuações firmadas e orientações construídas possam ser cumpridas.

Entre as responsabilidades da Referência Técnica da PSE local, destacamos:

- Realizar a troca de informações periódicas com a equipe dos serviços regionalizados;
- Participar de reuniões de alinhamento com a equipe técnica dos serviços regionalizados, com as Unidades Referenciadas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Encaminhar à equipe do CREAS Regional os casos de ameaça e violação de direitos em âmbito local;
- Realizar a acolhida dos casos e, quando necessário, o atendimento de indivíduos e famílias que estão em processo de acompanhamento familiar ou que serão encaminhados para o CREAS Regional;
- Contribuir com o planejamento e o monitoramento do Plano de Acompanhamento Familiar;
- Produzir, em conjunto com a equipe regional, relatórios e demais instrumentos necessários ao atendimento e acompanhamento dos casos;
- Contribuir para o mapeamento e articulação da rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos na acolhida dos casos e nas ações de proteção das situações de violações de direitos no município;

- Monitorar os encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, entre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto dos direitos sociais;
- Apoiar e executar fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local e regional;
- Propor e incentivar em âmbito local, em parceria com órgãos de defesa de direitos, de campanhas de prevenção e enfrentamento às situações de violação de direitos;
- Participar de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades que envolvam a atuação em âmbito municipal;
- Contribuir para avaliação das ações e resultados atingidos, assim como para o planejamento das ações a serem desenvolvidas, a definição de fluxos regionais e a instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos casos;
- Proceder ao registro de informações e sempre que solicitado enviar informações sobre os atendimentos e demais ações realizadas à equipe do CREAS Regional;
- Preencher regularmente os Sistemas de Registros e Monitoramento a serem disponibilizados pela SEDESE;
- Qualificar os encaminhamentos e monitorar os casos envolvendo os demais serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Participar, apoiar o planejar, a execução e a avaliação no âmbito do Território as campanhas e ações de socioeducação; e,
- Participar das Comissões Regionais de Gestão Compartilhada.

Quanto ao papel das referências técnicas da PSE no atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o tema será detalhado no Módulo II – Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais.

Conforme descrito nas atribuições acima, no âmbito da oferta regionalizada, as referências técnicas, por conhecer e atuar junto à rede em seu município, têm um papel fundamental no processo de mapeamento e identificação das demandas, na acolhida dos

casos no município, no monitoramento dos atendimentos e acompanhamentos realizados pela equipe regional<sup>19</sup>.

### 1.3.2. A organização do trabalho e a gestão dos casos

O serviço de Proteção Social Especial divide-se em dois tipos: de Média Complexidade (PSE/MC) e de Alta Complexidade (PSE/AC). Como dito, em Minas Gerais, tais serviços serão oferecidos em âmbito regionalizado pelos CREAS Regionais sediados em 17 municípios. A estrutura de funcionamento do CREAS vai variar conforme a demanda social do Território de Desenvolvimento. Contudo, uma estrutura mínima é demandada:

QUADRO 2  
Equipe de Profissionais do CREAS

Profissional	Quantidade	Nível de Escolaridade
Coordenador(a)	1	Superior
Assistente Social	2	Superior
Psicólogo	2	Superior
Advogado	1	Superior
Profissional para abordagem dos usuários	4	Superior ou Médio
Auxiliar Administrativo	1	Médio

Fonte: NOB-RH/SUAS Anotada e Comentada, 2011.

O CREAS deve funcionar pelo menos cinco dias por semana por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais<sup>20</sup>.

É fundamental que a equipe de referência regional do CREAS, bem como das referências técnicas locais conheçam as realidades socioterritoriais, por meio de um processo diagnóstico contínuo das situações de risco e de vulnerabilidade social de cada um dos municípios vinculados. Para isso, os técnicos deverão contar com o auxílio

<sup>19</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

<sup>20</sup> As unidades poderão contar com profissionais com jornadas de trabalho inferiores à quarenta horas semanais, devido à legislação ou regime de trabalho específico. Nesses casos, o órgão gestor deve dispor de planejamento que assegure nas 40h mínimas a presença de profissionais de nível superior, além dos demais profissionais necessários, sem comprometer a qualidade do atendimento.

imprescindível das equipes da Proteção Básica, como também dos demais parceiros e atores da rede de atendimento, sobretudo do Sistema de Garantia de Direitos.

O diagnóstico evidenciará as demandas mais urgentes e as ações prioritárias a serem desenvolvidas pela equipe. O tratamento das informações coletadas será determinante também na organização e dinâmica de circulação da equipe nos municípios vinculados. Identificada a demanda emergencial em cada município será necessário, então, traçar um plano de ação ou de intervenção.

A visão panorâmica das demandas, dos desafios técnicos, dos limites de gestão e dos temas em comum em relação aos municípios que constituem a Área de Abrangência e, em maior escala, o Território de Desenvolvimento, poderá orientar as equipes técnicas não só nas ações de atendimento e acompanhamento dos casos, como também na elaboração de propostas de formação, na formulação e execução de campanhas educativas e de conscientização.

É importante apontar que o plano de ação não se confunde com o projeto técnico-político do CREAS Regional. O projeto técnico-político tem suas bases nas normativas do SUAS e tem um caráter muito mais abrangente, de longo prazo, com diretrizes mais definitivas que, normalmente, valem em todo Território nacional. Porém, o projeto técnico-político do CREAS Regional tem especificidades entre elas a sua abrangência e a necessidade de articulação da rede local e regional como fator fundamental para a efetividade da oferta.

Já o plano de ação tem caráter mais metodológico e tem como objetivo orientar o cotidiano do trabalho dos técnicos e da coordenação dos serviços, definindo as ações, as responsabilidades e os prazos, tendo como referência o diagnóstico das demandas. Ele deve se configurar como ferramenta de trabalho que pode sofrer correções e alterações quando a equipe avaliar necessário. As atividades previstas no plano de ação (campanhas, articulação interinstitucional, fóruns, intervenções urbanas, palestras, entre outras) devem acontecer em paralelo aos atendimentos às demandas que chegarem à equipe. As famílias acompanhadas podem e devem ser, quando possível, incluídas nas atividades do plano de ação.

Em linhas gerais, o plano de ação deverá responder as seguintes questões, pautando-se no diagnóstico:

- Quem é o público prioritário?
- Quais as violações de direito mais recorrentes?

- Quais os fatores (socioeconômicos, culturais, entre outros) concorrem para que essa região apresente esses resultados?
- Quais as ações pertinentes e em que prazos?
- Quais parceiros da rede devem ser acionados para as intervenções adequadas?

Nos municípios em que houver a gestão de dados e informações diagnósticas que apontem as ações necessárias para o aprimoramento da execução, o planejamento deve explicitar a proposta da Unidade e dos Serviços ofertados, considerando os objetivos e as metas a serem atingidas em um determinado período de tempo, bem como os meios e os recursos necessários para seu alcance.

Na realização do plano de ação é fundamental que tudo seja registrado pela equipe e devidamente sistematizado para avaliação posterior. O plano de ação deverá privilegiar temas amplos que objetivem a disseminação de informações e de práticas educativas<sup>21</sup>.

Outro aspecto fundamental relaciona-se a uma das diretrizes estruturantes do SUAS, que é a matricialidade sociofamiliar. Conforme aponta a PNAS (2004, p. 41):

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras. Nesse contexto, a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

Portanto, a família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, deve adquirir centralidade, tanto no processo de planejamento quanto no referenciamento realizado pelas equipes técnicas.

### **1.3.3. Estratégias no atendimento aos usuários**

O acesso aos serviços regionalizados ocorrerá pelo encaminhamento de todo Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para a aplicação de medidas protetivas do Ministério Público, Judiciário e Conselho Tutelar (nos casos de crianças e adolescentes). Poderá acontecer ainda pelo encaminhamento do caso identificado no Território pelo técnico de Proteção Social Especial; pelas ações de busca ativa e abordagem do

---

<sup>21</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

equipamento regional; pela procura espontânea de indivíduos e famílias que vivenciam violação de direitos; e por outras formas não previstas.

QUADRO 3  
Ações do PAEFI

<b>AÇÕES DO PAEFI</b>				
<b>Formas de Acesso ao Serviço</b>				
Encaminhamentos SGD	Encaminhamento Referências da PSE local	Trabalho Proativo: Abordagem / Busca Ativa	Demandas Espontâneas	Outras formas
<b>Acolhida</b>				
<b>Ações Individuais</b>			<b>Ações Coletivas</b>	
Ações particularizadas (Atendimentos psico/jurídico social, visitas, relatórios, etc.).			Oficinas com Famílias	
Encaminhamentos (Articulação com a Rede)			Ações comunitárias (Mobilização e enfrentamento)	
<b>Avaliação e Discussão com as Referências Técnicas de Proteção Social Especial em âmbito local</b>				
Objetivos alcançados			Objetivos não alcançados	
<b>DESLIGAMENTO: CONTRARREFERÊNCIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				

Fonte: Caderno de Regionalização (MINAS GERAIS, 2018).

A acolhida ao usuário será realizada pela referência técnica da PSE local ou pela equipe de nível superior do equipamento regional, ou mesmo por ambos, seja no município de abrangência ou na unidade de CREAS Regional. O local onde se dará a acolhida deve oferecer condições de sigilo e segurança, bem como de agradabilidade e favorecer a construção de vínculos entre usuários e serviço.

As ações individuais e coletivas do acompanhamento devem estar previstas no Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar, contendo o planejamento conjunto entre os indivíduos e ou a(s) família(s) e os profissionais inseridos no acompanhamento familiar, imprescindível para o alcance dos objetivos desse processo. No Plano devem ser descritas:

- As demandas e necessidades da(s) família(s) e a(s) violação(es) a serem superadas;
- As potencialidades que o(s) grupo(s) familiar(es) e ou indivíduo possui(em) e que devem ser fortalecidas, a fim de contribuir nas respostas à(s) violação(es) apresentadas pela(s) família(s) e ou indivíduo;
- Os recursos que o Território possui que podem ser mobilizados na superação das vulnerabilidades vivenciadas pela(s) família(s);
- As estratégias a serem adotadas pelos profissionais e família(s) no processo de acompanhamento familiar; e,
- Os compromissos da(s) família(s) e dos técnicos no processo de superação das violações.

O percurso proposto para o acompanhamento:

- As intervenções (quantas, quem participa, duração, horários) a serem realizadas com as famílias;
- As ações (individuais ou coletivas do PAEFI) de interesse de cada família e indivíduo;
- A avaliação das mediações com os profissionais que acompanham as famílias, o que se espera desses momentos e os resultados que se quer alcançar; e,
- O indicativo para o desligamento, contrarreferência em outro equipamento/serviço ou continuidade do acompanhamento.

No decorrer do acompanhamento devem ser registrados no Plano de Acompanhamento Individual e ou Familiar:

- As inserções dos membros das famílias nas ações do PAEFI e seus efeitos;
- As respostas dadas pelo poder público;
- Os resultados das intervenções realizadas;
- As adequações que o processo de acompanhamento pode requerer;
- O gradual cumprimento dos objetivos estabelecidos: a efetividade da intervenção, as aquisições alcançadas etc.; e,



- Encaminhamentos (e o acompanhamento) realizados a outras políticas e ou serviços, programas, projetos e benefícios.

O Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar deve ser construído e constantemente avaliado pelo(s) usuário(s), referência técnica de Proteção Social Especial local e equipe do CREAS Regional.

A família/indivíduo será desligada do serviço nas seguintes condições:

- Pelo cumprimento dos objetivos propostos (fortalecimento da função protetiva, inclusão em sistemas de proteção, integridade e autonomia, rompimento de padrões violadores, reparação de danos e prevenção à reincidência), com a devida contrarreferência na Proteção Social Básica;
- Pela aplicação de medida judicial e ou outra condição que incompatibilize o acompanhamento;
- Pela desistência da família/indivíduo, após exauridas todas as tentativas técnicas para continuidade do acompanhamento;
- Pela mudança de município, com o devido encaminhamento do caso ao município de destino; e,
- Pelo óbito do atendido.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012) estabelece, como um dos princípios organizativos do SUAS, a integralidade da Proteção Social, que se manifesta por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando a oferta de provisões em sua completude.

Para que seja garantida a integralidade do atendimento, além da necessária integração das ações entre os níveis de Proteção (Básica e Especial, de Média e Alta Complexidade), também é fundamental a articulação entre os demais atores que atuam na rede de promoção, proteção e defesa de direitos, em âmbito local e regional.

Especialmente quanto aos serviços regionalizados, a NOB/SUAS (2012) aponta que cabe ao Estado a coordenação do “*processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados, acordado com os Municípios e pactuado na CIB*” (NOB/SUAS 2012, Art. 15, Inciso XI).

Sobre a definição de referência no SUAS, as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (2009) destaca que a função de referência é materializada quando a equipe do SUAS processa as demandas que envolvem situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no Território. A partir daí, são realizadas ações para garantir ao usuário acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a demanda apresentada. De acordo com o documento, o acesso pode se dar tanto pela inserção do usuário em serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial (a ele referenciada), por meio do seu encaminhamento ao CREAS (municipal ou regional) ou, ainda, para o responsável pela Proteção Social Especial do município<sup>22</sup>.

Ou seja, o CRAS é a referência de Assistência Social no Território onde ele está inserido. Em muitos municípios, a unidade é a porta de entrada para outras políticas sociais, sendo onde as demandas socioassistenciais são detectadas e conseqüentemente onde são tratadas pela equipe de referência.

Porém, quando tratamos de situações que demandam atendimentos em um nível especializado que decorrem de violação de direitos, para que seja garantida a integralidade a que se propõe a política e, conseqüentemente, a superação da situação é necessária uma abordagem completa e continuada<sup>23</sup>.

Sobre as competências do Estado e a necessária articulação para seja garantida o estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência no âmbito da oferta regional, o Art. 6º do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (2009) aponta a importância da articulação da PSE e PSB com a Coordenação Estadual do PBF para que, quando for o caso, sejam estabelecidos “fluxos de referência e contrarreferência regionalizados entre o CRAS, o CREAS e os serviços de Proteção Social Especial, conforme metas de regionalização definidas no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual”<sup>24</sup>.

Em seu Art. 10, Inciso IV, o documento ainda destaca que é de competência do Estado estabelecer, “quando for o caso, fluxos de referência e contrarreferência regionalizados entre a PSB e a PSE, inclusive nos Territórios sem cobertura de atendimento do CRAS ou do CREAS”.

---

<sup>22</sup> Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009, p. 10.

<sup>23</sup> Sobre este processo, o documento também destaca que a contrarreferência é exercida sempre que a equipe do CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (Proteção Social Especial) e garante a Proteção Básica, inserindo o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de Proteção Básica (Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009, p. 10).

<sup>24</sup> Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social, 2009, Art. 6º.

Portanto, quanto aos fluxos de referência e contrarreferência, é fundamental considerar as especificidades inerentes à oferta regional, garantindo as articulações necessárias entre as equipes, serviços, programas, projetos e benefícios ofertados nas unidades de CRAS em cada um dos municípios abrangidos e o CREAS Regional<sup>25</sup>.

#### **1.3.4. Interlocução com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede local/regional**

Desde a sanção da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), quando a Assistência Social foi reconhecida como direito do cidadão e responsabilidade do Estado, um dos grandes desafios da Política de Assistência Social tem sido a efetivação de uma rede de Proteção Social que, atuando de forma articulada com as diferentes políticas, visa garantir o atendimento às necessidades básicas da população, promovendo a proteção integrada às famílias e indivíduos que dela necessitam.

Conforme é de conhecimento, a Proteção Social Básica (PSB) destina-se à prevenção de situações de risco e cuja oferta se dá localmente. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) prevê que o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios deve se dar de forma articulada não só com os serviços de Proteção Social Especial, quando ofertados no município, como também com as demais políticas públicas no âmbito local. Em complementariedade à Proteção Básica, a Proteção Social Especial tem caráter protetivo e destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos estão sendo violados ou ameaçados. Este nível de proteção, por articular serviços e ações mais complexos, exigem graus diferenciados de especialidade, intervenção e articulação. Ainda de acordo com a PNAS, são serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Dessa forma, os serviços de Proteção Social Especial devem ter estreita interface com a Proteção Social Básica e com o Sistema de Garantia de Direitos, sobretudo com o Sistema de Justiça, além de outros órgãos e ações no âmbito local e regional.

Caberá ao equipamento regional a potencialização da defesa, proteção e garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, bem como o fomento da PSE de todos os demais públicos em situação de violência e violação de direitos, aproximando o Estado dos municípios, em especial aqueles de pequeno porte. É necessária a maior articulação entre os atores da rede de proteção socioassistencial, o

---

<sup>25</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.

SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), sobretudo o Sistema de Justiça e os CREAS regionais que devem envolver o Território de Desenvolvimento em termos das suas realidades sociais, econômicas e culturais.

A oferta do serviço por parte do Estado pode ocorrer de forma direta, indireta ou em cooperação com os municípios, sendo de responsabilidade do Estado a organização do serviço. Serão implantadas instâncias de pactuação, discussão da oferta no Território e gestão compartilhada dos serviços além da organização de fluxos e procedimentos entre a PSB e a PSE. A integração entre as políticas setoriais e as demais políticas públicas tem como objetivo o compartilhamento de saberes e experiências no tratamento conjunto dos casos.

A articulação para a formação e desenvolvimento de uma rede de Proteção Social regional envolve uma multiplicidade de atores e o desafio de colocar em prática um planejamento conjunto com estratégias de fomento, desenvolvimento e potencialização de boas práticas que garantam direitos.

## **1.4. ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE JUSTIÇA**

### **1.4.1. Sistema de Garantia de Direitos**

A articulação e a integração de instâncias públicas governamentais diversas, assim como da sociedade civil, por meio de instrumentos normativos e mecanismos de gestão para a promoção, defesa e controle social são essenciais para organização da rede de proteção social que garanta direitos à família e indivíduos.

A Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em sua alteração proposta pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, ao dispor sobre a organização da Assistência Social, especialmente em seu Art. 24 – B instituiu o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a Proteção Social Especial e consiste no “*apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos*”.

Por sua vez, a NOB/SUAS chama a atenção para a necessidade de permanente articulação intersetorial, num esforço conjunto de incluir outras políticas públicas no desenho da oferta dos serviços socioassistenciais e na parceria estreita entre o conjunto de equipamentos públicos e as entidades, na execução dos programas, benefícios, projetos e

serviços que atuam no atendimento, prevenção, defesa de direitos e ações que garantam a proteção integral<sup>26</sup>.

Quanto às competências, é importante destacar que caberá ao Sistema de Garantia dos Direitos a promoção, a defesa e o controle da efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, tendo como referência a integralidade das ações em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que estes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações<sup>27</sup>.

Para exemplificar e conceituar as dimensões propostas por um Sistema de Garantia dos Direitos, utilizaremos a definição proposta pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que materializa-se a partir de três eixos estratégicos de ação<sup>28</sup>:

- **Defesa dos direitos humanos:** caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais, da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto.

Neste eixo atuam os seguintes órgãos:

- ✓ Judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de justiça;
- ✓ Ministério Público, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;
- ✓ Defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;
- ✓ Advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados;

---

<sup>26</sup> Resolução CONANDA n° 113/2006, Art. 1º, § 1º.

<sup>27</sup> Resolução CONANDA n° 113/2006, Art. 2º.

<sup>28</sup> Resolução CONANDA n° 113/2006, Art. 5º ao 15.

- ✓ Polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;
- ✓ Polícia militar;
- ✓ Conselhos tutelares; e,
- ✓ Ouvidorias.

Igualmente, situa-se neste eixo a atuação das entidades sociais de defesa de direitos humanos, incumbidas de prestar proteção jurídico-social, nos termos do Artigo 87, V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Promoção dos direitos humanos:** realiza-se através “do desenvolvimento da ‘política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente’<sup>29</sup>, prevista no Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos”<sup>30</sup>.

Este eixo operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:

- ✓ Serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
  - ✓ Serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e,
  - ✓ Serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.
- **Controle da efetivação dos direitos humanos:** se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, nas quais se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais, tais como:
    - ✓ Conselhos dos direitos de crianças e adolescentes;
    - ✓ Conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e,

---

<sup>29</sup> Prevista no Artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infraestruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes.

<sup>30</sup> Resolução CONANDA n.º 113/2006.

- ✓ Os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos Artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal.

Considerando que a oferta regional envolve a participação de diversos atores (instituições, políticas, órgãos, serviços e programas) tanto no âmbito local como regional, faz-se necessária a construção de acordos/parcerias envolvendo Estado, Municípios e demais atores da rede socioassistencial, principalmente nos casos em que seja detectada a necessidade de aplicação de medidas protetivas de acolhimento de crianças e adolescentes para que, quando possível, alternativas e soluções possam ser discutidas conjuntamente, de modo a garantir a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária.

Entre as ações que podem ser desencadeadas a partir da integração entre os Serviços do SUAS e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente podemos destacar:

- Construção e pactuação de fluxos operacionais conjuntos;
- Discussão e estudo conjunto dos casos;
- Promoção de ações conjuntas (em âmbito local e regional) de prevenção às situações de violência, de promoção, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- Realização de reuniões conjuntas de alinhamento;
- Construção de estratégias conjuntas alternativas ao acolhimento institucional; e,
- Troca regular de informações entre o SUAS/serviços regionalizados e os órgãos de defesa, promoção e de controle da efetivação dos direitos humanos em âmbito local e regional, entre outros.

A articulação e a integração entre os sistemas são estratégicas para efetivação do atendimento integral, dada a complexidade das questões que são apresentadas nos serviços de Proteção Social Especial.

#### **1.4.2. Contexto das redes que atuam no território do estado de Minas Gerais**

O trabalho social deve voltar o olhar para as potencialidades dos sujeitos, das famílias e dos Territórios, garantindo, em articulação com a rede socioassistencial e com

as demais políticas públicas e setores do Estado, as seguranças sociais que favoreçam a superação de situações, riscos e vulnerabilidades sociais.

Conforme preconizado na LOAS, “*a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais*” (LOAS, Art. 2º, Parágrafo Único). Assim, como resultado prático, o que se espera dessa integração é um esforço conjunto e articulado diante de situações complexas e a promoção de impactos positivos na população usuária dos serviços.

A articulação entre a Política de Assistência Social e as demais políticas públicas, tanto no âmbito local quanto regional, tem por objetivos o compartilhamento de saberes e experiências, o tratamento conjunto dos casos e o esforço na busca por soluções, entre outros. Como resultado desse esforço, persegue-se a qualificação da proteção e integralidade entre as ofertas públicas.

Dessa forma, o que se espera dessa relação estreita entre o SUAS e as demais políticas públicas é que essa interação possa proporcionar não só uma atenção conjunta na proteção de famílias e indivíduos, mas um esforço integrado local e regional para a redução das desigualdades, para o rompimento do ciclo geracional de pobreza, para o desenvolvimento da autonomia dos usuários e para a qualificação dos serviços ofertados<sup>31</sup>.

Entre as políticas públicas (Secretarias de Estado) que possuem forte interlocução com a Assistência Social destacamos, como exemplo, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), com atuação nas áreas de promoção e defesa de Direitos Humanos, de políticas para Juventudes e de políticas para Mulheres. A SEDPAC coordena os programas de proteção como o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM); o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA); e o Programa de Defensores de Direitos Humanos. Além da SEDPAC, faz-se necessária a interlocução com a Secretaria de Estado de Educação (SEE) e a Secretaria de Estado de Saúde (SES), especialmente a Coordenação de Saúde Mental.

Quanto aos órgãos de defesa e garantia de direitos que atuam em Minas Gerais e possuem uma relação estreita com a Proteção Social Especial, destacamos o papel do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Apoio

---

<sup>31</sup> Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, 2018.



Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CAO-DCA) e das Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CREDCA), com sede nas regiões do Vale do Jequitinhonha, do Vale Mucuri, do Vale do Rio Doce, do Norte de Minas, do Alto Paranaíba/Noroeste e do Triângulo Mineiro. Além do Ministério Público, também destacamos o papel da Coordenadoria da Infância e Juventude (COINJ), vinculada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG).

Importante destacar, ainda, os órgãos deliberativos e de controle vinculados à defesa, proteção e garantia de direitos em Minas Gerais, entre os quais o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS); o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA); o Conselho Estadual de Juventude (CEJ); o Conselho Estadual da Mulher (CEM); o Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI); o Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED) e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONEDH).

#### **1.4.3. Pontes entre os sistemas**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) já apontava, em 2004, a necessidade de implementação da intersetorialidade (gestão intersetorial) no processo de garantia de Proteção Social à população. Assim, destacam-se os seguintes princípios do SUAS, contidos Incisos III e IV do Art. 3º da NOB/SUAS:

- III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e,
- IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, vale ressaltar que uma maior sintonia entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Justiça, a partir de uma perspectiva regulatória e de gestão, é fundamental para o funcionamento de uma rede de Proteção Social efetiva. A leitura comum do território, tendo em vista suas desproteções, vulnerabilidades e violações, o alinhamento conceitual de quem são os sujeitos que demandam proteção e quais os papéis e competências de cada ator e área são elementos estratégicos para o processo de aproximação entre os sistemas.

Assim, o trabalho para garantia dos direitos socioassistenciais pressupõe sintonia de valores e de compromissos éticos; trabalho articulado, atuação na perspectiva da garantia dos direitos, e conhecimento e atuação conjunta no território (BRASIL, 2017, p.

160). Afinal, nas palavras de Rizzotti, *“falar em integração é muito mais do que encaminhar ou receber encaminhamentos, é construir alguns saberes transdisciplinares em relação a temas que perpassam todas as políticas intersetoriais”* (RIZZOTTI, 2014).

É possível elencar alguns requisitos para uma atuação intersetorial, tais como:

- a. Comunicação, que consiste na produção e socialização das informações de todas as áreas;
- b. Integralidade da atenção: inter-relação entre os problemas vivenciados pelos sujeitos e as ofertas prestadas pelas respectivas políticas públicas;
- c. Estratégia conjunta de atuação: o planejamento, o acompanhamento e a análise de resultados de forma conjunta; e,
- d. Criação de protocolos e fluxos: para que os atendimentos sejam adequados à realidade local e às necessidades e demandas dos sujeitos.

A estratégia de pactuação de instrumentais, fluxos e protocolos, de mecanismos ágeis de comunicação, de espaços de participação e planejamento envolvendo usuários, comunidade e órgãos de controle social, é fundamental para que a rede intersetorial de proteção se estruture (BRASIL, 2017, p. 160). Isto porque um dos maiores entraves na relação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Justiça é a falta de conhecimento sobre os papéis e a estrutura que diferenciam ambos. Tal diagnóstico foi evidenciado na pesquisa do “Projeto Pensando o Direito: desafios à efetividade dos fundamentais – Proteção, Direitos e Geração de Oportunidades. As relações entre o SUAS e o Sistema de Justiça” publicada em 2015, pelo Ministério da Justiça em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social.

Assim, o processo de constituição de redes pelos gestores públicos de Assistência Social deve buscar:

- Estabelecer uma agenda comum de trabalho;
- Definir calendário de reuniões;
- Constituir um processo permanente de mobilização (encontros e reuniões);
- Estabelecer uma condução democrática;
- Registrar os eventos, reuniões e encontros de modo a ter memória; e,
- Estabelecer reuniões para sensibilizar os gestores das diversas políticas públicas e as organizações da sociedade civil (BRASIL, 2017, p. 160).

Por sua vez, as organizações que compõem essa rede devem objetivar:

- Garantir a resolutividade dos casos;
- Adquirir conhecimento por meio de pesquisas e estudo das principais violações de direitos praticadas contra os indivíduos e famílias (locais de ocorrência, perfil dos envolvidos, características, entre outros elementos);
- Realizar o mapeamento e a organização dos serviços, ações, programas e projetos por níveis de complexidade e dos recursos existentes e necessários;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
- Construir fluxos de denúncia e notificação, de atendimento, de defesa e responsabilização; e,
- Integrar os programas, projetos, serviços e as ações que, direta e indiretamente, são complementares e têm relação com o atendimento às vulnerabilidades e direitos violados (BRASIL, 2017, p. 161).

Entre os avanços na articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Justiça, destacam-se os seguintes documentos:

- **Provimento nº 36/2014 do CNJ:** Recomenda aos juízes de direito a atuação integrada com os órgãos de gestão das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, nos âmbitos municipal e estadual, especialmente no que se refere à aplicação de medidas protetivas para crianças e adolescentes e suas respectivas famílias. Além disso, expressamente condena “*o uso de expressões admoestadoras, a exemplo de sob pena de crime de desobediência ou prisão*” (Artigo 6º, Incisos I e II).
- **Recomendação CNJ nº 02/2006:** Recomenda aos Tribunais de Justiça a implantação das equipes interprofissionais nas Comarcas do Estado, junto à Justiça de Infância/Juventude, de acordo com os Arts. 150 e 151 do ECA.
- **Recomendação CNJ nº 09/2007:** Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
- **Publicações do CNMP:** Orientam a atuação do Ministério Público no tocante às políticas setoriais e de defesa de direitos.
- **Registro de Pedidos de Providências ao CNJ, CNMP e Ações Cíveis Públicas:** Solicitação de constituição de equipes interprofissionais junto aos órgãos que integram o sistema de justiça.

- **Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Estabelece as ações específicas para cada órgão que compõe o sistema de garantia de direitos e dispõe acerca de sua complementaridade.
- **Documentos Normativos e Orientações Técnicas do MDS:** Esclarecem as funções, objetivos, estruturas, instâncias, organização da gestão técnica e financeira e ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social.
- **Termos de Cooperação Técnica:** firmados entre o MDS e cada Ministério Público Estadual, do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho. (BRASIL, 2017, p. 184). **No âmbito de Minas, um exemplo é o Termo de Cooperação Técnica SEDESE – MP nº 100/2017.**

É possível pensar em alguns caminhos para contribuir com a “construção de pontes” entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Justiça. Tais ações envolvem diversos atores, de modo que esses caminhos devem ser construídos coletivamente, levando em conta as especificidades de cada local. Ainda assim, vale citar aqui alguns elementos para contribuir com este debate:

- Criação de instâncias de participação para a construção de diálogos intermunicipais, locais e regionais;
- Ampliação do diálogo entre Judiciário e Poder Legislativo;
- Realização de eventos regionais e locais para ampliar a atuação e articulação de ambos os sistemas;
- Construção de fluxos e protocolos entre os Sistemas (Assistência Social e Justiça), adequando-os às especificidades regionais;
- Realização de capacitação para agentes públicos do Sistema de Justiça e do Sistema de Assistência Social;
- Criação de estratégias para ampliar a força jurídica das orientações do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), quanto às respostas a serem fornecidas pelos profissionais com respaldo legal às exigências de elaboração de estudo social;

- Ampliação da formação sobre a Política de Assistência Social dos operadores jurídicos;
- Qualificação das equipes técnicas municipais que trabalham junto aos beneficiários, articulando os sistemas de informação;
- Divulgação de materiais de apoio para os membros do Poder Judiciário;
- Definição de estratégias que viabilizem a articulação intersetorial (reuniões, planejamento, discussão de caso, atendimento conjunto, entre outros);
- Pactuação de fluxos e protocolos de atendimento que respeitem a especificidade de cada sistema e as necessidades dos sujeitos;
- Definição das atribuições e papéis dos diversos órgãos e instituições envolvidas, respeitando suas particularidades;
- Construção ou fortalecimento de canais permanentes de comunicação e de troca de informações complementares, ajustes e aprimoramentos da articulação estabelecida em rede; e,
- Criação de bases institucionais para a cooperação, com acordos firmados entre a gestão do SUAS (local, regional e estadual) e os órgãos do Sistema de Justiça, repercutindo qualitativamente no apoio ao trabalho cotidiano das equipes.

A interlocução entre os sistemas pode ser constituída a partir do princípio de territorialização, uma vez que entre os elementos essenciais da organização, gestão e provisão das ações continuadas de Assistência Social, o território é destacado como base de organização do sistema, cujos serviços devem obedecer à lógica de proximidade do cidadão e localizar-se em territórios de incidência de vulnerabilidade e riscos para a população (BRASIL, 2005, p. 43). Assim, o gerenciamento das demandas sociais a partir de uma leitura detalhada do território pode colaborar para a aproximação e criação de um canal de diálogo efetivo entre os sistemas.

O projeto “Pensando o Direito” sobre o SUAS e o Sistema de Justiça, trouxe exemplos de experiências exitosas relatados nos encontros regionais com profissionais dos dois sistemas, entre elas a prática de audiências concentradas junto aos Juizados da Infância e da Juventude. Nas audiências, a abordagem conjunta dos processos envolvendo as crianças que estão em medida protetiva de acolhimento institucional é um exemplo prático da possibilidade de aproximação entre os sistemas:

“As audiências têm representado um espaço de aproximação e de diálogo entre a Rede e o Sistema de Justiça, em que se torna possível uma relação mais direta entre os atores. Regulamentar e normatizar a realização de audiências concentradas é um caminho a ser percorrido no sentido de garanti-las enquanto um ambiente em comum entre os dois Sistemas. Mais do que isso, as audiências concentradas podem romper a paralisia de muitos dos operadores do Direito, e induzi-los à realização concreta do diálogo.” (Pensando o Direito, 2015, p. 369).

A realização de discussões periódicas com os agentes públicos sobre as relações institucionais de atribuições e atendimento pode evitar que os órgãos do Sistema de Justiça tomem decisões desconectadas das práticas do Sistema de Assistência Social.

#### **1.4.4. Limites de atuação e desafios na relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça**

As ações de Proteção Social Especial se organizam a partir de situações concretas de risco e vulnerabilidade, estabelecidas relações institucionais com outros ramos de políticas públicas e com o Sistema de Justiça. A interseção entre os sistemas ocorre em três momentos centrais:

- a. Quando há uma violação concreta de direitos, em situações como conflitos familiares, violência doméstica, saúde mental, adolescentes em conflito com a lei, vulnerabilidades resultantes do encarceramento, uso abusivo de drogas, acesso à moradia, entre outros;
- b. Quando o Sistema de Justiça exige uma atuação positiva do Estado visando à efetivação de um direito socioassistencial, sob a perspectiva coletiva, como melhora na qualidade do atendimento, aumento das ofertas de serviços, benefício, programas, implantação de estrutura em municípios, entre outros; ou,
- c. Quando o Sistema de Justiça necessita de atuação específica de profissional do SUAS e demanda a prestação de tal serviço ao município, ou, em alguns casos, diretamente ao profissional.

A relação do Sistema Único de Assistência Social com o Sistema de Justiça é tema recorrente nos espaços de discussão, capacitação ou deliberação da Política de Assistência Social. Essa relação se coloca como tema polêmico, visto que frequentemente aparece em tom de denúncia dos profissionais do SUAS no que se refere à postura dos órgãos do Sistema de Justiça, sobretudo o Poder Judiciário e o Ministério Público. Isto porque esses órgãos, por vezes, determinam procedimentos socioassistenciais de forma

unilateral e definem sanções aos profissionais do SUAS caso suas determinações não sejam atendidas (BRASIL, 2017, p. 166).

Os limites que se apresentam à atuação conjunta dos sistemas estão nos processos unilaterais de construção das normativas, tanto do SUAS quanto do Sistema de Justiça, no desconhecimento mútuo das estruturas existentes em cada sistema, na existência de uma linguagem própria dos operadores dos órgãos do Sistema de Justiça, bem como dos gestores e trabalhadores dos SUAS, que dificultam a comunicação e a integração entre ambos.

A pesquisa “As relações entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema de Justiça”, realizada pela Secretaria de Assuntos Legislativos, vinculada ao Ministério da Justiça, destacou alguns dos limites de atuação e desafios a serem enfrentados na relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça, tais como:

- Diferentes normas definidoras de competências e atribuições, sem o devido diálogo interinstitucional;
- Diferentes linguagens, lógicas normativas e resultados esperados; e,
- Diferentes significados atribuídos pelos operadores de cada um dos sistemas acerca da relação entre ambos.

A pesquisa também mostrou o quanto o Sistema de Justiça atua por meio de requisições para atendimento de demandas individuais em detrimento de demandas coletivas, o que dificulta a realização de diagnósticos territoriais, imprescindíveis para o estabelecimento de diálogo interinstitucional do SUAS com as demais políticas públicas.

A segmentação das políticas de defesa de direitos e das políticas setoriais é tratada por Fowler (2015) ao elencar alguns aspectos que afetam a relação do SUAS com o Sistema de Justiça<sup>32</sup>:

1. Observância das atribuições institucionais e do marco regulatório de cada sistema, desmembrado em um conjunto de provimentos, portarias, resoluções, instruções internas, dentre outros instrumentos que orientam a intervenção de seus respectivos operadores.
2. Enquanto sistemas, são dotados de certa uniformidade de princípios e conceitos. Esse preceito é facilmente identificado no SUAS, regulamentado pela CF/88, pela LOAS e por normativas expedidas por órgãos gestores e instâncias de deliberação (conferências e conselhos) e pactuação (CIT, CIBs). Todavia, no sistema de justiça, cada integrante (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos da segurança pública) tem sua própria lei orgânica, com arranjos institucionais específicos.

---

<sup>32</sup> BRASIL, 2017, p. 166.

3. Os componentes de cada sistema possuem competências, conhecimentos, habilidades e atitudes diversificadas e muitas vezes complementares, visando o atendimento integral das necessidades sociais.

4. Os membros e equipes integrantes de cada sistema utilizam termos e nomenclaturas específicas da área, que por vezes possuem distintos significados.

Os processos e relações entre operadores do Sistema de Justiça e os operadores do Sistema Único de Assistência Social, são complexas e com muitos desafios de gestão porque são marcadas pelas diferentes trajetórias que constituem ambos, as diferentes culturas institucionais, formações acadêmicas e linguagens. Fica clara a necessidade de desenvolver uma atuação conjunta dos órgãos ligados ao Sistema de Justiça (juízes, promotores, defensores públicos e demais servidores e membros) e os operadores de políticas sociais no campo da Assistência Social.

Existem inúmeras possibilidades pouco exploradas pelos Sistemas e a relação entre ambos é pouco sistematizada e regulamentada. Ampliar e aprimorar a regulação das relações existentes pode ser um caminho para que as intervenções estatais de ambos sejam complementares e direcionadas à efetivação de direitos, e não sobrepostas, contrárias ou mesmo conflituosas.

A construção de uma concepção coletiva e sistêmica da garantia de direitos é basilar para a relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça, devendo ambos agir em conjunto ao elaborar, executar e garantir o direito à Assistência Social previsto nos Artigos 203 e 204 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos diversos diplomas garantidores de Direitos Fundamentais.



## **MÓDULO 2**

# **Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais**

## **2.1. O SUAS E O SINASE**

### **2.1.1. As medidas socioeducativas no ECA**

A legislação vigente no Brasil a respeito da infância e da adolescência até 1990 produziu um legado ético e jurídico que precisam ser desconstruídos com urgência junto à sociedade, como um todo, e junto aos profissionais da Assistência Social em particular. O antigo Código de Menores pautava-se pela Doutrina da Situação Irregular na interpretação de casos envolvendo crianças e adolescentes, o que implicava encará-los como fontes de ameaça à ordem social, valendo-se da repressão e da internação institucional como estratégias centrais para corrigir comportamentos tidos como desviantes. Essa é uma perspectiva que criminaliza a pobreza e responsabiliza, em última instância, crianças e adolescentes vítimas de múltiplos fracassos do Estado e da sociedade pela condição de risco e vulnerabilidade social em que se encontram. O estigma de menores abandonados, perigosos, marginais, bandidos e vagabundos serviu, por muito tempo, como base e justificativa para afastar crianças e adolescentes de seu convívio social.

Na década de 90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) inaugurou um importante paradigma jurídico. Em primeiro lugar, essa expressiva parcela da população com faixa etária entre 0 e 18 anos, tratada pela legislação anterior como “menores”, passa a ser explicitamente identificada como “crianças e adolescentes”. Mais do que uma emblemática mudança na denominação jurídica, essa novidade vem acompanhada de um reconhecimento de que se trata de sujeitos de direitos e não de objetos passivos da tutela do Estado.

E o que isso tudo significa na prática? A partir disso vem sendo construído um entendimento de que adolescentes em conflito com a lei não devem ser alvo de intervenção estatal mas, enquanto titulares de direitos, devem ser submetidos ao devido processo legal que pode culminar na aplicação de uma medida com caráter socioeducativo e sancionatório, incluído aí o direito à Proteção Social.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 6º) também destaca que, para sua implementação, devem ser consideradas as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Isso quer dizer que ficam assegurados à criança e ao adolescente não apenas os direitos fundamentais conferidos a todos os cidadãos adultos, mas também aqueles que guardam atenção às especificidades de sua fase de vida. Os direitos e deveres

devem ser aplicáveis à sua faixa etária, compatíveis com seu grau de desenvolvimento físico e mental e com sua capacidade de autonomia e discernimento.

A Constituição Federal, em seu Artigo 227, define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A ideia de prioridade absoluta convoca o Estado, a família e a sociedade a ressignificarem suas escolhas e decisões, tendo como norte principal o melhor interesse da criança e do adolescente.

Diante disso, é interessante identificar como, em tantos casos de adolescentes em conflito com a lei, o Estado, a família e a sociedade também estão em conflito com esses sujeitos, já que, na prática, não foram capazes de garantir-lhes o acesso a um conjunto de direitos legalmente assegurados. Portanto, direitos e deveres devem compreendidos em uma perspectiva complementar, como duas faces de uma mesma moeda. Os direitos da criança e do adolescente se efetivam na medida em que o Estado, a família e a sociedade cumprem com seus deveres. E vice-versa.

Dá-se juridicamente o nome de Doutrina da Proteção Integral a essa perspectiva que trata crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, destinatários de prioridade absoluta nas políticas públicas, tendo respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Já o princípio do melhor interesse da criança assegura que, em qualquer situação ou problema que as envolva, seja sempre buscada a alternativa mais apta a fazer valer seus direitos, para que seus interesses sejam postos sempre em primeiro lugar.

A doutrina da proteção integral e o princípio do melhor interesse da criança são duas regras basilares do direito da infância e da juventude e devem permear todo tipo de interpretação dos casos envolvendo esses sujeitos. Isso vale inclusive nos casos de autoria de atos infracionais, para os quais o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê um conjunto de medidas socioeducativas como resposta à prática de um delito:

Art. 112 Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;  
VI - internação em estabelecimento educacional;  
VII - qualquer uma das previstas no Art. 101, I a VI.  
(BRASIL, 1990).

E na prática, quais as características de cada uma dessas medidas?

#### QUADRO 4 Medidas Socioeducativas

<p><b>ADVERTÊNCIA:</b> trata-se de repreensão verbal que deve ter proposta e propósito mais abrangentes do que a simples intimidação pautada na ameaça de aplicação de medidas mais rigorosas. Não se pode perder de vista seu caráter pedagógico, contemplando orientações essenciais para que o adolescente e sua família possam ter acesso às políticas públicas, com execução no próprio processo judicial.</p>
<p><b>OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO:</b> nos casos de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade jurídica poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Reparar o dano não é apenas colocar o adolescente autor do ato infracional frente a frente com a vítima e, por exemplo, fazê-lo devolver o produto furtado, pagar pela janela quebrada ou pintar o muro pichado, especialmente se isto ocorre (ao menos aos olhos do adolescente) de forma humilhante e constrangedora, dissociada de uma proposta de atendimento mais educativa.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC):</b> corresponde à prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por até seis meses, em jornada máxima de 8 horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho<sup>33</sup>. É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução. Poderá ser cumprida em hospitais, escolas, instituições socioassistenciais e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. As tarefas a serem executadas pelos</p>

<sup>33</sup> O Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Fica resguardado o trabalho na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e fica preservado o estágio escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

adolescentes serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento. A medida, portanto, tem um caráter pedagógico e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos. O técnico de referência deve ofertar atendimento individual, semanal ao adolescente. A responsabilização é processo a ser desenvolvido por meio deste processo reflexivo.

**LIBERDADE ASSISTIDA (LA):** Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos e pressupõe um acompanhamento sistemático, mas não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensor. O acompanhamento técnico individualizado tem uma função proeminente na execução desta medida. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

Essas medidas são destinadas a pessoas na faixa etária entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, estender sua aplicação a jovens com até 21 anos incompletos, conforme prevê o Art. 2º do ECA. Elas têm implicações diversas no âmbito do Estado, do sistema jurídico e da vida dos adolescentes autores de atos infracionais, conforme quadro a seguir:

QUADRO 5  
Consequências da Medidas Socioeducativas

<b>Tipos de Medidas Socioeducativas</b>	<b>Consequências</b>
<i>I - advertência; II - obrigação de reparar o dano;</i>	Quando aplicadas isoladamente, não geram encaminhamento ao Poder Executivo e são resolvidas no âmbito do próprio processo judicial de conhecimento do adolescente.
<i>III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida;</i>	Medidas socioeducativas cumpridas em meio aberto e, em sua execução, o adolescente não é privado e não tem restringida a sua liberdade.

<p><i>V - inserção em regime de semiliberdade;</i>  <i>VI - internação em estabelecimento educacional</i></p>	<p>Medidas socioeducativas em meio fechado, onde existe a restrição e a privação da liberdade do adolescente. Somente são aplicadas após procedimento regular de apuração do ato infracional, devendo a autoridade judiciária levar em conta os critérios estabelecidos no Art. 122 do ECA para a imposição da medida de internação, a saber:</p> <p>(i) atos cometidos mediante grave ameaça, como no caso da ameaça de morte;</p> <p>(ii) atos cometidos por meio de violência real, como no caso do homicídio, latrocínio ou roubo;</p> <p>(iii) atos praticados de forma reiterada, ou seja, repetida; e,</p> <p>(iv) atos que representam descumprimento reiterado, e sem justificativa alguma plausível, da medida socioeducativa imposta anteriormente pelo juiz.</p>
---	--

Fonte: Elaboração própria

O cumprimento das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes praticantes de ato infracional foi regulamentada pela Lei 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

### **2.1.2. As medidas socioeducativas no SINASE**

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa. Esse sistema inclui todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público e define os papéis e responsabilidades dos três níveis federativos para sua execução:

**QUADRO 6**  
 Competências dos diversos entes

<b>COMPETÊNCIAS DE GOVERNO</b>		
<b>UNIÃO</b>	<b>ESTADO/DF</b>	<b>MUNICÍPIO/DF</b>
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com estados e municípios.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

Por determinação da Lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto é de competência dos municípios que têm, portanto, a responsabilidade de ofertar aos adolescentes o serviço de acompanhamento com instalações e equipamentos adequados e com uma equipe técnica qualificada para o acompanhamento que deve sensibilizar o adolescente à adesão ao cumprimento da medida socioeducativa determinada. E o SINASE define a obrigatoriedade da inscrição de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Ao Estado, cabe estabelecer formas de colaboração, assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto. À União compete, entre outras, prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas.

O acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto insere-se na Política de Assistência Social, na Proteção Social Especial, estando o serviço referenciado aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Nos municípios de pequeno porte, sem unidade de CREAS local, o desenho do SUAS e defendido em Minas Gerais é o da oferta regionalizada, por meio dos CREAS Regionais, organizado pelo equipamento de gestão

estadual, de abrangência regional, e por meio das referências técnicas de Proteção Social Especial de âmbito local, conforme visto no primeiro módulo deste caderno.

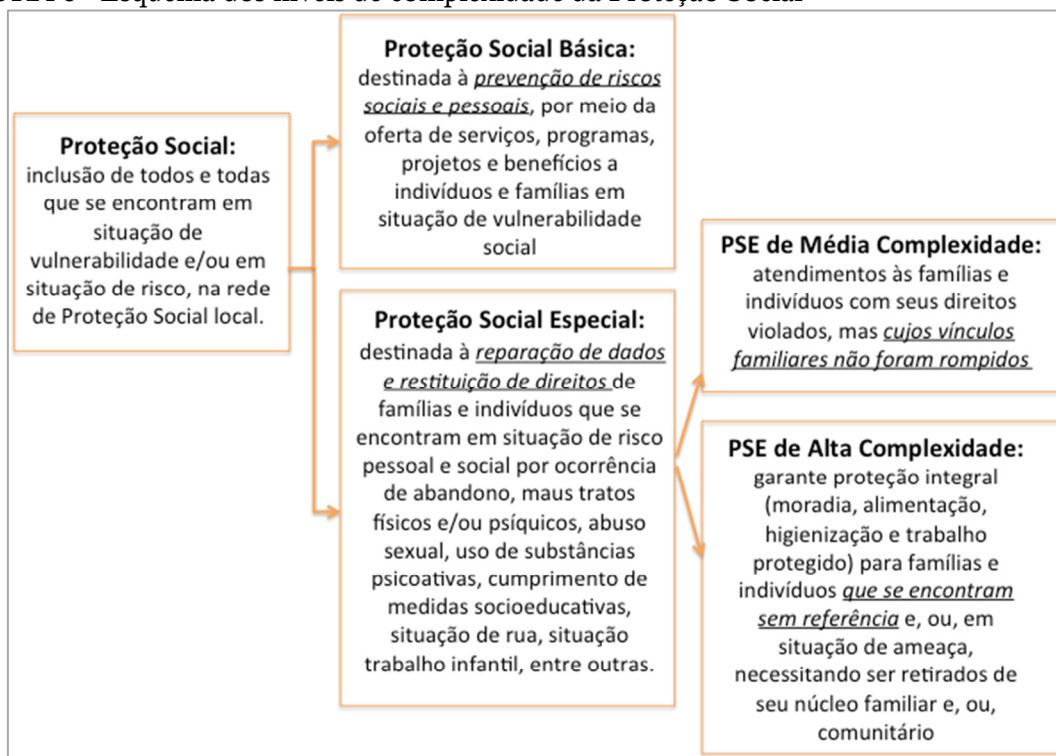
O SINASE prevê ainda a possibilidade de consórcios entre municípios (Art. 5º, §1º), prática ainda incipiente no SUAS e que requer maior debate e regulação.

### 2.1.3. A integração entre os Sistemas

A Lei nº 8.742/1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelece que a Assistência Social no Brasil se efetiva por meio de um sistema descentralizado e participativo que foi posteriormente regulamentado e denominado de Sistema Único da Assistência Social (SUAS) a partir da aprovação da Lei nº 12.435 em 2011.

O SUAS deve pautar-se pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012) para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de caráter continuado ou eventual. Além disso, a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade, conforme figura a seguir:

FIGURA 6 - Esquema dos níveis de complexidade da Proteção Social





Fonte: Elaborado pelos autores com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Resolução CNAS nº 109/2009.

Diante dessa estrutura, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) integram as ofertas da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade.

Contudo, alinhado com a Resolução CNAS nº 18/2014 e o princípio da integralidade na proteção que considera a complementaridade entre os diferentes programas e serviços existentes, vale destacar que o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) será sempre conexo aos serviços e programas existentes e deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do SUAS:

FIGURA 7 - Integração dos Serviços Socioassistenciais



Fonte: Elaboração SEDESE

Cada um desses serviços tem um papel importante no cumprimento das medidas socioeducativas:

QUADRO 7  
Relação entre os Serviços Socioassistenciais e a MSE

Serviço	Relação com a Medida Socioeducativa em Meio Aberto
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b>	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem entre suas prioridades o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Experenciar novas formas de convivência em grupo, vem de encontro às necessidades e características de socialização desta fase do desenvolvimento. É importante que eles possam participar de grupos de adolescentes com experiências diversas, evitando a formação de guetos, prejudiciais à superação da prática dos atos infracionais.
<b>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)</b>	Acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e avaliação compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos.

<b>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)</b>	Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhados com PAEFI e com o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios.
<b>Programa Bolsa Família (PBF)</b>	Assegura complementação de renda à família em situação de vulnerabilidade social, articulando ações intersetoriais.
<b>Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)</b>	Assegura o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, dentre outras violações de direitos. O serviço busca a resolução de necessidades imediatas e a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.
<b>Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho)</b>	Mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atua em conjunto com os demais serviços dos SUAS.
<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>	Avalia que diversos adolescentes autores de ato infracional também estão expostos à situação de trabalho infantil, considerando o tráfico como uma das piores formas de trabalho infantil.
<b>Serviços de Acolhimento Familiar ou Institucional</b>	Nos casos de adolescentes com medida protetiva de acolhimento, mas também em cumprimento de medidas socioeducativas, é importante que as equipes articulem suas ações e os Planos Individuais de Atendimento (PIA), obrigatório a ambos os serviços. É fundamental a convergência dos dois instrumentais.

Fonte: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais.

Conclui-se, assim, que o SUAS e o SINASE estão em constante sinergia, e a melhor inter-relação entre eles possibilita que os objetivos das medidas socioeducativas estabelecidos sejam alcançados.

#### **2.1.4. O princípio da incompletude institucional nas medidas socioeducativas de meio aberto**

A Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto em Minas Gerais enfatiza a centralidade do princípio da incompletude institucional no contexto de uma medida socioeducativa. Na prática, isso significa que o adolescente deve ser inserido em serviços, atividades e vivências que, pela diversidade, o enriqueçam e possibilitem o desenvolvimento de novos patamares de percepção de si e da realidade.

Cumprir destacar, portanto, que as medidas socioeducativas em meio aberto não são uma atribuição exclusiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Justiça, mas também uma competência das políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Esporte, Cultura, Direitos Humanos, Segurança Pública e outras. Por este motivo, é fundamental a integração dos diversos sistemas (intersetorialidade) para efetivação de um sistema de garantia de direitos.

FIGURA 8 - Integração entre os Sistemas

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



Fonte: Sistema de Garantia de Direitos (Brasil, 2006. p. 23)

Para a interlocução interinstitucional, é importante que sejam estabelecidos fluxos e protocolos claros entre os órgãos gestores das políticas setoriais corresponsáveis pela execução da política socioeducativa, envolvendo também o Sistema de Justiça por meio da Vara da Infância e da Juventude, da Promotoria da Infância e da Juventude e da Defensoria Pública. Essa sistematização promove a padronização de práticas e procedimentos e propicia maior corresponsabilidade e clareza sobre a atribuição de cada instituição no atendimento socioeducativo, gerando, assim, uma resposta estatal mais adequada.

A premissa de que nenhuma política ou instituição consegue responder sozinha pela Proteção Social, pela responsabilização e pela superação da conduta infracional impõe uma mudança de paradigma às instituições corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, marcadas historicamente pela cultura do desenvolvimento de ações setoriais compartimentadas<sup>34</sup>. Em decorrência do princípio da incompletude institucional, o trabalho em rede e o planejamento e implementação integrados das ações são dois grandes desafios a serem superados pelas instituições que integram o sistema socioeducativo.

### 2.1.5. A relação com o Sistema de Justiça

<sup>34</sup> Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016, p. 46.

Para o cumprimento das medidas socioeducativas é fundamental conhecer a organização do SUAS e do Sistema de Justiça que se inter-relacionam para fazer valer os direitos legalmente constituídos. Para uma melhor compreensão dessa relação, recomenda-se aos técnicos e gestores a leitura da Nota Técnica SNAS/MDS nº 02/2016, de 11 de maio de 2016, pois é essencial ter clareza dos papéis de cada um dos atores para evitar lacunas e sobreposições na rede, bem como para estabelecer fluxos claros e objetivos entre os sistemas, de forma a garantir uma atenção qualificada aos indivíduos e suas famílias.

No fluxo de encaminhamento inicial do adolescente pelo Sistema de Justiça, o envio da cópia do termo de assentada acompanhado das demais informações é essencial para o acolhimento do adolescente e de sua família, sob o risco de prejudicar a agilidade das providências a serem tomadas. A Lei do SINASE ensina, em seu Artigo 39, que deverá ser constituído um processo para cada adolescente, respeitado o disposto nos Arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante apresentação da seguinte documentação:

- I - documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e
- II - as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriamente:
  - a) cópia da representação;
  - b) cópia da certidão de antecedentes;
  - c) cópia da sentença ou acórdão; e
  - d) cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

Em posse desse material, a autoridade judiciária encaminhará cópia integral do processo ao órgão gestor da Assistência Social. A Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais destaca a importância de que os operadores do sistema socioeducativo conheçam o fluxo de ações a serem desenvolvidas, entre o cometimento do ato infracional e a aplicação da medida socioeducativa, para qualificar a discussão sobre as competências de cada instituição envolvida, bem como, identificar possíveis lacunas da rede. Como referência, foi construído o modelo a seguir que considera um caso geral de apreensão em flagrante, não contemplando particularidades:

FIGURA 9 - Fluxo entre o cometimento do ato infracional e a aplicação da Medida Socioeducativa



Fonte: Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais, p. 92.

Nesses casos, o adolescente deverá ser conduzido pela Polícia Militar ao Plantão da Polícia Civil e, em seguida, apresentado ao Ministério Público acompanhado do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. Neste momento, poderá ocorrer a oitiva informal do adolescente e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas (Art. 179/ECA).

O Ministério Público (MP), antes de iniciar o procedimento judicial para apuração do ato infracional, poderá:

- 1) promover o arquivamento dos autos;
- 2) representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa;
- 3) conceder a remissão<sup>35</sup>, como forma de suspensão ou exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, bem como ao contexto social, à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional (Art. 126 do ECA). Poderá ser aplicada concomitantemente a ela qualquer das medidas previstas em lei, excetuadas as medidas de semiliberdade e internação.

<sup>35</sup> Remissão no ECA significa perdão ao adolescente pelo ato infracional praticado. Poderá ocorrer na fase da oitiva preliminar, quando concedida pelo Ministério Público, ou após o início do procedimento, sendo necessário, em ambos os casos, a homologação judicial. A remissão não prevalece para efeitos de antecedentes infracionais, assim como não implica necessariamente o reconhecimento ou responsabilidade do adolescente para fins da relação deste com o sistema de justiça.

Havendo a decisão do Ministério Público de se promover o arquivamento dos autos ou concedida a remissão, cumulada ou não com a medida socioeducativa, em ambas as situações haverá a homologação pelo juiz, que conforme o caso, assim determinará o cumprimento da medida. Neste momento, será finalizado o procedimento definido como “processo de conhecimento”.

Se os autos forem arquivados sem a aplicação da medida, estará finalizado o processo. Não obstante, havendo a aplicação da medida socioeducativa em sede de remissão, haverá, por conseguinte a instauração de um processo de execução e encaminhamento à Política de Assistência Social. Uma vez cumprida a(s) medidas(s) determinadas judicialmente, o processo de execução será finalizado e arquivado.

Caso o Ministério Público não promova o arquivamento ou conceda a remissão, ofertará mediante petição a representação, que conterà o breve resumo dos fatos, a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas (Art. 182, §1º do ECA). O adolescente, nesse contexto, após apreendido por possível cometimento de ato infracional, poderá ter sido liberado e aguardar em liberdade a oferta da representação e a designação da audiência de apresentação, momento cuja participação é obrigatória. Caso esteja internado provisoriamente, em sede de internação provisória (Art. 108 do ECA), aguardando a audiência, a sua apresentação será requisitada pela autoridade judiciária.

Na representação, ocorrerá a instrução processual, seguindo os dispositivos legais, que resultará em sentença com aplicação de medida socioeducativa e/ou absolvição do adolescente, que poderá sofrer recurso. Na primeira hipótese, sendo aplicada uma medida em meio aberto, ele será encaminhado à Política de Assistência Social para sua devida execução.

O Judiciário deve ser informado sobre o processo de acompanhamento da medida por meio de relatórios de acompanhamento e avaliação elaborados periodicamente. O intervalo temporal destes relatórios deverá ser estabelecido com a Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, com a Vara correspondente. A função do relatório não é de julgamento, de perícia, de diagnóstico ou de prognóstico. Trata-se de um instrumento que permite o fluxo de informações com o Sistema de Justiça sobre o acompanhamento da medida socioeducativa aplicada (BRASIL, 2016).

O SINASE recomenda ainda que os órgãos do Sistema de Justiça dialoguem previamente com o órgão gestor da Assistência Social para evitar determinar

providências diretamente à rede socioassistencial sem o cumprimento desse fluxo. No entanto, é bastante comum que os operadores do sistema de justiça e da Assistência Social mal se conheçam e que acabem se comunicando muito pontualmente, o que produz consequências para a qualidade do atendimento prestado aos adolescentes e suas famílias. Diante disso, voltamos a enfatizar aqui a importância do diálogo horizontal entre as partes para a pactuação e sistematização desses fluxos.

## **2.2. A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **2.2.1. As medidas socioeducativas de meio aberto no âmbito da Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial**

A Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais, aprovada pelo Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), define o modelo de gestão necessário para atender às características do estado. Há, em Minas Gerais, uma prevalência de municípios de pequeno porte que são desobrigados pelas normativas vigentes de instituir e manter equipamentos e serviços da Proteção Social Especial. Entretanto, apesar da demanda reduzida, os cidadãos em todos os Territórios do estado devem contar com um atendimento e uma rede de proteção que faça prevalecer seus direitos.

Conforme já afirmado, com a reforma administrativa advinda da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado Minas Gerais, estabeleceu, entre as atribuições da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), a elaboração, execução e coordenação da política de atendimento às medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, visando proporcionar ao adolescente meios efetivos para sua ressocialização. Complementarmente, a SEDESE também tem a responsabilidade pela regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial, com a implantação de unidades de CREAS Regionais, para a oferta da Média Complexidade.

Como parte da estratégia para ampliar a cobertura da oferta de Proteção Social Especial nos municípios com menos de 20 mil habitantes, foram pactuados na CIB e

aprovados pelo CEAS-MG os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos financeiros e responsabilidades do Estado e Municípios na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no âmbito da Proteção Social Especial nos municípios de Pequeno Porte I.

Quanto à elegibilidade, o Art. 2º da Resolução CEAS-MG nº 613/2017 aponta que serão elegíveis para o recebimento do cofinanciamento todos os municípios de Pequeno Porte I, localizados nos Territórios de Desenvolvimento com implantação de CREAS Regionais e que não recebam cofinanciamento federal (Piso Fixo de Média Complexidade) ou cofinanciamento estadual (implantação de CREAS Municipal e instituição de referências técnicas de Proteção Social Especial)<sup>36</sup>.

Na Resolução CEAS-MG nº 613/2017 foram estabelecidas ainda as atribuições das referências técnicas de PSE no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto, assim como as competências dos Municípios e do Estado quando da instituição dessa referência. Assim, pode-se citar, como competência municipal, a tarefa de disponibilizar espaço físico para realização dos atendimentos aos adolescentes e suas famílias em local com condições de segurança e sigilo. Como competência estadual, cita-se, entre outras estabelecidas, a tarefa de vincular as referências técnicas municipais de PSE aos CREAS Regionais, qualificando os atendimentos e contribuindo na organização da Proteção Social Especial nos municípios.

Muito embora as obrigações municipais e estatal tenham sido estabelecidas separadamente, observa-se que há uma relação de coordenação e cooperação entre os entes, de forma que a atuação da referência da PSE local possa ocorrer de forma articulada com a equipe técnica do CREAS Regional, possibilitando uma melhor organização das ações e qualidade nas intervenções.

Trazemos, neste ponto, um indicativo de competência dos CREAS Regionais e das Gestões Municipais e Referências de Proteção Social Especial local, na oferta de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

---

<sup>36</sup> De acordo com § 2º do Art. 3º, para os Territórios de Desenvolvimento com CREAS Regionais ainda não implantados, serão pactuados até abril de 2018 os critérios de partilha dos recursos financeiros e responsabilidades do Estado e Municípios.



## QUADRO 8

### Indicativo de competências das partes

<b>Forma de Acesso: Exclusivamente via Judiciário</b> <b>Encaminhamento do adolescente, pelo judiciário, à gestão do município de origem do adolescente</b>	
<b>Atribuições da Gestão Municipal</b>	<b>Atribuições do CREAS Regional</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conduzir o processo de construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo;</li> <li>▪ Elaborar o Projeto Político Pedagógico do atendimento socioeducativo em meio aberto no âmbito local;</li> <li>▪ Encaminhar ao juízo competente da comarca as informações com local, endereço, telefone, horário, pessoa de referência ao qual o adolescente e sua família devam procurar após aplicação da medida;</li> <li>▪ Mobilizar a rede local para o atendimento do adolescente nas demais políticas públicas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contribuir na construção dos instrumentais necessários à organização do atendimento socioeducativo em meio aberto (Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico);</li> <li>▪ Contribuir, orientar e mediar a construção de fluxos de encaminhamento e troca de informações entre o judiciário e a gestão municipal, no âmbito das medidas socioeducativas;</li> <li>▪ Mobilizar a rede regional de atendimento ao adolescente, mediando os processos junto aos atores estaduais, em especial Superintendência Regional de Ensino, Gerências Regionais de Saúde, Unidades de Atendimento ao Trabalhador, Delegacias da Polícia Civil, entre outros;</li> <li>▪ Promover no Território ações de mobilização e conscientização que possibilitem a desmistificação do adolescente autor de ato infracional e contribua para sua inclusão social;</li> <li>▪ Sempre que necessário, fazer contato e mediar processos de articulação e integração entre o Sistema de Justiça, o SUAS e o SINASE.</li> </ul>
<b>Atribuições da Referência Técnica de Proteção Social Especial Local</b>	<b>Atribuições do CREAS Regional</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar o acolhimento do adolescente, compreender as circunstâncias em que o adolescente se encontra, fazer levantamento inicial das informações processuais;</li> <li>▪ Na ausência de algum documento obrigatório (Art. 39 da Lei 12.594/2012), fazer solicitação formal (ofício) ao juízo competente;</li> <li>▪ Realizar os atendimentos semanais, de acordo com metodologia constante na Política Estadual e demais normativas vigentes;</li> <li>▪ Proceder junto aos adolescentes e suas famílias, e sempre que necessário à equipe do CREAS Regional, a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA (requisitos legais – Art. 54, Lei 12.594/2012);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sempre que necessário, realizar a discussão de casos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (de forma individual ou coletiva), subsidiando a construção e ou atualização do PIA, priorizando o espaço físico do CREAS Regional para estas atividades;</li> <li>▪ Proceder o acompanhamento familiar pelo PAEFI, quando de municípios da área de abrangência deste serviço;</li> <li>▪ Prestar orientação sociojurídica, quando necessário;</li> <li>▪ Apoiar as referências técnicas de Proteção Social Especial nos encaminhamentos às demais políticas públicas;</li> <li>▪ Mobilizar instituições parceiras para o encaminhamento de adolescentes em cumprimento de prestação de serviço à comunidade;</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar o encaminhamento às demais políticas públicas que o caso requerer, contando sempre que necessário com o apoio do CREAS Regional;</li> <li>▪ Avaliar, sempre que necessário com o apoio do CREAS Regional, o cumprimento das metas pactuadas no PIA e informar ao juízo competente;</li> <li>▪ Identificar instituições parceiras para encaminhamento do adolescente no cumprimento da Prestação de Serviço à Comunidade;</li> <li>▪ No caso da PSC, fazer contato e atendimento periódico com o educador de referência da instituição para monitorar o cumprimento da medida;</li> <li>▪ Encaminhar ao Judiciário os relatórios pertinentes (informativo, de conclusão do cumprimento, de descumprimento).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mapear oportunidades de acesso dos adolescentes a serviços, programas, projetos, eventos, atividades culturais, dentre outros, no âmbito regional;</li> <li>▪ Compartilhar informações com as referências técnicas no âmbito do atendimento.</li> </ul>
---	--

Fonte: Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial (MINAS GERAIS, 2018).

### **2.3. ASPECTOS IMPORTANTES DA IMPLANTAÇÃO OU REORDENAMENTO DO SERVIÇO**

A implantação ou reordenamento do atendimento das medidas socioeducativas traz desafios não apenas para a Política de Assistência Social, mas para toda a rede de atendimento ao adolescente. É importante que os municípios, com o apoio do Estado, façam um correto planejamento das ações que serão desenvolvidas. Por isso, nas seções seguintes, traçaremos alguns pontos que devem ser observados ao longo de todo o processo.

#### **2.3.1. Comissão Intersetorial e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo**

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2014-2023, nos termos da Lei 12.594/12, determina que seja criada em cada Estado, no Distrito Federal e nos Municípios, instâncias de articulação das políticas setoriais, chamadas de Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo, compostas por, pelo menos:

- Representante do órgão gestor do Poder Executivo;

- Representante do órgão gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto e medidas em meio fechado;
- Representante da Política de Assistência Social;
- Representante da Política de Saúde;
- Representante da Política de Educação;
- Representante da Política de Trabalho;
- Representante da Política de Cultura;
- Representante da Política de Esporte;
- Representante da Política de Direitos Humanos;
- Representante da Política de Segurança Pública;
- Representante do Ministério Público;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Defensoria Pública;
- Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- Representante do Conselho de Assistência Social.

A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo tem a atribuição de estruturar, elaborar e acompanhar as ações intersetoriais estabelecidas nas metas e diretrizes do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. Esse plano, com horizonte de 10 anos, estabelece diretrizes, objetivos, metas, prioridades, formas de financiamento e gestão para o sistema socioeducativo, além de orientar a articulação intersetorial em âmbito municipal, estadual e federal.

Em Minas Gerais, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado foi elaborado com significativa participação das instituições que compõem a gestão estadual, o sistema de justiça, os gestores das unidades de atendimento e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e outros parceiros. O documento estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades que apontam as necessidades do Sistema no Estado, detectadas pelo diagnóstico, e reafirmam o compromisso com a legislação em vigor.<sup>37</sup>

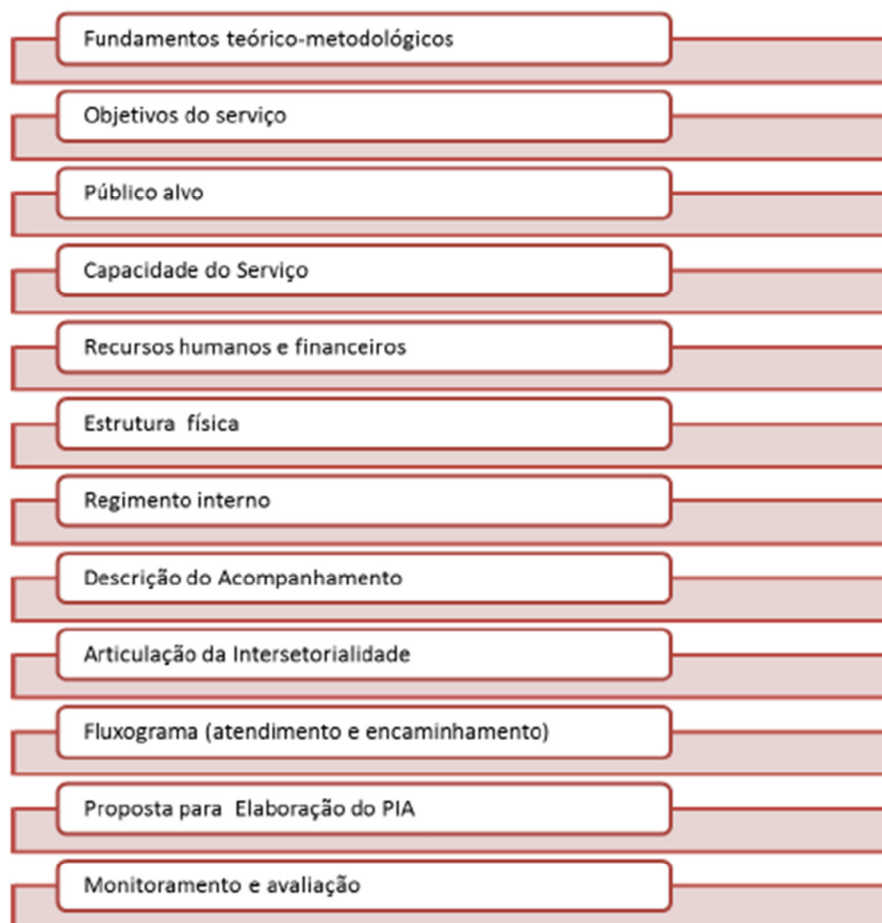
### **2.3.2. Projeto Político Pedagógico**

---

<sup>37</sup> O Plano Estadual e as orientações para construção dos planos municipais estão disponíveis para consulta em: <<http://social.mg.gov.br/cedca/index.php/component/content/article/80-publicacoes/107-plano-decenal>>. Acesso em: 13 abr. 2018.

Elaborado pela equipe de referência do serviço, sob supervisão da gestão e apoio da rede, esse documento norteará as ações a serem desenvolvidas junto aos adolescentes e suas famílias. Será utilizado para a realização de registro do serviço junto ao CMDCA. Em linhas gerais, a proposta deve fundamentar-se nas normativas vigentes e na efetivação dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional e de suas famílias ao acolhimento e ao apoio para a superação de sua circunstância de vulnerabilidade e risco pessoal e social. O Projeto Político Pedagógico – PPP será a principal referência para o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e deve contemplar em sua estrutura, no mínimo os itens:

FIGURA 10 - Estrutura do PPP



Fonte: Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais, p. 116.

### 2.3.3. Regimento Interno

É fundamental que o técnico responsável pelo atendimento ao adolescente se torne uma referência ética, legitimando a natureza do trabalho a ser desenvolvido. Para isso, é necessário diminuir as possibilidades de atrito e mesmo de confronto no cumprimento das regras de convivência. Elaborar um regimento<sup>38</sup> simples e objetivo, em consonância com o Art. 11 da Lei 12.594/2012 e apresentá-lo ao adolescente no início do atendimento para refletirem conjuntamente sobre sua importância, facilitará o estabelecimento de um vínculo baseado na confiança e na transparência das relações.

A Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais recomenda que o regimento interno apresente um detalhamento dos seguintes itens:

- descrição da Estrutura do Serviço com composição da equipe e suas atribuições, locais de atendimento e formas de comunicação;
- identificação dos espaços da unidade de atendimento e a indicação dos locais de circulação permitidas aos adolescentes e dos espaços com restrição;
- horário de funcionamento, explicitando que os atendimentos serão agendados, mas que é facultado ao adolescente ou a sua família acessar o serviço em casos de urgência;
- as circunstâncias que possibilitarão o atendimento em horários/dias alternativos;
- os meios de comunicação disponíveis para que o adolescente e sua família acessem os responsáveis pelo serviço em caso de urgência;
- as regras de convivência com as obrigações/deveres da equipe e dos usuários;
- as responsabilidades dos usuários no cumprimento dos horários e datas agendadas para as atividades e as consequências no descumprimento;
- as responsabilidades dos membros da equipe no cumprimento dos horários e datas agendadas para as atividades e as providências necessárias no caso de descumprimento ou alteração;

---

<sup>38</sup> A Lei 12.594/2012 determina, em seu Artigo 11, que as unidades de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas elaborarem um regimento interno que regule seu funcionamento.

- as obrigações legais, de acordo com a medida aplicada, a serem cumpridas por parte dos adolescentes;
- as obrigações legais, de acordo com a medida aplicada, a serem cumpridas por parte da equipe, explicitadas as funções e atribuições;
- as consequências pelo não cumprimento das atividades por parte do adolescente, considerando que o mesmo se encontra no cumprimento de uma determinação judicial; e,
- o sistema de registro das informações, a guarda dos documentos e as regras de sigilo sobre os mesmos.

A linguagem adotada deverá ser a mais simples, objetiva e de fácil compreensão possível. Recomenda-se que cada adolescente e sua família recebam um exemplar impresso para apropriar-se do conteúdo do regimento interno, participando de uma reunião de orientação que lhes garanta os meios para responder adequadamente às obrigações impostas pela medida socioeducativa.

## **2.4. ADOLESCÊNCIAS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

### **2.4.1. Adolescências**

A saída da infância e a entrada na puberdade é marcada por muitas transformações físicas e mudanças na capacidade de compreensão e apreensão da realidade. É um tempo de incertezas e instabilidades nem sempre bem acolhidas pelas gerações adultas. Estes sujeitos, que muitas vezes são percebidos como contestadores problemáticos e instáveis são, em realidade, os atores dos processos de mudança e renovação das sociedades. Ao atingir a puberdade, inúmeras mudanças terão lugar e o sujeito enfrentará um processo, onde é chamado a definir aspectos importantes de sua identidade em formação (MINAS GERAIS, 2017).

Diante disso, é muito importante que, ao realizar seu trabalho, os profissionais da Assistência Social voltem sua atenção para compreender a singularidade das adolescências, bem como cada adolescente em seu contexto e circunstâncias socioeconômicas e culturais, além de levar em conta a realidade de cada Território, com suas histórias, potencialidades e faltas que incidem na vida e na história de seus membros. Essa diversidade de “adolescentes e jovens” demandam respostas singulares de

técnicos e gestores. Realizar a escuta técnica capaz de decodificar as circunstâncias, os arranjos, e as soluções construídas, que incidiram na vida de cada indivíduo e sua família, conformando em certa medida suas identidades, é o grande desafio.

Uma escuta qualificada permite a construção de caminhos e alternativas que propiciem ao jovem a necessária reflexão sobre sua história. Além de compreender a trajetória de cada adolescente em atendimento, resta o desafio de apoiá-los na construção de novas respostas, mesmo quando as circunstâncias socioeconômicas e familiares ainda não se transformaram nos patamares almejados. Embora, nos pequenos municípios, os recursos para o atendimento a adolescentes e jovens sejam mais escassos, encontraremos, em todas as comunidades, os potenciais, as formas peculiares de resolução de desafios e problemas. Estes potenciais devem ser utilizados para a promoção do adolescente e de sua família, quando escolhidos por eles.

**IMPORTANTE:** As escolhas e trajetórias dos adolescentes e jovens encaminhados aos serviços da Assistência Social não serão compreendidas sem nos perguntarmos: **QUEM É ESTE ADOLESCENTE?**

Ao adolescente deve ser possibilitada a relação dialógica que o levará a falar de si, conhecer-se, compreender suas escolhas e rever seu projeto de vida em uma experiência de alteridade na qual o adolescente tenha, de fato, um lugar de fala.

O cumprimento de uma medida socioeducativa exige que os profissionais de Assistência Social sejam capazes de superar uma dinâmica centrada na vigilância e punição, no qual se pressupõe a aplicação de um castigo para corrigir um comportamento desviante. A medida socioeducativa deverá propiciar ao adolescente a oportunidade de, a partir da relação de alteridade com seu técnico de referência, assimilar novos valores, compreender o lugar do outro e fazer novas escolhas.

Nesse sentido, um importante ponto de partida é o reconhecimento por parte dos profissionais de Assistência Social de que uma parcela significativa do problema dos jovens e adolescentes em conflito com a lei tem relação direta com as dificuldades do mundo adulto que fracassou com eles. E, assim, quando o sistema é destruidor, aquele que manifesta sua ira revela ter preservado aspectos fundamentais da condição humana diante das adversidades de vida.

A ira e a revolta, além de sua dimensão transgressora, demonstram também a capacidade de indignação e de desnaturalização do absurdo gerado pelas profundas desigualdades presentes em nossa sociedade. Nesse sentido, vale a tentativa de estabelecer com esses adolescentes e jovens uma relação de alteridade que não se fundamente apenas no medo e no ódio e nem na compaixão ou na pena, mas na compreensão de suas dificuldades e dos motivos que o levaram a optar por determinados caminhos, problematizando as consequências dessas escolhas para eles mesmos e para o restante da sociedade.

Assim, para afirmar e ampliar o desenvolvimento das potencialidades do sujeito afetado negativamente pelas situações de risco vividas, o profissional de Assistência Social tem o dever de apoiá-lo no desenvolvimento de outras capacidades humanas, além da ira e da revolta, tais como a capacidade de amar, de sonhar, de construir projetos de vida, de trabalhar e assumir seus direitos e deveres enquanto cidadão (VICENTE, 1996).

#### **2.4.2. O caráter protetivo e de responsabilização**

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas após a apuração do ato atribuído ao adolescente mediante processo judicial, no qual cabe ao Estado, através do Ministério Público, demonstrar a autoria e ao juiz aplicar a medida cabível, que deverá ser proporcional à gravidade das circunstâncias. Importante destacar que, apesar de se tratarem de sanções, as medidas socioeducativas não são e não podem ser confundidas com penas, pois as duas têm natureza jurídica e finalidade diversas, dado que as medidas socioeducativas têm caráter preponderantemente pedagógico, com particularidades em seu processo de aplicação e execução.<sup>39</sup>

A tipificação dos serviços socioassistenciais é explícita quando afirma que devemos oportunizar um processo reflexivo que propicie ao adolescente conhecer sua própria história e ressignificar suas experiências, valores e sentimentos. Considerando que, nesta etapa de desenvolvimento, ele está em processo de definição de uma identidade singular, esta oportunidade será decisiva em sua trajetória de vida.

Elaborar um novo projeto de vida só será possível a partir da decodificação do projeto anterior que culminou no comportamento transgressor como forma de incluir-se em sua sociedade. O processo de responsabilização dependerá, portanto, de uma relação

---

<sup>39</sup> Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, 2016, p. 24 .



dialógica na qual o técnico, como referência ética, apoie o adolescente em sua construção de novas experiências e significados elaborando uma nova perspectiva de futuro.

### **2.4.3. Aspectos importantes da Prestação de Serviços Comunitários (PSC)**

O texto legal especifica que as atividades a serem desenvolvidas pelo adolescente durante o cumprimento da medida devem ser escolhidas a partir de suas habilidades, competências e interesses. Este momento deve oportunizar ao adolescente/educando uma nova forma de inserção social, preferencialmente em sua comunidade. E a escolha da atividade, para que seja de fato socioeducativa, deverá estar associada ao sujeito educador que se responsabilizará pelo acompanhamento do adolescente na instituição ou entidade parceira. A natureza da relação a ser estabelecida não poderá se restringir ao mero ato fiscalizatório. Ela deverá constituir-se em uma relação na qual o sujeito educador se torne uma referência ética para o adolescente. O sujeito educador, ao orientar a atividade a ser executada, deve ter a consciência do processo que se pretende desencadear com o cumprimento de uma medida socioeducativa. É por meio de relações significativas que estas vivências se tornarão novas aprendizagens, capazes de criar novos sentidos e ressignificar experiências anteriores.

Para sua execução, além dos recursos humanos do SUAS, a Resolução CONANDA nº 119/2006 (SINASE) também nos traz outras duas funções necessárias: a “Referência socioeducativa” e o “Orientador socioeducativo”, que não devem ser confundidas com a equipe do CREAS, por serem pessoas dos próprios locais de prestação de serviço à comunidade que estarão incumbidas de acompanhar qualitativamente o cumprimento da medida do adolescente no posto de atividade.

A “referência socioeducativa” é o profissional da instituição/entidade parceira, preferencialmente de nível superior e com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será o responsável geral tanto pelos adolescentes em prestação de serviço à comunidade quanto pelo orientador, no período da prestação. Já o “orientador socioeducativo” é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes.

À equipe do serviço, ou à referência técnica do CREAS, cabe a preparação dos parceiros das instituições para o acompanhamento dos adolescentes por meio de capacitação que os oriente em relação aos marcos legais, à compreensão do sujeito adolescente e de sua circunstância, da socioeducação e dos controles necessários advindos de uma medida judicial.

As entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o adolescente, de modo que não venham a discriminar ou tratar o adolescente de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas. O desafio de mobilizar e sensibilizar parceiros entre as instituições do município e das entidades organizadas da sociedade civil demandará da equipe um esforço de conscientização e transmissão do real sentido das medidas socioeducativas.

O caráter sancionatório e de responsabilização se concretizarão apenas com a oferta adequada de locais de cumprimento apropriados. Esta construção demandará o empenho dos técnicos na capacitação dos cidadãos e cidadãs que, em seus postos de trabalho, aceitem a tarefa de educadores e que compreendam o desafio de estabelecer relações capazes de transformar estes sujeitos adolescentes.

O técnico de referência do CREAS tem uma dupla função: acompanhar o adolescente em relação ao desempenho das atividades pactuadas nas instituições parceiras, bem como realizar atendimentos regulares que visem à sensibilização do adolescente em relação às suas necessidades e a outras questões que forem percebidas pelo técnico. Acolher a demanda do adolescente por atendimento em qualquer tempo do cumprimento da medida deve ser um compromisso ético desse profissional.

#### **2.4.4. Aspectos importantes da Liberdade Assistida (LA)**

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que a liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. No âmbito desta medida, o ECA em seu Artigo 119, atribui ao técnico de referência do SUAS a realização dos seguintes encargos:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e Assistência Social;
- II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso.

É importante que o adolescente que recebe a medida de Liberdade Assistida compreenda que estará, por um período de sua vida, em acompanhamento. Ao técnico cabe compreender e explicitar que o cumprimento da determinação judicial se dará pela

sua resposta positiva aos compromissos pactuados conjuntamente que reflitam sua mudança de posição frente ao ato praticado (MINAS GERAIS, 2017).

O comparecimento do adolescente ao serviço significa um compromisso inicial a ser fortalecido pelo processo de acolhimento. É fundamental que ele perceba em seu técnico de referência um apoio para o cumprimento da determinação judicial.

Compreender a finalidade e o sentido dos atendimentos semanais pode ser difícil para o adolescente inicialmente, por isso deve ser afastada qualquer ideia meramente fiscalizatória de sua conduta. O ambiente deve ser acolhedor e agradável e o técnico deve transmitir confiança no potencial do adolescente, não permitindo que o sujeito seja reduzido ao ato. O desafio a ser assumido conjuntamente é o de compreender o significado do ato na vida do adolescente. O ato não é a apresentação do adolescente. Ele é mais do que seus atos.

Assim, importa muito ouvir o saber que o adolescente tem sobre si mesmo, sua família e suas circunstâncias. Sonhos, medos, desejos, frustrações são os conteúdos a serem trabalhados reflexivamente. Para este fim, várias formas de expressão poderão ser colocadas à disposição como facilitadoras da comunicação.

Os encontros não precisam restringir-se à sala de atendimentos. A circulação por espaços significativos da cidade, como parques, teatros, escola, unidade de saúde e equipamentos da Política de Assistência Social, podem constituir-se em momentos privilegiados para o processo de autoconhecimento do adolescente.

Desejos, valores e expectativas são mais facilmente compartilhados quando nos sentimos cuidados, respeitados e acolhidos. Em muitas situações, o adolescente pode demandar acompanhamento presencial do técnico para iniciar novos processos de inclusão e para contar com apoio para superar medos e experiências de discriminação anteriores.

Em várias situações a adesão do adolescente aos encaminhamentos não se dará de maneira imediata ou mesmo uniforme, mas o investimento técnico deve ser perseverante e utilizar todas as oportunidades para que o adolescente compreenda suas maneiras singulares de responder às situações que a vida lhe traz e os resultados decorrentes das escolhas que faz. Dessa forma, será possível refletir e retomar as experiências, adotando novas maneiras de reagir e agir, na busca de novos resultados. A resiliência dos adolescentes deve ser a firme convicção técnica a sustentar as sucessivas tentativas de inclusão e permanência até a mudança (MINAS GERAIS, 2017).

#### **2.4.5. Plano Individual de Atendimento (PIA)**

O Artigo 54 da Lei do SINASE estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um Plano Individual de Atendimento (PIA) na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto e o adolescente. Ressalta-se a importância de participação dos responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA. Obviamente, neste ponto, o objetivo das equipes do SUAS é potencializar o caráter protetivo da família e não de responsabilizá-la. O PIA deve ser utilizado como instrumento de integração das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente.

Alguns adolescentes não atenderão ao primeiro agendamento com o técnico de referência e se negarão ao contato por via telefônica ou mesmo por meio de visita, quando viável. É importante que a equipe insista e que, em última instância, encaminhe convocação por via postal, com comprovação, para que o Judiciário seja informado da negativa de comparecimento, com comprovação.

Em nenhuma hipótese o PIA deve se transformar em um roteiro de entrevista ou questionário. Diferentes estratégias devem ser trabalhadas com o objetivo de facilitar a comunicação e a participação efetiva do adolescente na elaboração do seu plano de atendimento. A metodologia deve ter especial ênfase no momento do acolhimento, pois o acolhimento é fundamental. A sua eficácia propiciará o estabelecimento de um vínculo inicial para que o atendimento se torne um espaço de fala e seja apropriado pelo adolescente.

O Caderno de Orientação ao Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016) nos aponta que a acolhida é uma das dimensões do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência dos CREAS. Deve ser compreendida em duas perspectivas: como acolhida inicial do técnico com o adolescente e como postura permanente ao longo do acompanhamento. O contato inicial do técnico com o adolescente e sua família pressupõe um ambiente favorável ao diálogo que propicie a identificação de vulnerabilidades, necessidades e interesses, contribuindo, assim, para o estabelecimento de vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual – PIA (Brasil, 2016).

Como a acolhida é um processo que não se restringe ao contato inicial e não possui uma única estratégia, ela pode se estender a mais de um encontro, o que dependerá de cada caso. As estratégias de acolhida devem considerar as especificidades de encaminhamentos de cada caso e as experiências institucionais vividas pelo adolescente.

O desenvolvimento do PIA é um processo e vai se delineando nos sucessivos encontros entre o técnico e o adolescente. No início, falar pode ser uma grande dificuldade e a postura ética do técnico, ao não julgar ou apresentar modelos, facilitará o estabelecimento de uma relação de confiança e posteriormente um vínculo para que o adolescente possa se sentir seguro e confortável para delinear a sua realidade com maior clareza e consistência. Ao falar de si, nessa relação de apoio e atenção, ele poderá compreender suas circunstâncias e ir resignificando experiências e refazendo escolhas. Será, certamente, uma primeira versão de seus desejos e compromissos.

QUADRO 9  
Plano Individual de Atendimento

Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;
Escolaridade (série e escola em que estuda);
Histórico educacional;
Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito);
Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade; se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros);
Vida sexual (se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo);
Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;
Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro);
Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado; informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsáveis);
Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação;
Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016

Como sugestão metodológica para elaboração do PIA, reproduzimos a proposta apresentada no caderno de Orientação Técnica Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto publicado pelo MDS em 2016:

O fluxo amplo do atendimento aos adolescentes no serviço socioeducativo em meio aberto pressupõe também o acompanhamento periódico do PIA, conforme quadro a seguir:

QUADRO 10  
Etapas de acompanhamento do PIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
<b>ACOLHIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização da acolhida aos adolescentes encaminhados e de suas famílias. Momento de inserção da família no CadÚnico;</li> <li>▪ Levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.</li> </ul>
<b>ARTICULAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interlocução com os demais serviços e programas do Suas, em especial com PAIF, com o SCFV, com o Acessuas Trabalho e com o PAEFI, e com os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada.</li> </ul>
<b>PIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, observando-se para isso a necessidade de participação do adolescente e de sua família, no prazo previsto na Lei 12.594/12, de 15 dias de acordo com a medida aplicada.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.</li> </ul>

<b>ACOMPANHAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pactuação do PIA envolvendo a participação do adolescente, das famílias e das demais políticas setoriais;</li> <li>▪ Realização dos atendimentos no âmbito do acompanhamento.</li> </ul>
<b>SISTEMA DE JUSTIÇA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Judiciário;</li> <li>▪ Participação nas audiências agendadas pelo Poder Judiciário para avaliação da medida socioeducativa em cumprimento, conforme previsão da Lei 12.594/12.</li> </ul>
<b>MONITORAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reuniões periódicas de avaliação entre as equipes das políticas setoriais que compõem a rede de serviços de atendimento socioeducativo no território.</li> </ul>
<b>REGISTRO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, Prontuário Eletrônico Simplificado e no Prontuário Suas.</li> </ul>

Fonte: Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais (2017).

## 2.5. PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO CONTEXTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A Justiça Restaurativa busca, enquanto forma de solução de conflitos, por meio do diálogo entre o ofensor, ofendido e comunidade envolvidos no contexto do conflito, o empoderamento, com o objetivo de que eles possam encontrar uma solução consensual que atenda às necessidades das partes envolvidas. Da mesma maneira, por meio da Justiça Restaurativa, busca-se possibilitar que o ofensor assuma sua responsabilidade e possa reparar o ofendido, compreendendo a repercussão de suas ações sobre a esfera do outro, de sua família e comunidade. Assim, a Justiça Restaurativa, enquanto um novo paradigma de justiça e solução de conflitos, encontra-se calcada nos seguintes princípios e valores: autonomia, corresponsabilidade, participação, cidadania e respeito.

O quadro a seguir contrapõe dois modelos de justiça, o da justiça retributiva, orientador do Direito Penal, fundamentado na punição e retribuição, e o da Justiça Restaurativa, calcado na reparação da vítima e restauração de vínculos. Salienta-se que, muito embora o Direito Juvenil diferencie-se do Direito Penal, algumas inter-relações podem ser feitas no que tange ao cometimento de atos infracionais por adolescentes.

QUADRO 11  
Comparativo entre os modelos de Justiça

JUSTIÇA RETRIBUTIVA	JUSTIÇA RESTAURATIVA
a) o crime é ato contra a sociedade, representada pelo Estado;	a) o crime é ato contra a comunidade, contra a vítima e contra o próprio infrator;
b) o interesse na punição é público;	b) o interesse de punir e reparar é das pessoas envolvidas no caso;
c) a responsabilidade do agente é individual;	c) há responsabilidade social pelo ocorrido;
d) há o uso estritamente dogmático do Direito Penal;	d) predomina o uso alternativo e crítico do Direito Penal;
e) utiliza-se de procedimentos formais e rígidos;	e) existem procedimentos informais e flexíveis;
f) predomina a indisponibilidade da ação penal;	f) predomina a disponibilidade da ação penal;
g) a concentração do foco punitivo volta-se ao infrator;	g) há uma concentração de foco conciliador;
h) há o predomínio de penas privativas de liberdade;	h) existe o predomínio da reparação do dano causado ou da prestação de serviços comunitários;
i) existem penas cruéis e humilhantes;	i) as penas são proporcionais e humanizadas;
j) consagra-se a pouca assistência à vítima;	j) o foco de assistência é voltado à vítima;
l) a comunicação do infrator é feita somente pelo advogado.	l) a comunicação do infrator pode ser feita diretamente ao Estado ou à vítima.

Fonte: Renato Sócrates Gomes Pinto (Carta Forense, n. 51, agosto de 2007, p. 45).

Observa-se que alguns autores fazem uma distinção entre Justiça Restaurativa e práticas restaurativas. A primeira teria lugar no Sistema de Justiça, no decorrer do processo jurídico formal, no âmbito dos Tribunais<sup>40</sup>, enquanto as práticas restaurativas ocorreriam fora desse espaço.

No que concerne à Justiça Restaurativa e à sua interface com as medidas socioeducativas, destaca-se a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O Art. 35, Inciso III desta Lei estabelece como princípios regentes das medidas socioeducativas, entre outros, a “*prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.*”<sup>41</sup>

Assim, ao se pensar no contexto da execução das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA), no qual a participação da vítima do ato infracional nem sempre é possível, pode-se pensar em práticas restaurativas que envolvam o adolescente, sua família e pessoas da

<sup>40</sup> ARRUDA, Andrea; BLANEY, Joanne; BOONEN, Petronella. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo – CDHEP. Relatório Final do Projeto. Novas Metodologias de Justiça Restaurativa com Adolescentes e Jovens em Conflito com a lei. *Justiça Restaurativa Juvenil: conhecer, responsabilizar-se, restaurar.* São Paulo: CDHEP, 2014.

<sup>41</sup> Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).



comunidade que sejam referências para ele, quando da ocorrência de conflitos. Face à necessidade de se trabalhar não somente a responsabilização e consequências do ato infracional cometido pelo adolescente, mas também a corresponsabilidade da família e comunidade nesse contexto, como também o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, é possível pensar na realização de práticas restaurativas durante a execução das medidas socioeducativas.<sup>42</sup>

Ao estabelecermos uma interface entre a Justiça Restaurativa e o SUAS, podemos observar uma confluência entre os valores e princípios que orientam essa forma de solução de conflitos e as Leis e normativas que orientam o Sistema Único de Assistência Social. Entre esses princípios, destacamos a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários<sup>43</sup>, respeito à convivência familiar e comunitária, que deve ser promovido por meio de ações, e a centralidade nas famílias.

Nessa perspectiva, observa-se que as práticas restaurativas apresentam-se como um importante instrumento a ser disponibilizado aos gestores e técnicos da Assistência Social para se trabalhar com adolescentes em conflito com a lei, seja no contexto de surgimento de conflitos durante o cumprimento da medida socioeducativa ou mesmo diante do cometimento de novos atos infracionais pelo adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.<sup>44</sup> Neste último caso, faz-se necessária uma estreita articulação com o Sistema de Justiça, ressaltando-se ainda que os facilitadores das práticas restaurativas devem ser capacitados previamente para a execução dessas práticas.

## **2.6. AVALIANDO RESULTADOS**

A produção, sistematização e análise das informações sobre o acompanhamento de adolescentes e suas famílias são fundamentais para a adequação e qualificação do serviço de medidas socioeducativas. Essas informações devem subsidiar não apenas a Gestão do SUAS, mas de todas as políticas envolvidas no processo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, bem como, orientar o trabalho dos técnicos, contribuindo com o registro dos atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos e fornecendo dados qualificados sobre os adolescentes, suas famílias, vivências e territórios.

Já contamos com alguns sistemas e instrumentais de base nacional, em especial o Registro Mensal de Atendimento – RMA e o Censo SUAS, ambos de preenchimento obrigatório pela gestão municipal. Contudo, percebe-se que os pequenos municípios, que não possuem

---

<sup>42</sup> Resolução Conjunta CEAS/CEDCA n.º 01/2017 – Aprova a Política de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais.

<sup>43</sup> NOB/SUAS (2012).

<sup>44</sup> Resolução Conjunta CEAS/CEDCA n.º 01/2017 – Aprova a Política de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais.

CREAS, não têm suas informações colhidas e trabalhadas. Para contribuir neste processo, a SEDESE já vem desenvolvendo um Sistema de Registro de Violação de Direitos no âmbito do SUAS, que contemplará uma ferramenta de gestão com foco nas violações que envolvem os públicos prioritários definidos pelo SUAS, mas também com um módulo específico para as medidas socioeducativas em meio aberto, nos 853 municípios de Minas Gerais.

Para além dos atendimentos no âmbito da Assistência Social, é fundamental a formulação e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação capaz de acompanhar o percurso do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto nas diversas políticas que compõem o sistema de garantia, construindo assim uma linha de proteção. Os critérios e formato da linha de proteção serão discutidos posteriormente e pactuados entre as políticas envolvidas.

Para fins de avaliação do Serviço de MSE, três dimensões centrais devem ser levadas em consideração. Contribuição para:

- ✓ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos adolescentes que praticaram ato infracional. São indicadores de sucesso dessa dimensão: o engajamento do adolescente em novos espaços, o envolvimento com os cuidados de si mesmo e com os outros, por exemplo.
- ✓ Redução da reincidência da prática do ato infracional. No caso dos adolescentes que tenham praticado ato infracional, a redução da reincidência é o principal indicador de sucesso da atuação do sistema de garantia de direitos.
- ✓ Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional. A redução da prática do ato infracional por adolescentes indica que o sistema de garantia de direitos tem funcionado não apenas para reparar danos, mas também para preveni-los.

## **MÓDULO 3**

# **Reordenamento das Unidades de Acolhimento em Minas Gerais**

### **3.1. REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO EM MINAS GERAIS**

Minas Gerais possui a segunda maior rede de ofertas de serviços de Assistência Social do Brasil, de acordo com os dados do Censo SUAS 2016. Têm-se no estado 949 unidades que ofertam o Serviço de Acolhimento institucional, estas estão presentes em 355 municípios, nos 17 Territórios de Desenvolvimento.

Para iniciar o debate sobre reordenamento propõem-se algumas perguntas que poderão nortear a missão dos técnicos e atores presentes no dia a dia da Proteção Social Especial:

- Como estavam organizadas historicamente as unidades de acolhimento no Brasil?
- Como está organizado, hoje, o sistema de acolhimento no Brasil?
- Como o conhecimento da história da institucionalização no país pode embasar a presente análise?
- Como se formou historicamente a cultura da institucionalização no Brasil?
- Quais eram as premissas para acolher uma pessoa?
- Quais os princípios que embasavam essa institucionalização?
- Quem foram e quem são as pessoas acolhidas? E suas famílias?
- Quais eram as práticas de institucionalização, a que fins serviam, e como, hoje, são propostas e orientadas?

Estabelecer uma perspectiva histórica para o reordenamento pode trazer importantes elementos para compreensão dos desafios do novo modelo. Muitas unidades de acolhimento encontram-se em um processo de adequação mais intenso, outras possuem maiores dificuldades ou resistências por diferentes razões. Compreender esse universo, olhando para o processo histórico e cultural do reordenamento, pode clarificar e intensificar os passos a serem dados em direção a um modelo de acolhimento que garanta direitos humanos e sociais.

Em âmbito estadual, com o objetivo de criar uma referência para aferir a qualidade das ofertas das Unidades de Acolhimento, identificar as principais fragilidades dessas ofertas para direcionar as intervenções do Estado e obter um parâmetro para o

reordenamento do Serviço de Acolhimento institucional em Minas Gerais, o Estado desenvolveu o Indicador de Desenvolvimento das Unidades de Acolhimento – ID Acolhimento.

O ID Acolhimento é um indicador de monitoramento, ou seja, uma medida estatística usada para traduzir quantitativamente um aspecto da realidade, para fins de monitoramento e avaliação no âmbito da política pública de Assistência Social. Trata-se de um indicador sintético desenvolvido para mensurar, de forma indireta, a qualidade do serviço socioassistencial ofertado pelas Unidades de Acolhimento de Minas Gerais<sup>45</sup>.

O indicador possui três dimensões: Estrutura Física, Gestão e Atividades e Recursos Humanos. Cada dimensão é dividida em níveis de desenvolvimento: Insuficiente, Regular, Suficiente e Superior, com notas de 1 a 4, que denotam o grau de adequação da unidade aos critérios considerados em cada uma das dimensões, quais sejam:

**Insuficiente:** Unidades que atingem este nível de desenvolvimento apresentam fragilidades na oferta do serviço e necessitam de aperfeiçoamento para se adequarem aos parâmetros estabelecidos nas normativas do SUAS.

**Regular:** Unidades que atingem este nível de desenvolvimento possuem algumas das condições necessárias para ofertar o serviço, mas ainda apresentam fragilidades, o que as coloca em uma situação ainda distante dos padrões de qualidade desejáveis.

**Suficiente:** Unidades que atingem este nível de desenvolvimento são consideradas adequadas segundo os critérios do indicador, visto que atendem à maioria dos critérios estabelecidos, porém, não todos.

**Superior:** Unidades que atingem este nível de desenvolvimento atendem a todos os parâmetros mensurados pelo indicador para a oferta dos serviços de acolhimento institucional, apresentando uma situação que mais se aproxima dos padrões de qualidade desejáveis.

FIGURA 11 - Níveis de desenvolvimento do ID Acolhimento



Fonte: Elaborado pelos autores.

<sup>45</sup> A memória de Cálculo do ID Acolhimento 2015 está disposta na Nota Técnica SUBAS nº 228/2017.

Assim, para reorientar os serviços de acolhimento é preciso sintonizar-se com a missão de garantia de direitos e cuidados. O reordenamento está alicerçado na adequação dos serviços aos parâmetros de funcionamento e às orientações metodológicas presentes nos marcos regulatórios vigentes. Tais marcos avançaram na concepção das ofertas dos serviços de acolhimento e no cumprimento da função protetiva no que tange ao acesso a direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento de potencialidade dos usuários da Política de Assistência Social.

O processo de reordenamento exige da gestão da Política de Assistência Social e da equipe técnica um olhar integral para a questão do acolhimento. A partir disto, é preciso organizar ações continuadas, planejadas e conjuntas da gestão, estabelecendo estratégias mais adequadas para a implementação das mudanças necessárias no dia a dia das unidades de acolhimento.

Na sequência, apresentaremos o reordenamento a partir de três perspectivas que se inter-relacionam e são complementares: mudança de paradigma, adequações às normativas do SUAS e qualificação das ofertas.

### **3.2. MUDANÇA DE PARADIGMA**

Para além das normativas, o reordenamento consiste em um processo gradual, que busca romper com paradigmas da oferta de serviços que desconsiderem o protagonismo dos usuários e suas famílias. Trata-se, portanto, de um esforço de romper com práticas autoritárias e busca de humanização e qualificação do atendimento, o reconhecimento dos usuários dos serviços como sujeitos de direitos que devem participar de forma democrática da construção de seu projeto de vida. Assim, o reordenamento se configura como um processo de qualificação da oferta de serviços que implica a utilização de novas abordagens e a garantia de direitos para os usuários.

Do ponto de vista da gestão, a superação do modelo de instituições totais, caminhando para o modelo de instituições garantidoras de direitos, traduz o avanço na concepção dos equipamentos que ofertam acolhimento. Recupera-se aqui, sinteticamente, a mudança de conceitos das unidades de acolhimento:

**QUADRO 12**  
Comparativo dos Conceitos das Unidades de Acolhimento

De: INSTITUIÇÕES TOTAIS	Para: INSTITUIÇÕES GARANTIDORAS DE DIREITOS
<p>Estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação. Internados estão sob a tutela de um grupo dirigente. Todas as atividades realizadas no mesmo local e sob o comando de uma autoridade. Não há espaço para a singularidade. Ações realizadas em conjunto, em horários pré-estabelecidos por um sistema de normas rígido. Os funcionários da instituição exercem vigilância sobre as pessoas “internadas” e estas não têm conhecimento das decisões quanto ao seu destino, pois não são elas que decidem.</p>	<p>Esse modelo enxerga as potencialidades dos usuários e as possibilidades de superação das situações de risco por violação de direitos em que se encontram. Contrapõe-se à lógica que criminaliza o usuário e despolitiza a abordagem. Há uma mudança no olhar do Estado para o indivíduo, da subalternidade passa a ser sujeito de direitos, com trajetórias e condições de vida específicas em que a sua singularidade e individualidade devem ser preservadas.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores.

No campo da Assistência Social, garantir direitos sociais requer a superação de práticas que subordinam e inferiorizam os sujeitos nos diferentes espaços nos quais ele transita e vive. Impõe-se não só o reconhecimento legal desses direitos a todos os que necessitam de proteção social do Estado, mas também a oferta de serviços e benefícios como direitos de cidadania, ou seja, que se organizem com base em princípios éticos e orientados por padrões de qualidade que efetivem os direitos e garantam seguranças da acolhida, de renda, do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, do desenvolvimento da autonomia e do apoio e auxílio.

### **3.3. ADEQUAÇÕES ÀS NORMATIVAS**

A regulação dos serviços do SUAS tem o objetivo de estabelecer pressupostos, diretrizes e conceitos que devem reger o provimento dos serviços socioassistenciais e devem estar alinhados com o cumprimento da finalidade da Política Pública de Assistência Social. Estabelecer padrões e referências de atendimento em cada uma das modalidades de Serviços de Acolhimento significa criar um caminho para o aprimoramento das ofertas socioassistenciais com vistas à garantia de direitos.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS com as alterações trazidas pela aprovação da Lei 12.435/2011, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – TNSS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS são considerados grandes marcos legais para os serviços

socioassistenciais. Além desses, se tornou essencial para o reordenamento a observação do que dispõem as seguintes normas e orientações técnicas no campo específico dos públicos atendidos:

**Para criança e adolescente:**

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 1990;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 1/2009 do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
- Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento

**Para adultos e famílias:**

- Texto de Orientação para o reordenamento do Serviço de Acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua;
- Política Nacional para População em Situação de Rua – Decreto 7.053, de 2009;
- Política Estadual para a População em Situação de Rua – Lei 20.846, de 2013.

**Para mulheres em situação de violência:**

- Lei 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha) – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências;
- Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência (2011);
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011);



- Plano Estadual de Políticas para Mulheres;
- Lei Estadual 22.256, de 2016 – Institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

**Para jovens e adultos com deficiência:**

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 2015;
- Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

**Para idosos(as):**

- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 2003;
- Política Nacional do Idoso;
- Política Estadual do Idoso – Lei Estadual 12.666, de 1997.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO DAS OFERTAS**

Para qualificar as ofertas, com vistas a garantir a proteção integral do Estado ao usuário acolhido, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – TNSS descreve o Serviço de Acolhimento institucional, atribuindo a responsabilidade de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos. O Serviço de Acolhimento é destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A TNSS prevê ainda que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual (BRASIL, 2009).

O desenho da rede de serviços de acolhimento dentro dos padrões estabelecidos pelo reordenamento (incluindo, também, a implantação de novos serviços, quando for o caso) deve ser capaz de atender com qualidade as diferentes demandas existentes e contemplar estratégias que qualifiquem as ofertas. No tópico sobre a “Gestão de Atividades” aprofundaremos o debate sobre a qualificação das ofertas.

Considerando as informações até aqui apresentadas, Minas Gerais instituiu um programa de aprimoramento da sua rede socioassistencial, visando uma resposta do Estado às fragilidades identificadas, que será apresentada no próximo tópico.

### **3.5. PROGRAMA REDE CUIDAR**

Conforme já mencionado, o Estado de Minas Gerais possui uma ampla rede de acolhimento, tratando-se de ofertas, em sua maioria, feitas por organizações da sociedade civil, as chamadas entidades de Assistência Social. Esta rede requer, da parte do Estado, apoio, organização, financiamento e regulação para realização das suas atividades.

Neste sentido, a Lei Estadual nº 22.597, de 19 de julho de 2017, instituiu o Programa Rede Cuidar, induzindo assim o reordenamento da oferta dos serviços das unidades de acolhimento através do incentivo financeiro, apoio técnico, capacitação e supervisão.

O Programa tem como finalidade fortalecer a rede socioassistencial do SUAS e aprimorar os seus programas, projetos, benefícios e serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, por meio do incentivo financeiro, assessoramento técnico e qualificação continuada.

Em sua primeira etapa, contemplará as Unidades de Acolhimento que atendem crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, com prioridade para as unidades que apresentam maiores fragilidades na observação das normativas do SUAS, a partir de critérios e procedimentos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovados no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

O Rede Cuidar está estruturado em três eixos:

1. Monitoramento, reconhecimento da qualidade e aprimoramento das ofertas da rede socioassistencial do SUAS: identificação das principais fragilidades das unidades que ofertam acolhimento institucional, por meio da criação de indicador com foco em três dimensões: estrutura física; recursos humanos; gestão e atividades.

2. Incentivo financeiro e/ou material para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertado no SUAS: Repasse de recurso para a rede pública e privada para aquisição, reformas e reparos, como rampas de acessibilidade, adaptação de banheiros para idosos, reforma de cozinhas, entre outras ações essenciais para a qualidade da oferta dos serviços.
3. Apoio técnico, capacitação e supervisão: realização de cursos, oficinas e acompanhamento das unidades, com foco na qualificação dos serviços e fortalecimento da gestão das entidades, visando sua autonomia e seu vínculo ao SUAS.

Para que os objetivos do Programa sejam concretizados, serão elaborados para cada unidade um “Plano de Aprimoramento” com o escopo de sanar as principais fragilidades identificadas pelo ID Acolhimento, em especial nas dimensões de Estrutura Física e Gestão de Atividades.

O Plano de Aprimoramento é o instrumento eletrônico do Sistema Rede Cuidar por meio do qual o gestor municipal (no caso das unidades governamentais) e as entidades socioassistenciais contempladas no Programa Rede Cuidar definem, em conjunto com a SEDESE, os objetivos, metas e resultados a serem alcançados por meio da utilização dos recursos transferidos. O cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos serão monitorados de acordo com regras específicas devidamente pactuadas e regulamentadas, considerando as dimensões de Estrutura Física, Gestão e Atividades e Recursos Humanos.<sup>46</sup>

Para participar do Programa, as unidades de acolhimento deverão constar no Censo SUAS do ano base ou constar em base de dados estadual oficial definida pelos critérios de elegibilidade pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB – e deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e atender aos demais critérios de elegibilidade dispostos nas normativas do Programa.

Além disso, as unidades deverão ter concluído o processo de cadastro junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, estar inscritas, de forma regular, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município onde realiza oferta e estar cadastrada regularmente no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – CAGEC. Ou seja, é importante que todas as unidades

---

<sup>46</sup> Decreto nº 47.288, de 17 de novembro de 2017.

tenham organização documental e de funcionamento, favorecendo assim os processos de parcerização no âmbito do SUAS.

O fortalecimento da rede socioassistencial visando seu reordenamento perpassa essencialmente pela dimensão da Gestão de Atividades, pois é por meio dela que o serviço se materializa ao usuário. Afirmativamente esta dimensão se correlaciona com recursos humanos adequados e estrutura física apropriada, contudo, para efeitos de orientação técnica às equipes de referência, passamos ao detalhamento dos processos de trabalho constantes na Gestão e Atividades.

### **3.6. APRIMORAMENTO DA GESTÃO E ATIVIDADES**

Os serviços de acolhimento ofertados pelo SUAS, devem garantir as seguranças de acolhida, convívio ou vivência familiar, segurança comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social a todos os seus acolhidos, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A garantia dessas seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social se dará através de um conjunto de ações e atividades que compõem o Trabalho Social Essencial ao Serviço. A gestão e as atividades referem-se às questões relativas à realização das atividades que compõem o trabalho essencial ao serviço, considerando as especificidades do público atendido, conforme estabelecido nas normativas, com ênfase no acompanhamento individualizado (realização do Plano Individual de Atendimento, Prontuários Individuais, por exemplo) e na promoção da convivência familiar e comunitária.

#### **3.6.1. Metodologia de atendimento**

A metodologia de atendimento é o caminho a ser percorrido pela equipe técnica junto aos usuários dos serviços de acolhimento e seus familiares, para se alcançar o objetivo fim do serviço, que consiste no fortalecimento e/ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma a metodologia consiste nos recursos essenciais que os profissionais acionam para a prática de seu trabalho, a fim de direcionar e qualificar sua atuação. Os profissionais do SUAS devem proporcionar a reflexão crítica do sujeito em torno de sua

autonomia, autoconfiança e valorização pessoal, por meio de ações direcionadas aos interesses e necessidades dos usuários e ao fortalecimento da cidadania.

É importante ressaltar que o trabalho dos técnicos na Política de Assistência Social constitui-se de um conjunto de procedimentos técnicos e operativos com embasado em um arcabouço teórico e metodológico próprio. São características fundamentais para a atuação dos técnicos junto aos usuários dos serviços:

- Flexibilidade no planejamento e nas ações educativas;
- Compromisso com questões importantes para o indivíduo/grupo;
- Superação das formalidades e hierarquias; e,
- Favorecimento da participação coletiva, com ênfase no desejo do grupo, no prazer e no lúdico.

As ações técnicas serão direcionadas para que se cumpra a provisoriedade do acolhimento possibilitando o retorno do acolhido para sua família de origem ou para uma família substituta (quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração/integração familiar) no caso de crianças e adolescentes. Para os demais públicos, serão direcionadas para que consigam autonomia para a sua reintegração familiar, quando possível, ou que encontrem alternativas de moradias compartilhadas ou individuais, garantindo a proteção e os cuidados necessários para cada caso.

As intervenções e encaminhamentos realizados pela equipe técnica dos serviços de acolhimento deverão ser adequados a cada público, considerando a faixa etária, as prioridades, as condições de vida e as demandas de cuidado. Ações de inserção em programas, projetos e serviços e de acompanhamento deverão constar no Plano de Atendimento Individual dos usuários acolhidos, bem como as atividades que visem a potencialização da autonomia e a convivência familiar e comunitária.

As equipes técnicas das unidades de acolhimento devem avaliar e construir, conjuntamente com os usuários, os caminhos e possibilidades, considerando o território, a família de origem ou outras redes sociais de apoio e suporte. Devem também propiciar a organização de espaços de escuta e construção.

As atividades propostas no acompanhamento dos casos devem proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia e o desenvolvimento de habilidades dos usuários, nas diferentes faixas etárias e prepará-los para aquisição de autonomia e autocuidado.

Os Serviços de Acolhimento devem se constituir enquanto espaços de relacionamento e vinculação, nos quais os acolhidos tenham acesso a atividades que lhe proporcionem segurança e desenvolvimento. É fundamental que sejam observados os seguintes aspectos:

#### **3.6.1.1. Acolhida**

No momento da acolhida do usuário ao Serviço de Acolhimento uma série de elementos devem ser levados em consideração, afinal, o trabalhador da unidade será reconhecido como uma referência para o acolhido, o que envolve uma percepção positiva de valor pessoal.

Situações via de regra presentes na chegada ao acolhimento como, por exemplo, a negligência ou abandono, violências no âmbito familiar (física, psicológica, maus tratos), por vezes são repetidas por gerações. Esse ciclo deve ser rompido por meio de formas de socialização, saudáveis e protetivas, que deem aos indivíduos e sua família condições de exercer sua capacidade protetiva.

A equipe de referência, desde o primeiro contato com o acolhido, deve iniciar um processo de reflexão do sujeito em torno de sua autonomia, autoconfiança e valorização pessoal. A expectativa é que, a partir do vínculo e da referência, seja possível desenvolver uma parceria de aprendizagem mútua com o acolhido e entre os acolhidos, provocando reflexões sobre sua situação e buscando superá-la a partir do reconhecimento de seu potencial.

A atitude receptiva e acolhedora no momento de chegada do usuário no Serviço de Acolhimento irá refletir diretamente na forma como esse irá se relacionar com o ambiente e com os profissionais que irão acompanhá-lo.

A acolhida do usuário no serviço deve ser realizada preferencialmente pela equipe técnica, deve ser pautada por uma escuta qualificada e humanizada. O profissional deve estar disponível para apresentar o espaço físico da unidade, os espaços coletivos e individuais e auxiliar nas demandas que venham a ser apresentadas.

Em regra, trata-se de um momento muito delicado, no qual o acolhido poderá estar vulnerável e receoso com a chegada a um ambiente desconhecido. Por isso é comum que os acolhidos estejam inseguros, assustados, envergonhados, tristes e/ou agressivos devido à situação de volubilidade que estão vivenciando.

É fundamental que a equipe do Serviço de Acolhimento reúna informações sobre a família e identifique pessoas da comunidade com vínculos afetivos significativos para o acolhido e que possam, neste momento inicial, ser acionados para visita, contato e conforto emocional, salvo determinações judiciais em contrário. Para tanto, deve-se, necessariamente, escutar o usuário, observar as informações da Guia de Acolhimento ou outro documento de encaminhamento ao acolhimento, quando for o caso, e os motivos circunstanciais que culminaram. Em paralelo, a equipe reunirá documentação, informações para compreender a situação e iniciar a intervenção técnica planejada (adaptado de Orientações Técnicas para elaboração do PIA, 2018).

#### **3.6.1.2. Participação dos Usuários na Rotina dos Serviços**

O estímulo gradativo da autonomia e o desenvolvimento de habilidades deve fazer parte do cotidiano das unidades de acolhimento. Se consideramos os serviços de acolhimento como uma moradia provisória dos usuários, devemos incentivar e permitir que estes participem das atividades rotineiras da unidade. A relação de proximidade, que se dá através do envolvimento do acolhido com o espaço em que vive, possibilita uma vinculação com o ambiente e com os profissionais que o acompanham, o que promove segurança, possibilidades de desenvolver iniciativas, criatividade e autonomia ao usuário acolhido.

Neste ponto, é importante que as estratégias para possibilitar a participação dos acolhidos sejam planejadas em consonância com seu ciclo geracional. A utilização do lúdico sempre é bem-vinda, contudo, deve-se atentar para que estratégias de atendimento a adultos e idosos não sejam infantilizadas, bem como aquelas direcionadas a crianças e adolescentes não sejam adultizadas. Ser criativo e inventivo é o desafio a ser alcançado.

#### **3.6.1.3. Participação na Construção de Regras e Limites de Convivência**

A participação dos usuários na construção de regras e limites de convivência nas unidades de acolhimento, além do caráter educativo e democrático, faz com que os usuários se sintam valorizados e respeitados. No processo de construção de regras, que envolvem decisões coletivas, os acolhidos aprendem a se relacionar, a avaliar o cotidiano, a ouvir, a respeitar a opinião dos outros, a se autoavaliar e a assumir responsabilidades. Quando construídas coletivamente a introjeção dessas regras é facilitada, o que proporciona uma convivência mais harmoniosa.

São estratégias de construção coletiva que podem ser utilizadas: Assembleia com os Usuários; Grupos Reflexivos; Oficinas; Rodas de Conversa; entre outros. Neste momento, é importante que a equipe de referência do serviço garanta um diálogo cooperado e horizontal, favorecendo a participação de todos.

As regras não devem ser estanques, a dinâmica das unidades é muito rica e variável, estar aberto à rediscussão e repactuações é fundamental ao processo de boa convivência.

#### **3.6.1.4. Participação na Vida Comunitária**

O direito à convivência comunitária, um dos princípios do acolhimento, se concretiza quando os acolhidos têm garantido o acesso a serviços e políticas no território e não somente internamente, nas unidades de acolhimento. Os usuários dos serviços de acolhimento devem ter a possibilidade de ampliar seu universo, aprender a viver na comunidade, usufruir do que a sociedade oferece para cada grupo de idade e, com o apoio de todos, estabelecer vínculos e autonomia.

Devem ser garantidas a participação em atividades de lazer, a integração e a interação com a comunidade local, visando assegurar a convivência comunitária no território e respeitando o interesse de cada um.

A categorização de atividades exclusivas do acolhimento deve ser evitada, é importante que os acolhidos participem das ofertas existente no Território e convivam com outros grupos de pessoas. Um dos objetivos da garantia da convivência comunitária é a não estigmatização.

#### **3.6.1.5. Autonomia**

É primordial aos serviços de acolhimento conhecer bem os usuários acolhidos. O vínculo construído nas relações estabelecidas entre a equipe técnica e o usuário contribui para o sentimento de pertencimento, proteção, intimidade, construção da autonomia e independência.

Para cada público e idade a autonomia deve ser incentivada como algo agradável a ser conquistado. Os profissionais devem permitir ao acolhido a liberdade necessária para experimentar sua autonomia, assim como criar estratégias que possibilitem e favoreçam o exercício desta. Quanto maior for o vínculo do usuário acolhido com os profissionais que o acompanham (técnicos e cuidadores/educadores), melhores são as



condições para conquistar a autonomia. É o fazer sozinho, porque sabe que não está sozinho.

#### **3.6.1.6. Preparação do Usuário para o Desligamento**

O desligamento do usuário do Serviço de Acolhimento é um momento de ruptura das relações afetivas construídas com os outros acolhidos, com a equipe de referência, com o espaço de moradia e com as relações significativas que foram estabelecidas na comunidade local. Portanto, a preparação para o desligamento da unidade de acolhimento deve ser trabalhada durante todo o período de acolhimento, se intensificando quando já houver indicativo de um desligamento próximo, a fim de que o usuário construa ou reconstrua laços de afinidade e vínculos afetivos, bem como suas relações territoriais.

A contrarreferência aos demais serviços socioassistenciais é um ponto fundamental a ser trabalhado nesta etapa do acolhimento.

#### **3.6.1.7. Articulação Intersetorial**

Os serviços de acolhimento possuem interface com os outros serviços da rede socioassistencial, como com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as políticas setoriais. A articulação entre os diversos órgãos, serviços e políticas setoriais são essenciais para garantir proteção integral ao usuário acolhido, uma vez que os serviços de acolhimento trazem em si a incompletude da oferta de proteção. A fim de fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é necessário um planejamento conjunto de estratégias de intervenção, na busca de um objetivo comum.

Não compete ao Serviço de Acolhimento suprir a ausência de outras políticas setoriais ou ser uma extensão destas, por isso, as atividades de educação, saúde, profissionalização, cultura, esporte e lazer devem ser ofertadas pelas respectivas políticas responsáveis, externamente à unidade de acolhimento. O modelo de instituição total deve ser combatido a todo tempo. Possibilitar a circulação dos acolhidos, o seu acesso aos serviços públicos existentes nos Territórios é garantia de direitos.

#### **3.6.1.8. Referência e Contrarreferência**

A referência no SUAS pode ser compreendida como uma representação de vinculação ao maior nível de complexidade na assistência, feito, por exemplo, dos

serviços de Proteção Social Básica para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ou desta para a Alta Complexidade. Já a contrarreferência diz respeito à transição para o menor grau de complexidade, como os encaminhamentos feitos do CREAS ao CRAS devido à necessidade do usuário ser menos complexa.

Na ocasião do desligamento dos usuários acolhidos nos serviços de acolhimento, ainda podem existir vulnerabilidades e riscos sociais que demandem atenção. Para que as famílias continuem sendo acompanhadas em seus Territórios, faz-se necessário contrarreferenciar as famílias nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, quando for o caso, e aos demais projetos, programas e serviços das demais políticas públicas nos Territórios.

Tanto a referência quanto a contrarreferência visam contribuir para o acesso do usuário aos diversos serviços do SUAS. Deve-se, para tanto, estabelecer estratégias de interlocução e comunicação entre os serviços da Assistência Social, mantendo um histórico de atendimento e observando as particularidades de cada caso. O conhecimento dos serviços ofertados em do território é fundamental para um adequado encaminhamento, compondo, assim uma rede de informações e referências de casos, em constante processo de troca de saberes.

Nesse sentido, os técnicos das unidades de acolhimento devem realizar contatos e encaminhamentos juntos à rede socioassistencial para garantir que a família continue sendo acompanhada e que não haja reincidência da violação que culminou na necessidade de afastamento do indivíduo de sua família.

Orienta-se a realização de estudos de caso conjunto antecedendo o desligamento e favorecendo a troca de informações entre os serviços envolvidos. Cada nível de Proteção Social (Básica e Especial), por meio das equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo (PAEFI), responsáveis pelo acompanhamento familiar no âmbito do SUAS, devem atender à família observando as demandas existentes e seu escopo de intervenção.

### **3.6.2. Gestão e Capacitação dos Recursos Humanos**

Considerando a complexidade dos serviços de acolhimento, a gestão dos recursos humanos deverá não só contemplar a seleção dos profissionais que atendam aos perfis de

cada serviço/modalidade, mas também garantir capacitação introdutória e continuada aos trabalhadores.

É recomendado que as equipes de referência recebam supervisão de outros profissionais, com experiência e expertise na temática, a fim de que possam compartilhar desafios e entraves do seu fazer cotidiano.

### **3.7. INSTRUMENTAIS E PERCURSOS PARA O TRABALHO NA GESTÃO E ATIVIDADES**

Os técnicos dos serviços de acolhimento lançam mão de diferentes instrumentos e técnicas que os auxiliam no acompanhamento dos usuários acolhidos e suas famílias. Os instrumentais metodológicos são fundamentais para a formulação e reformulação das estratégias de atendimento que serão propostas no período de acolhimento e pós-acolhimento.

#### **3.7.1. Projeto Político-Pedagógico**

O Projeto Político Pedagógico – PPP é um instrumental que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço, como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno quanto ao seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Deve ser elaborado coletivamente, por todos os profissionais que atuam nas unidades de acolhimento, envolver as famílias, os profissionais das diversas políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, ou seja, trata-se de um planejamento participativo de caráter propositivo e direcionador de ações.

Sua construção deve considerar duas dimensões de grande importância neste processo, quais sejam: a dimensão política e dimensão pedagógica.

A dimensão política se refere à garantia do direito inclusive à proteção, à convivência familiar e comunitária – distante da caridade, da benevolência e do assistencialismo. Expressa o posicionamento do Serviço diante de sua tarefa de garantir direitos.
A dimensão pedagógica se refere à concepção metodológica e os instrumentos técnicos operativos que serão utilizados com vistas a contribuir para que os sujeitos sejam participativos, responsáveis, críticos e criativos atuando de forma individual e coletiva na sociedade.

O Projeto Político Pedagógico não é estático, considerando que as unidades de acolhimento estão cotidianamente se recriando a partir da escuta e observação das expressões de seus componentes. Sendo assim, depois de implantado deve ser avaliado e aprimorado a partir das vivências cotidianas.

No Projeto Político Pedagógico deverão constar vários conteúdos considerados relevantes, tais como:

- Fundamentos teórico-metodológicos que orientam o Serviço;
- Objetivos do Serviço;
- Público-alvo;
- Capacidade de atendimento do Serviço;
- Recursos humanos;
- Recursos financeiros;
- Estrutura física;
- Regimento Interno;
- Proposta para elaboração do PIA;
- Articulação e intersetorialidade com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Monitoramento e Avaliação do Serviço, entre outros.

O Projeto Político Pedagógico abrange aspectos organizacionais e funcionais importante para a práxis da unidade. A seguir, elencamos alguns pontos, que embora integrem as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes podem facilmente serem adaptadas aos demais públicos:

- Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA,);
- Valores do Serviço de Acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no Serviço);
- Justificativa (razão de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social);
- Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- Organização do Serviço de Acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades etc.);

- Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando à preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
- Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
- Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- Regras de convivência (direitos, deveres e sanções) (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, p. 49).

Ao construir o Projeto Político Pedagógico, as equipes devem discorrer acerca do cotidiano do acolhimento, os possíveis entraves com a rede de serviços socioassistenciais, políticas setoriais e sistema de garantia de direitos, construindo estratégias e direcionando as ações a serem realizadas para cada situação, garantindo assim a eficácia e a sintonia no atendimento por todos os trabalhadores da unidade de acolhimento.

### **3.7.2. Plano Individual de Atendimento**

O Plano Individual de Atendimento –PIA é um instrumento técnico metodológico que deverá direcionar todo o acompanhamento do usuário acolhido e sua família, no período de acolhimento. Deve ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário à unidade de acolhimento para que se alcance, no menor tempo possível, soluções de caráter mais definitivo com vistas à desinstitucionalização.

O PIA orientará o trabalho de intervenção junto aos usuários acolhidos e suas famílias, a fim de garantir a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária, a autonomia e a emancipação dos sujeitos afastados dos cuidados parentais, sob a guarda e proteção dos serviços de acolhimento. Para tanto, reunirá informações de natureza objetiva e subjetiva, que devem ser atualizadas em vários momentos do acolhimento, a fim de se conhecer as razões, motivos e circunstâncias em que ocorreram as situações de afastamento do usuário do seu convívio familiar, como também as particularidades, as

potencialidades e necessidades específicas dos usuários e do seu grupo familiar. Permite também conhecer e avaliar as condições da família para a superação das violações e provimento de cuidados para com os seus entes.

O PIA possibilita a organização das informações de cada usuário acolhido, considerando sua história de vida, o motivo do acolhimento, as referências sociais e familiares, as suas necessidades, sonhos, potenciais e aptidões. Permite realizar o planejamento de ações e intervenções que visam promover a reparação da violação, o fortalecimento de vínculos familiares, a proteção integral, a autonomia, a emancipação e a reinserção familiar.

O PIA vai propor ações investigativas e ações de atendimento que serão desenvolvidas durante a rotina coletiva e as abordagens individuais, visando atender aos objetivos específicos, segundo a demanda de cada um, para superar a vulnerabilidade e conquistar a vida fora desses serviços. (Novos Rumos do Acolhimento Institucional, p. 71).

Considerando o PIA como um instrumento de planejamento direcionado ao indivíduo e não ao coletivo, este deve conter objetivos, estratégias e ações direcionadas à superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada caso. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê:

Art. 101 [...]

§6º Constarão do plano individual, dentre outros:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para a sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária (BRASIL, 1990).

Podem ser considerados objetivos específicos do PIA:

- Planejar ações que promovam a reintegração familiar;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Identificar as potencialidades dos acolhidos e suas famílias;
- Identificar a necessidade de articulação/encaminhamentos para outros serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e outras políticas públicas;
- Estreitar a relação entre acolhidos, suas famílias e a equipe de referência do serviço;

- Prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco sociofamiliares;
- Prevenir futuros afastamentos do convívio familiar, evitando revitimizações;
- Preservar a história de vida dos usuários;
- Prever ações de fortalecimento da autonomia; e,
- Garantir acesso às políticas setoriais (Saúde, Educação, Esporte e Lazer, entre outras).

Um Plano de Atendimento Individual bem elaborado demanda conhecimento aprofundado, o estudo diagnóstico que contemple informações do acolhido, da família, das situações que ensejaram o acolhimento, das redes pessoais e sociais as quais acessavam e de sua comunidade de origem, entre outras informações.

As ações necessárias para organização dessas informações podem incluir, entre outras, a realização de visitas domiciliares, entrevistas, reuniões e levantamento de informações com outros serviços que acompanham ou já acompanharam o núcleo familiar, requer tempo. Assim, num primeiro momento, após o acolhimento, a equipe deverá construir o PIA com as informações preliminares e pensar em ações/intervenções mais urgentes. Posteriormente deverá ser aprimorado, tão logo se tenham mais informações e outras ações se tornem necessárias ao acompanhamento.

Importante destacar que a equipe técnica do Serviço de Acolhimento é responsável pela elaboração do PIA, considerando e incluindo as informações dos cuidadores/educadores do Serviço. Deve-se contemplar uma escuta qualificada do acolhido e de sua família, bem como de pessoas de referência, da rede de apoio e da comunidade onde viviam, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

A sua elaboração deve contar ainda com a articulação junto aos diversos profissionais da rede de serviços acessados pelo acolhido e sua família – UBS, CAPS, CRAS, CREAS, Sistema de Garantia de Direitos, outras instituições envolvidas no atendimento à família/acolhido, e demais órgãos e serviços de outras políticas públicas (Saúde, Educação, Habitação, Cultura, Lazer, Esporte, Profissionalização, Programas de Geração de Trabalho e Renda), entre outros.

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes apontam que o PIA deve contemplar, entre outros aspectos:

Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço; configuração da dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício do seu papel; condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas; demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede; rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e sua família, compostas por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas etc.; violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade; significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família (BRASIL, 2009a, p. 33).

Destacamos que o Projeto Político Pedagógico e o Plano Individual de Atendimento constituem-se como um conjunto de práticas metodológicas que devem ser utilizadas em todas as unidades de acolhimento, independente do público acolhido. Não existe, no entanto, um modelo de PIA<sup>47</sup> ou de PPP, que abarque todos os públicos, o que existe são pontos em comuns que podem ser abordados, os específicos devem ser elaborados de acordo com as especificidades do público acolhido.

### **3.7.3. Prontuários Individualizados**

Os prontuários individualizados são organizados pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento e devem possuir registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, entre outras informações referentes às crianças e adolescentes acolhidos.

Com o objetivo de organizar a documentação e a coleta de informações acerca dos usuários acolhidos, de forma qualificada, preservando a sua individualidade, é indicada a utilização de prontuários individuais para cada usuário acolhido. A palavra prontuário vem do latim *promptuarium* e significa “*lugar onde se guardam ou depositam as coisas de que se pode necessitar a qualquer instante*” (MASSAD et.al, 2003).

As equipes técnicas das unidades de acolhimento deverão organizar prontuários individuais, com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, Guia de acolhimento e Termo de desligamento, quando se tratar de

---

<sup>47</sup> Lançada pelo MDS, em 25 de abril de 2018, em Brasília, DF. A publicação foi apresentada durante o Encontro Nacional de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/consulta\\_publica/MODELO\\_PIA\\_MDSA.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/consulta_publica/MODELO_PIA_MDSA.pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2018.



crianças e/ou adolescentes, data de entrada na unidade, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), escolaridade, acesso a cursos profissionalizantes, inserção no mercado de trabalho, visitas domiciliares, visitas institucionais, relatórios emitidos, Plano de Atendimento Individual, entre outros.

A fim de facilitar a organização e a localização de informações nos Prontuários, sugere-se a utilização de pastas temáticas: Folha de Rosto, Saúde, Educação, Profissionalização, Trabalho, PIA, Relatórios, Visitas Familiares, Visitas Institucionais, entre outras. Os registros devem ser atualizados constantemente e precisam conter um relato sintético sobre a rotina, progressos observados no desenvolvimento, vida escolar, socialização, necessidades emergenciais, mudanças, encontro com familiares, dados de saúde, entre outros aspectos.

No caso de acolhimento de crianças e adolescentes, devem, ainda, conter informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar e o acompanhamento da família acolhedora (se for essa modalidade), e família substituta se for o caso.

Os registros do prontuário só podem ser consultados por profissionais autorizados pela política de confidencialidade dos serviços de acolhimento<sup>48</sup>. A transmissão de informações necessárias ao atendimento dos usuários deve estar pautada em princípios éticos.

#### **3.7.4. Estudo de Caso**

O estudo de caso é uma atividade de natureza técnica que permite aprofundar o conhecimento sobre a situação dos usuários acolhidos, subsidiar análises, avaliações, elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), bem como pareceres técnicos. Sempre que possível, o estudo de caso deve ser realizado com a participação dos profissionais do Serviço de Acolhimento, dos demais serviços da rede socioassistencial, políticas setoriais, sistema de garantia de direitos, entre outros serviços ou órgãos que atuam ou já atuaram no caso de alguma forma.

Esta etapa inclui a coleta de dados sobre a história pessoal e social dos usuários, seu percurso pela rede socioassistencial, sistematização das informações e produção de

---

<sup>48</sup> Projeto de Diretrizes das Nações Unidas Sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças (2006). Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/sedh>>. Acesso em: 23 abr. 2018.

conhecimento, que irá subsidiar a programação de intervenções junto ao acolhido, à família de origem/extensa com vistas à melhoria das relações sociofamiliares e superação de violações que levaram ao acolhimento.

### **3.7.5. Atendimento psicossocial**

Nos serviços de acolhimento, assim como nos demais serviços socioassistenciais, a dimensão do atendimento psicossocial se refere a uma atividade técnica que compõe o acompanhamento socioassistencial, tendo como objetivo a oferta do atendimento personalizado e individualizado, considerando as necessidades específicas de cada situação.

O atendimento psicossocial presume escuta qualificada e compreensão da situação vivenciada pelos usuários e familiares, considerando seu contexto social, familiar e comunitário. Sua execução provoca desdobramentos que implicam no encaminhamento e articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa e garantia de direitos, bem como com a rede de serviços socioassistenciais.

Na intervenção técnica esses desdobramentos se viabilizam por meio de encaminhamentos monitorado, referenciamento e contrarreferenciamento, entre outros. As orientações, a concessão de benefícios, o contrarreferenciamento em outro nível de complexidade do SUAS e o desligamento, são viabilizados por meio do atendimento psicossocial, uma vez que esses elementos não se efetivam por si só e necessitam estar inseridos em um atendimento para a sua concretização.

A definição quanto à periodicidade dos atendimentos e às técnicas adotadas em sua efetivação será de acordo com a avaliação dos técnicos que realizam o acompanhamento. Destaca-se uma gama de possibilidades para sua realização, algumas situações poderão requerer atendimentos mais individualizados, enquanto em outras poderão ser realizadas intervenções coletivas, com a participação dos familiares ou inclusão em atendimentos em grupo.

Importante destacar que o psicólogo que atua no âmbito do SUAS não realiza atendimento clínico e sim psicossocial, sua atuação deve estar fundamentada na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social. As demandas inerentes à Saúde que por ventura se apresentem no contexto do atendimento psicossocial, deverão ser encaminhadas para o atendimento na Política de Saúde.

É fundamental manter o acompanhamento do caso, por um determinado período, após reintegrar ou integrar a pessoa acolhida à família ou prepará-lo para uma vida autônoma. Por isso, faz-se imprescindível um bom processo de desligamento com definições claras e objetivas de contrarreferência. Em se tratando de crianças e adolescentes, após a reintegração ou integração familiar, é importante que o período de adaptação seja acompanhado por pelo menos (06) seis meses, após os quais deverá ser avaliada a necessidade de sua continuidade.

Este acompanhamento buscará auxiliar a família e o acolhido a construir novas possibilidades de convívio após o período de afastamento, sendo fundamental o apoio profissional para que a família desenvolva novos padrões de relacionamento mais saudáveis.

### **3.7.6. Acompanhamento familiar**

O acompanhamento familiar é uma ação que se inicia desde o momento de inserção dos usuários na unidade de acolhimento até o seu desligamento. Deve se estender ainda no pós-desligamento, garantindo assim a continuidade da proteção e cuidado aos acolhidos e suas famílias, evitando a revitimização.

No contexto deste acompanhamento, a equipe técnica escuta e identifica demandas, potencialidades e vulnerabilidades que devem ser trabalhadas, considerando as peculiaridades de cada caso. Neste sentido, requer do técnico uma escuta qualificada, que deve considerar tanto as questões objetivas quanto subjetivas.

Deve-se procurar identificar sentimentos e opiniões sobre a medida de proteção aplicada ao acolhido, quando for o caso, bem como identificar outras demandas e auxiliá-los na resolução.

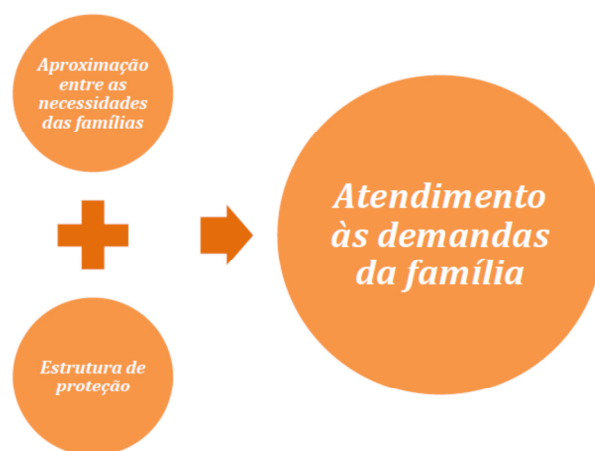
Orientamos observar as seguintes questões:

- a família, independente de sua configuração, continua sendo espaço privilegiado de convivência humana e, ao lado do trabalho, constitui um dos eixos organizadores da vida social;
- a família, enquanto espaço de proteção e cuidado, permite que muitas necessidades de saúde e bem-estar não se transformem em demandas para serviços sociais;
- as condições de vida de cada indivíduo dependem muito mais das condições de sua família que de sua situação específica; a avaliação das condições dos indivíduos está muito mais associada às condições de vida de sua família que de sua posição individual na sociedade (CIOFFI,1998);

- o foco na família representa a possibilidade de superar a fragmentação no contexto da atenção setorizada dos serviços, por necessidades, por segmentos ou por fenômenos (CARVALHO, 1995; SPOSATI, 2004; BRASIL, 2005).<sup>49</sup>

Destaca-se que trabalho social com as famílias dos acolhidos não pode ser de responsabilidade apenas das unidades de acolhimento, mas compartilhado com a rede de proteção.

FIGURA 12 - Integração entre Unidades de Acolhimento e a Rede de Proteção



Fonte: Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2016).

O acompanhamento da situação familiar também auxilia a equipe técnica na sua análise quanto à necessidade ou não de continuidade do acolhimento. O acompanhamento é fundamental para identificar se os usuários permanecem acolhidos, por exemplo, unicamente devido à pobreza de suas famílias, o que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar como o cadastramento em Programas de Transferência de Rendas e outros benefícios, por exemplo, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), quando for o caso.

Nesse contexto, faz-se necessário intensificar o trabalho com a família acerca dos motivos que ocasionaram o afastamento do convívio familiar, visando à projeção de ações e/ou encaminhamentos que contribuam para a reintegração ou integração familiar do acolhido.

---

<sup>49</sup> Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS/SNAS, 2016, p. 15, 16.

O acompanhamento familiar permite ao técnico compreender a dinâmica e o funcionamento do grupo familiar, seus valores, costumes, estratégias de sobrevivência adotadas, acesso a benefícios e serviços públicos, as relações estabelecidas com a rede social, as expectativas quanto às dificuldades apresentadas, entre outros. A partir desse conhecimento gerado é possível identificar e contribuir para que mudanças possam ser efetivadas de acordo com as necessidades identificadas, considerando que a dinâmica familiar é constituída por várias relações que se entrecruzam e que extrapolam o âmbito familiar.

No caso de crianças e adolescentes, o acompanhamento às famílias merece destaque visto que com o passar do tempo as possibilidades de reintegração familiar ou de adoção são reduzidas. O afastamento do acolhido por muito tempo pode enfraquecer os vínculos com a família, provocando a perda de referências e de valores familiares e comunitários, uma demora desnecessária do encaminhamento para adoção pode reduzir as possibilidades de colocação familiar, uma vez que há uma priorização, no contexto brasileiro, por adoções de crianças mais novas.

### **3.7.7. Relatórios**

O relatório consiste na sistematização de um conjunto de informações acerca da trajetória do usuário e de seu grupo familiar durante o período de acolhimento. As informações descritas no relatório (avanços, retrocessos) irão subsidiar as decisões, apontando para encaminhamentos que atendam ao melhor interesse do usuário acolhido.

A produção de relatórios compõe uma das responsabilidades atribuídas à equipe técnica dos serviços de acolhimento. Em se tratando de acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, em cumprimento à legislação, as unidades deverão encaminhar ao Judiciário os relatórios, no máximo a cada três meses, conforme disposto na Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os relatórios deverão ser elaborados de forma clara e objetiva, fornecendo informações pormenorizadas do acompanhamento do usuário acolhido. Deve ser o produto da reflexão técnica, após estudo rigoroso do caso, com o objetivo de orientar e subsidiar a tomada de decisões.

Os relatórios têm ainda uma importante função de registro, ou seja, da memória institucional dos casos, não como burocracia mecanizada, mas como um cuidado especial com a história de vida do acolhido (sua saúde, seu desenvolvimento físico, seu progresso na escola, seu comportamento e sua relação com a família). Importante

destacar o caráter técnico desse instrumental, uma vez que os relatórios quando encaminhados ao Sistema de Justiça irão embasar as decisões acerca do futuro do acolhido, daí a necessidade de produzir o relatório com ética, cuidado com a escrita, clareza e objetividade sem, no entanto, deixar de relatar os fatos da vida do acolhido.

### **3.7.8. Atendimento em grupo**

O atendimento em grupo é uma estratégia que pode ser utilizada no acompanhamento dos casos para trabalhar alguma temática na qual os acolhidos e suas famílias manifestam interesse, ou para abordar determinado assunto que se faça necessário, considerando o cotidiano das unidades de acolhimento.

É importante que se considere que nem todas as famílias e indivíduos se identificam com essa proposta. Os objetivos deste atendimento são estabelecidos de forma conjunta com os usuários a partir de suas demandas e particularidades. O atendimento deve possibilitar que as famílias e os indivíduos reflitam sobre sua realidade e seu território, construindo novos projetos de vida e transformando suas relações familiares e comunitárias.

Ressaltamos que os instrumentais aqui elencados não excluem a possibilidade de utilização de outras técnicas de intervenção, contudo, estas devem estar alinhadas à dimensão organizativa e ética do SUAS.

## **3.8. PRIMAZIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 34, define que “*a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida*”, o que converge aos objetivos humanizadores do SUAS. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes devem ser organizados segundo os princípios e diretrizes do SUAS, tendo como parâmetros a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

(2012) e, ainda, as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>50</sup>.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme definição dada pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009):

[...] organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa. (BRASIL, 2009, p. 41).

Ainda de acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2012), são princípios para a estruturação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes:

- Excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento;
- Preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Garantia do acesso, respeito à diversidade e não discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia de liberdade de crença e religião; e,
- Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

O público-alvo deste Serviço é composto por crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de violações de direitos, sob medida de proteção previstas no Art. 101 da Lei Federal 8.069/1990. Serão acolhidas neste Serviço prioritariamente as crianças e/ou adolescentes afastadas provisoriamente do convívio familiar, com possibilidade de reintegração à família de origem ou integração à família extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

O acolhimento familiar se dá no âmbito da residência de Famílias Acolhedoras, que se configuram como aquelas que se propõem a cuidar provisoriamente em caráter

---

<sup>50</sup>Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, Lei nº 13.431, de 04 de Abril de 2017, e Lei nº 1.059/2017, de 22 de novembro de 2017.

integral de crianças e/ou adolescentes afastados de seu convívio familiar e social por meio de medida protetiva previamente aplicada pela autoridade judicial competente.

Considera-se como famílias não apenas os grupos formados por pais ou qualquer um deles e seus dependentes, mas, os diferentes arranjos familiares resultantes de agregados sociais por relações consanguíneas ou afetivas, ou de subsistência e que assumam a função de cuidar dos membros. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2012, p. 108).

O acolhimento da criança e/ou adolescente deve ter caráter provisório, até que seja viabilizada uma alternativa para a reintegração familiar ou, na impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O desligamento do serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Vara da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informada das ações do Serviço e atuar em conjunto com a equipe técnica do Serviço. A família acolhedora deverá contribuir no processo de desligamento da criança e/ou adolescente, em conjunto com a equipe técnica.

De acordo com as normativas e orientações do SUAS, a oferta de serviços de acolhimento podem ter abrangência regional. Essa estratégia é voltada, principalmente, para os municípios de pequeno porte, devido à baixa demanda municipal ou aos altos custos envolvidos na implantação de serviços municipais. Porém, no caso da oferta regional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cada município abrangido pelo serviço regional deve ter famílias cadastradas, de modo a viabilizar o acolhimento da criança ou adolescente no seu próprio município de origem. Assim, como veremos adiante, a oferta regional do atendimento envolve, necessariamente, a instituição de uma equipe técnica de referência regional e a presença de referências técnicas da PSE em cada um dos municípios abrangidos.

### **3.8.1. O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora**

O Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial reafirma a primazia do acolhimento familiar enquanto oferta do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, definindo pela implantação do Serviço Regional de Família Acolhedora, em cada um dos Territórios abrangidos pela oferta regional.

Além dos preceitos estatutários, essa decisão tem como base as diretrizes previstas nas normativas do SUAS, principalmente quanto à garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, por entender que o acolhimento em família acolhedora pode proporcionar maior respeito à individualidade de crianças e



adolescentes acolhidos, dedicando um olhar mais responsável e cuidadoso para a resolução de cada situação particular. Além disso, tal opção justifica-se pela compreensão de que o acolhimento familiar pode proporcionar a construção de novos vínculos afetivos e favorecimento da convivência familiar e comunitária.

Conforme descrito anteriormente, esta modalidade de acolhimento visa oferecer proteção integral à criança e ao adolescente em um ambiente familiar, proporcionando-lhes cuidados individualizados necessários ao seu pleno desenvolvimento, possibilitando a construção de novos vínculos afetivos por meio da convivência familiar e comunitária.

O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora será operacionalizado sob a coordenação da gestão estadual, sendo responsável pela articulação política, técnica e operacional nos municípios que compõem a área de abrangência do Serviço Regionalizado.

O aspecto regionalizado dessa modalidade de Serviço de Acolhimento será constituído pela atuação da equipe de referência do Serviço, contratada pelo Estado, para atendimento ao conjunto de municípios que compõem a área de abrangência da oferta regionalizada.

O acolhimento, a partir da formação e cadastramento das famílias acolhedoras, se dará em âmbito local, no município de origem das crianças e adolescentes acolhidos, garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária. O acolhimento da criança e/ou adolescente fora de seu município de origem será excepcionalizado em duas situações: quando, após análise criteriosa da equipe técnica, se entender que o acolhimento no município de origem, próximo à residência dos pais ou responsáveis, poderá se constituir como obstáculo às reais necessidades do caso e se identificada a inexistência de Famílias Acolhedoras cadastradas e aptas a acolher no município de origem da criança ou adolescente. É importante ressaltar que, caso o acolhimento não ocorra no município de origem, este deverá ocorrer em outro município pertencente à mesma área de abrangência do Serviço Regionalizado.

O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora tem como princípios:

- Garantir a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais e a integralidade da proteção socioassistencial;
- Ofertar o Serviço local de Acolhimento em Família Acolhedora em cada município que compõe as Áreas Prioritárias de Abrangência do Plano Estadual de

Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;

- Tornar-se uma alternativa à institucionalização, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e /ou adolescentes;
- Organizar o acolhimento familiar provisório de crianças e/ou adolescentes, afastados da família de origem por meio de medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas e habilitadas para a função de acolher; e,
- Dispensar cuidados essenciais, acolhida humanizada e individualizada às crianças e adolescentes inseridas no Serviço.

Quanto à dinâmica da oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora, destacamos os seguintes processos:

- a) **Divulgação do serviço:** Um amplo processo de divulgação nos municípios abrangidos pela oferta do serviço regionalizado é necessário para sensibilizar potenciais famílias para a proposta de acolhimento familiar, assim como para mobilizar a sociedade e o Sistema de Garantia de Direitos para a relevância do que se propõe com essa modalidade de acolhimento.
- b) **Seleção das famílias:** A seleção das famílias deve ser feita por meio de um processo permanente que pressupõe um primeiro momento de acolhida e de avaliação inicial por parte das equipes técnicas. Nesse momento serão apresentados às famílias os critérios mínimos para a função do acolhimento, a metodologia do serviço, bem como as informações sobre a documentação necessária para a adesão. É um momento de esclarecimento de dúvidas, dedicado também a uma escuta qualificada dos elementos motivadores que levaram a família a se propor à prática do acolhimento.
- c) **Formação das famílias:** Para o adequado cuidado e proteção às crianças e/ou adolescentes acolhidos, as famílias selecionadas e habilitadas no Serviço serão permanentemente formadas e acompanhadas pela equipe técnica, em cada um dos municípios abrangidos pelo Serviço.

- d) **Acompanhamento das famílias e dos acolhidos:** Para a realização de um trabalho efetivo de garantia de direitos das crianças e/ou adolescentes acolhidos no Serviço, são necessárias intervenções/acompanhamentos simultâneos por parte da equipe técnica aos envolvidos nesse processo. Nesse sentido, o acompanhamento psicossocial da criança e/ou adolescente, da Família de Origem e da Família Acolhedora será iniciado pela equipe técnica, assim que o acolhimento for efetivado e deverá ser orientado pelo Plano de Acompanhamento Individual e Familiar.
- e) **Subsídio financeiro à família acolhedora:** As famílias e o Estado são partícipes do processo de garantir às crianças e adolescentes o direito à Convivência Familiar e Comunitária, conforme preceitua o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o órgão executor do Serviço. De acordo com a previsão estabelecida na Lei nº 21.966/2016, o Estado concederá às famílias acolhedoras subsídio financeiro mensal de, no máximo, um salário-mínimo para cada criança e adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento, objetivando não onerar as famílias e garantir a efetivação dos compromissos assumidos.
- f) **Responsabilidades das famílias acolhedoras:** As famílias acolhedoras, guardiãs da criança e/ou do adolescente, conforme anteriormente exposto, os recebem para acolher mediante termo de guarda e responsabilidade, assumindo todas as responsabilidades inerentes ao guardião, conforme expresso no Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a *“guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais”*.
- g) **Desligamento das Famílias e dos Acolhidos:** O trabalho de reintegração da criança e do adolescente é algo contínuo, não deve se iniciar apenas quando estes estiverem prestes a retornar ao convívio familiar, mas sim deve perpassar todo o período de acolhimento, sendo otimizado no processo final do acompanhamento.

Considerando que a regionalização dos serviços implica em uma ampliação da cobertura da Proteção Social Especial no estado, em resposta às demandas de atendimento aos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, a implantação do Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora não anula a possibilidade de ampliação da oferta regionalizada na modalidade de acolhimento institucional, por meio de novos critérios pactuados na CIB e aprovados no CEAS.

Ressalta-se que a implantação de serviços regionalizados de acolhimento não exime a responsabilidade do Estado de estabelecer estratégias para a qualificação da oferta dos serviços de acolhimento nos 17 Territórios de Desenvolvimento de Minas Gerais. É necessária a identificação de unidades de acolhimento que ofertam os serviços em conformidade com as orientações e normativas que os organizam. Tais unidades devem passar por um processo de reordenamento que as adequem às normativas vigentes, possibilitando que ofertem o Serviço de forma qualificada.

### **3.8.2. Rompendo com os Mitos do Acolhimento Familiar**

Muitos são os mitos que permeiam o Acolhimento Familiar. Destacamos aqui aqueles que de certa forma comprometem a decisão de inúmeros indivíduos e/ou famílias de acolherem uma criança ou adolescente em seus lares.

No Brasil, onde se predomina a cultura da institucionalização, as pessoas veem o acolhimento institucional como o mais indicado, por ter sido até bem pouco tempo a única alternativa de acolhimento, causando estranhamento à participação de um ator social – a família acolhedora, como parceira de um serviço do SUAS.

Há ainda um entendimento equivocado de que a responsabilidade de cuidar das crianças e adolescentes é apenas do Estado, não se levando em consideração que ao se tornar uma família acolhedora, de forma voluntária, se está cumprindo um papel que também lhe cabe enquanto cidadão: a oferta de proteção e cuidado a crianças e adolescentes com direitos violados.

Percebe-se ainda a não implicação das pessoas, de forma geral, com as questões relacionadas às crianças e adolescentes que necessitam ser protegidos, preferencialmente em um núcleo familiar. Para muitos, essas crianças e adolescentes são aquelas com as

quais não se quer contato, por serem consideradas “difíceis”, além do estigma de que tê-las junto aos seus poderá comprometer o desenvolvimento de outras crianças e adolescentes que convivam com elas.

Também não se acredita na possibilidade de que essas crianças e adolescentes possam superar e ressignificar a violência sofrida, principalmente se contarem com os cuidados individualizados de uma família. Assim, é comum que as famílias acolhedoras optem, em sua maioria, por acolher crianças menores, por considerarem que as mesmas não trarão prejuízos à organização, rotina e convívio familiar.

Outro mito que interfere no acolhimento familiar diz respeito ao apego e desapego. As famílias sentem dificuldade no que diz respeito aos vínculos de afetividades construídos com o(a) acolhido(a), e vice-versa. Imaginam não ser possível o retorno dessa criança e/ou adolescente de forma saudável, para sua família, após a vivência do acolhimento familiar. Também consideram difícil se desapegar destes, após o período de acolhimento.

É importante destacar que o apego é necessário ao cuidado e a proteção da criança ou adolescente acolhido, porém a família deverá entender que esse apego não pode, de forma nenhuma, dificultar a reintegração familiar. Jamais poderão ter a pretensão de substituir a família do(a) acolhido(a). É necessário que compreendam que lhe cabe, inclusive, durante o período de acolhimento, preparar o(a) acolhido(a) para o retorno à sua família, o que em certa medida é paradoxal para as famílias acolhedoras.

Assim, é necessário desconstruirmos todos esses mitos, entre outros, a fim de garantir que o Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora seja o primeiro recurso de acolhimento a ser acionado nas situações que se fizerem necessários, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.010/2009.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Andrea; BLANEY, Joanne; BOONEN, Petronella. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo – CDHEP. Relatório Final do Projeto. Novas Metodologias de Justiça Restaurativa com Adolescentes e Jovens em Conflito com a lei. Justiça Restaurativa Juvenil: conhecer, responsabilizar-se, restaurar. São Paulo: CDHEP, 2014. Disponível em: <[https://psicanalisepolitica.files.wordpress.com/2014/06/justica\\_restaurativa\\_juvenil.pdf](https://psicanalisepolitica.files.wordpress.com/2014/06/justica_restaurativa_juvenil.pdf)>. Acesso em: 03 mar. 2018.

BATISTA, Suelen; COUTO, Eduardo. O Processo de referência e contrarreferência entre as proteções da política de assistência em relação às crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Presidente Prudente. In: Seminário Integrado entre Oficinas, Disciplinas e Estágio da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente. 2015. Seminário Integrado, v. 9, n. 9, 2015. Presidente Prudente, SP: Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, 2015. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/articloe/viewArticle/5175>>. Acesso em: 04 abr. 2018.

BRASIL. Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da Proteção Social Especial. Brasília, DF: MDS, 2017. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/ferramentas/docs/Caderno%20do%20Aluno-%20PSE-05-07-2016.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Orientações Para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento. Brasília, DF: MDSA, 2017. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/consulta\\_publica/MODELO\\_PIA\\_MDSA.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/consulta_publica/MODELO_PIA_MDSA.pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teóricos-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS/SNAS, 2016. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/153.pdf>>. Acesso em 02 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: SNAS, 2016. Disponível em: <[https://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/orientacoesTecnicas\\_MSE\\_MeioAberto.pdf](https://conpas.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/11/orientacoesTecnicas_MSE_MeioAberto.pdf)>. Acesso em: 02 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. As relações entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema de Justiça. Série pensando o Direito; 58. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL), IPEA, 2015.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 18, de 05 de junho de 2014. Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 11 jul. 2014. Disponível em: <<https://conferencianacional.files.wordpress.com/2014/02/cnas-2014-018-05-06-2014.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas. Brasília, DF: MDS, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Lei n. 12.435 de 06 julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 jul. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescentes. 2ed. Brasília, DF: MDS, CONANDA e CNAS, 2009.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em:

<<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução CONANDA nº 113/2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF. Disponível em: <[file:///C:/Users/m13671524/Downloads/Res\\_113\\_CONANDA.pdf](file:///C:/Users/m13671524/Downloads/Res_113_CONANDA.pdf)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: MDS/CNAS/CONANDA, 2006a. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: MDS, 2001.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. (Org.). Novos rumos do acolhimento institucional. São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

MASSAD, Eduardo et. al. O prontuário eletrônico do paciente na assistência, informação e conhecimento médico. São Paulo: H. de F. Marin, 2003. Disponível em: <<file:///C:/Users/m13671524/Downloads/prontuario.pdf>>. Acesso em: 04 mai. 2018.

MENDONÇA, Rodrigo. A metodologia de atendimento sistêmico de famílias e redes sociais no centro de referência de Assistência Social: Uma proposta teórica e prática. In:



Nova Perspectiva Sistêmica, Rio de Janeiro, v. 23, n. 50, p. 74-88, dezembro 2014. Disponível em: <<http://www.revistanps.com.br/index.php/nps/article/view/92>>. Acesso em: 03 mar. 2018.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno de Orientações dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial. Belo Horizonte: SEDESE, 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Regimento Interno das Comissões Regionais de Gestão Compartilhada – CRGC. Versão preliminar. Belo Horizonte: SEDESE, 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução Conjunta CEAS/CEDCA n.º 01/2017. Aprova a Política de Atendimento ao Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 30 set. 2017. Disponível em: <[http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/189222/caderno1\\_2017-09-30%2065.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/189222/caderno1_2017-09-30%2065.pdf?sequence=1)>. Acesso em 03 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: SEDESE, 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto no 47.288, de 17 de novembro de 2017. Regulamenta a Lei nº 22.597, de 19 de julho de 2017, que cria o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Programa Rede Cuidar. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 17 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47288&comp=&ano=2017>>. Acesso em: 03 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Serviços Regionalizados Proteção Social Especial. Belo Horizonte: SEDESE, 2017. p. 17-20.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Serviços Regionalizados da Proteção Social Especial: Protocolo de Gestão Compartilhada de Atendimento. Belo Horizonte: SEDESE, 2017. p. 61-66.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Serviço Estadual de Atendimento em Família Acolhedora. Belo Horizonte: SEDESE, 2017.

\_\_\_\_\_. Lei 22.257, de 27 de julho de 2016. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 28 jul. 2016.

Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=22257&ano=2016>>. Acesso em: 08 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Cartilha Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial. Belo Horizonte: SEDESE, 2016.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Belo Horizonte: SEDESE, julho de 2015. Disponível em: <[http://social.mg.gov.br/images/documentos/regionalizacao/plano\\_estadual.pdf](http://social.mg.gov.br/images/documentos/regionalizacao/plano_estadual.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Caderno da Regionalização: Orientações Técnicas para os Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial. Belo Horizonte: SEDESE, 2015. Disponível em: <[http://social.mg.gov.br/images/documentos/regionalizacao/Cartilha\\_Regionalizacao\\_PSE\\_MG.pdf](http://social.mg.gov.br/images/documentos/regionalizacao/Cartilha_Regionalizacao_PSE_MG.pdf)>. Acesso em: 06 abr. 2018.

PINTO, Renato Sócrates Gomes Pinto. Justiça Restaurativa. Jornal Carta Forense. São Paulo, 07 ago. 2007. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/justica-restaurativa/833>>. Acesso em: 25 mar. 2018.

VALENTE, Jane. Famílias Acolhedoras: as relações de cuidado e proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.

VICENTE, C. M. Guia de promoção de resiliência. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1996, Mimeo, 11 p.

**ANEXO I**

**Programa de Erradicação do  
Trabalho Infantil (PETI) –  
Utilização de Jogos e intervenção  
sociopedagógica**

# PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

## 1. APRESENTAÇÃO

O Brasil, desde a Constituição de 1988, assumiu o compromisso com a prevalência dos direitos humanos, buscando a elevação dos níveis de equidade, com a ampliação da oferta de oportunidades, na garantia de acesso a bens públicos e na redistribuição de renda, entre outros compromissos paradigmáticos.

Na formulação do Estatuto da Criança e do Adolescente, são princípios basilares a prioridade absoluta e a condição especial de desenvolvimento de crianças e adolescentes. Como um estatuto garantidor de Direitos Humanos ele se apoia nos princípios da universalidade, da indivisibilidade, da responsabilidade e da participação. A elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes deve considerar estes princípios.

No Guia Metodológico para a Implantação de Planos de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, encontramos uma precisa análise desse fenômeno.

O trabalho infantil no Brasil, ao longo da sua história, nunca foi representado como um fenômeno negativo na mentalidade da sociedade brasileira. Até a década de 80, o consenso em torno desse tema estava consolidado no sentido de entender o trabalho como sendo um fator positivo no caso de crianças que, dada sua situação econômica e social, viviam situações de pobreza, de exclusão e de risco social. Tanto a elite como as classes mais pobres compartilhavam plenamente dessa forma de encarar o trabalho infantil. Um conjunto de ideias simples, mas de grande efeito, se mantiveram inquestionáveis durante séculos. A cultura do “aproveitar o tempo” defendeu o trabalho como sendo fundamental para essa premissa. Todo trabalho significava tempo aproveitado, mesmo quando o trabalho não significasse ganhos econômicos. De outro lado, toda atividade educativa e lúdica carecia de legitimidade e era por tanto significava como negativa e como uma “perda de tempo” da qual não se obteria ganho ou benefício algum. Em setores mais tradicionais, o lúdico era inclusive relacionado com o próprio mal e o trabalho com o bem, dando assim um fundo religioso à alternativa em favor do trabalho das crianças. Sofrimento e sacrifício serão recompensados transcendentalmente. O divertimento, em troca, será castigado (...) Enfim, toda esta idiossincrasia a respeito do trabalho infantil fez com que ele fosse encarado, no pior dos casos, como um problema menor e não como um crime ou como uma violação dos direitos das crianças e adolescentes. A inércia secular do Brasil frente ao trabalho social só pode ser entendida quando considerada a força da mentalidade que albergava o trabalho infantil em seu seio como parte da natureza das coisas. Tal mentalidade manteve milhões de crianças e adolescentes ligados a atividades que, além de marginá-los de toda possibilidade de desenvolvimento físico, psíquico e espiritual, reproduzia todos os vícios de uma sociedade desigual, excludente, corrupta e antiética.

Naturalizou-se, então, a prática, de que a superação da pobreza só se daria com a soma de esforços de todos os membros da família, incluindo às crianças e adolescentes. Essa crença é fortalecida quando se associa à ideia de “ócio” e criminalidade. Em lugar de oportunidades de inserção nas áreas de educação não formal, cultura, esportes e lazer, facilitadores do desenvolvimento integral dos indivíduos, para a criança das famílias empobrecidas preconiza-se o trabalho precoce.

O trabalho infantil foi culturalmente naturalizado, invisibilizado e assim valorizado, inclusive pelas famílias mais vulneráveis. O trabalho infantil é na realidade fator determinante na manutenção do ciclo intergeracional de pobreza destas famílias. Não se podem criar novas perspectivas sem novas oportunidades de crescimento.

A Política de Assistência Social, concebida como política de Proteção Social, organizada em níveis de proteção para a prevenção de agravos às situações de vulnerabilidade e risco e para o ressarcimento de direitos quando já violados, tem entre suas ações o compromisso ao enfrentamento desse fenômeno.

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam elas remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro.

A Lei 12.435, de 6 de Julho de 2011, ao alterar a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, inclui o Artigo 24 C, que nos orienta:

Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.

§ 1º O PETI tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

§ 2º As crianças e os adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida identificação das situações de trabalho infantil.

Em 2013 o Programa foi alvo de um redesenho na busca da otimização das ações de enfrentamento ao fenômeno e sua adequação, a partir do diagnóstico realizado pelo Censo IBGE 2010, apontando as novas incidências de atividades identificadas:

A identificação das principais ocupações com presença de Trabalho Infantil mostra o seguinte panorama:

- Lavoura e pecuária – 41%;
- Comércio, reparação (veículos, equipamentos domésticos etc.) 17%;
- Indústria de Transformação (alimentação, vestuário, calçados etc.) 7%;
- Serviços domésticos 8%;
- Lixões 0,44%.

O cenário apresentado pelo Censo 2010 confirma as análises de que o Brasil chegou no “núcleo duro” do trabalho infantil, ou seja, a incidência encontra-se em atividades produtivas desenvolvidas em empreendimentos informais, familiares, em territórios urbanos e rurais. Tais atividades são desenvolvidas em locais fora do alcance dos órgãos de fiscalização, exigindo a construção de novas estratégias e de ações intersetoriais no processo de erradicação do trabalho infantil.

As ações estratégicas que compõem a nova concepção do PETI estão organizadas em 5 (cinco) Eixos:

- I – Informação e Mobilização – compreende as ações de sensibilização; mobilização social; campanhas e audiências públicas.
- II – Identificação – Busca ativa; notificação integrada; registro no CADÚnico e SISC; Elaboração de diagnóstico.
- III – Proteção – Transferência de Renda; Inserção em serviço de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Trabalho para membros da família; Aprendizagem.
- IV – Defesa e Responsabilização – fiscalização e autuação dos empregadores; aplicação de medida protetiva às famílias.
- V – Monitoramento – Identificação; Atendimento criança adolescente e família; metas pactuadas.

Com o redesenho o PETI é potencializado enquanto programa socioassistencial, responsável por coordenar ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistências ofertados no SUAS.

Aos municípios identificados com maior incidência de trabalho infantil foi disponibilizado o cofinanciamento federal para a instituição de Referência Técnica específica para o desenvolvimento das ações estratégicas, nos municípios. Em Minas foram identificados 79 municípios prioritários, mas apenas 72 realizaram o aceite.

Vale ressaltar que a ausência de cofinanciamento não desobriga os demais municípios destas ações, pois o trabalho infantil é uma violação de direito de crianças e adolescentes, caracterizando a desproteção e a situação de vulnerabilidade.

No cumprimento de suas atribuições o Estado de Minas Gerais realizou em 2017 o Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Os encontros aconteceram em 05 (cinco) macro regiões, buscando a mobilização e capacitação, a citar Sul, Leste, Centro-Oeste, Oeste e Norte.

Foram convidados os 72 municípios de Minas Gerais que recebem o cofinanciamento federal para execução das AEPETI e mais 50 municípios que foram identificados com alto índice de Trabalho Infantil.

Para os encontros, foram produzidos materiais pedagógicos para apoio às ações dos serviços socioassistenciais e materiais de sensibilização e divulgação, voltados para erradicação do trabalho infantil. Entre os materiais produzidos estão um Caderno que sistematiza os encontros regionais e que aborda os temas: “Trabalho Infantil: histórico, conceito, aspectos socioculturais, linguagens alternativas de abordagem e intervenção social e Gestão do PETI no contexto do SUAS”, materiais lúdicos para o mediar as intervenções técnicas, sendo 10 Quebra-Cabeças e 05 Jogos de Tabuleiro com a temática do Trabalho Infantil, além de *jingles*, vídeos e *spots* de rádio, sempre abordando o fenômeno a ser discutido.

O objetivo destes materiais é ressaltar a importância do brincar e da intervenção lúdica na infância e na adolescência, as consequências danosas do trabalho infantil para a saúde, para escolarização, para a educação não formal, a limitação no acesso a outras oportunidades, visando sensibilizar o público-alvo sobre os aspectos socioculturais do trabalho infantil e o seu caráter de violação dos direitos humanos de crianças e adolescente, e o trabalho infantil como uma das causas de manutenção do ciclo intergeracional de pobreza.

Cabe ressaltar que o PETI se constitui como um programa integrante e potencializador dos serviços do SUAS, e não mais como uma ação isolada e pontual. Neste sentido, os produtos foram elaborados com o intuito de subsidiar o trabalho das equipes dos serviços socioassistenciais, buscando contribuir para a utilização de outras formas de linguagem e interação entre técnicos e as crianças, adolescentes e adultos.

## **TRABALHO INFANTIL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica é concebida como um conjunto de serviços, programas e projetos, que objetivam a prevenção a situações de vulnerabilidades e riscos sociais,

através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos usuários e suas famílias.

No que diz respeito à Proteção Social Básica, o material pedagógico poderá ser utilizado permanentemente como uma ferramenta que subsidiará o trabalho das equipes na prevenção, identificação e enfrentamento ao trabalho infantil. Importante ressaltar que, de acordo com as normativas do SUAS, a gestão territorial é função do CRAS. Nesse sentido, a contribuição das equipes na realização das atividades do Eixo I, no formato de campanhas e mobilização social, é essencial.

### **Eixo I - Informação e Mobilização**

Possíveis instrumentos estratégicos para o desenvolvimento das atividades: vídeos, *jingles*, músicas, *flyers* e cartazes.

Uma campanha pode ter vários níveis de abrangência. Ela pode ser realizada no âmbito de uma ou mais escolas do Território. Neste caso, a ação será desenvolvida em parceria com a escola, envolvendo-a no planejamento e na execução, ou como uma atividade do CRAS com o público da Escola, na qual a equipe da Assistência Social assume a condução dos grupos e das atividades.

Atividades de sensibilização poderão ser desenvolvidas com os alunos e trabalhadores das escolas, com os trabalhadores da Saúde (agentes de Saúde comunitários), com os trabalhadores e usuários da rede socioassistencial do município ou do Território. São diversas estratégias que podem ser utilizadas para estas atividades, como, por exemplo, a utilização de quebra-cabeças e jogos de tabuleiro como materiais de estimulação do processo de discussão e reflexão sobre a ocorrência daquelas atividades no território ou fora dele. Estes instrumentos, além valorizarem o aspecto lúdico da atividade, propiciam o aprofundamento do conhecimento acerca do fenômeno, apontando os locais de proteção existentes no Território. O material deverá ser adequado às diferentes faixas etárias.

As atividades acima descritas podem contribuir na identificação de indícios de trabalho infantil em algumas famílias do Território e isto nos conduz ao Eixo II que aponta a necessidade da busca ativa para a identificação dos casos.



## **Eixo II - Identificação**

Na presença de indícios de trabalho infantil é necessária uma cuidadosa aproximação das famílias para uma observação mais apurada que nos desvele a realidade. Devemos fazer a diferença entre o compartilhamento adequado de atividades pelos membros da família (caráter educativo) e a delegação de responsabilidades dos adultos para suas crianças e ou adolescentes.

## **Eixo III - Proteção**

As ações de proteção poderão se materializar por meio do acompanhamento às famílias identificadas com situações de trabalho infantil. Os materiais pedagógicos, ainda aqui, serão facilitadores, seja nos atendimentos individuais, no grupo de familiares ou mesmo em grupos de famílias. A utilização de vídeos, *jingles*/músicas podem contribuir para a disseminação do tema do trabalho infantil de forma efetiva.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil constituem um dos públicos prioritários do Serviço, assim, a temática e o material devem ser utilizados nos grupos de acordo com a faixa etária, respeitando o material didático e, também, a forma como o assunto deve ser tratado com cada grupo específico. Pela complexidade do fenômeno é desejável que o processo de reflexão seja desenvolvido em oficinas sucessivas. A diversidade de materiais de trabalho disponíveis facilitará o processo.

Os grupos de famílias, atividade coletiva regular do CRAS, poderão contar com temas para reflexão acerca do trabalho infantil e suas consequências negativas no desenvolvimento humano. É importante promover o debate sobre a relação do trabalho infantil com o ciclo intergeracional de pobreza, problematizando quais são as perdas e danos no processo de formação do sujeito, decorrentes do trabalho precoce e como pode impactar negativamente o projeto de futuro destas crianças e adolescentes. A temática e o material podem ser utilizados em um único encontro ou em vários encontros, de forma sequencial.

## **TRABALHO INFANTIL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

No âmbito da Proteção Social Especial, o trabalho infantil está posto como um dos públicos a serem acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. A partir dos cinco eixos definidos pelo Redesenho do PETI (informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento), podemos elencar algumas ações a serem desenvolvidas pelos CREAS que estão de acordo com o proposto pelo novo desenho do PETI.

## **EIXO INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade também devem contribuir para a mobilização social e articulação da rede local. Nos espaços de discussão coletiva, sugere-se que sejam utilizados os jogos, *jingles/spots* e vídeos com a finalidade informar e sensibilizar as pessoas e famílias acerca do trabalho infantil e a atuação do CREAS no enfrentamento dessa violação.

## **EIXO PROTEÇÃO SOCIAL**

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

- Acolhimento Inicial: Identificação das vulnerabilidades apresentadas pelas famílias cujos membros estão em situação de trabalho infantil;
- Identificação de demandas imediatas de encaminhamento para a rede;
- Inserção no PAEFI.

### **Atendimento individualizado à família no PAEFI**

- Construção do Plano de Acompanhamento Familiar, estabelecendo objetivos, prazos, responsáveis e metas a serem alcançadas.

Durante o processo de acompanhamento familiar, poderão surgir ações individualizadas ou em grupo, com possibilidades inclusive de utilização dos jogos, *jingles/spots* e vídeos.

### **Atendimento individualizado à criança no PAEFI**

Os jogos de quebra-cabeça e *jingles/spots* podem ser utilizados para incentivar inicialmente, sobretudo em crianças, reflexões sobre a prática do trabalho infantil. A partir de um convite para jogar, a criança pode montar o quebra-cabeça, com orientação do técnico de referência. Algumas perguntas podem ser feitas para suscitar na criança um

momento de sensibilização para que ela, por meio da imagem, se identifique e se veja como uma criança que está em situação de trabalho infantil.

### **Atendimento em grupo no PAEFI**

O trabalho de grupo no CREAS pode ser realizado de diferentes formas (grupos reflexivos, oficinas, rodas de conversa, entre outras), as quais devem ser um complemento ao trabalho individual realizado com a família. A partir do levantamento de demandas similares, é possível planejar grupos com objetivos delimitados visando à superação dessa violação.

Para esse trabalho é interessante à construção de uma agenda com os principais atores que estão envolvidos com essa temática. Sugere-se que cada encontro seja planejado previamente com assuntos específicos abordados pelos CREAS em parceria com os conselhos de direitos, CRAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério do Trabalho, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos em defesa da criança e do adolescente.

Como sugestão para discutir as questões afetas ao tema do trabalho infantil, estão os grupos multifamiliares, cujo objetivo é compreender os impactos dessa violência nas famílias, contribuindo para o fortalecimento do desempenho de sua função protetiva.

O quadro a seguir pode ser utilizado como uma proposta de trabalho em grupo e deverá ser adequado de acordo com a realidade local:

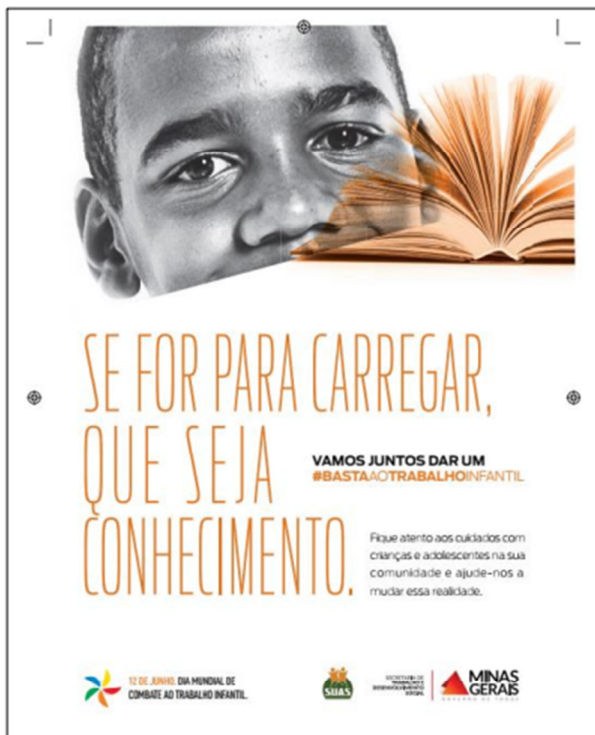
ETAPAS		1º ENCONTRO	2º ENCONTRO	3º ENCONTRO	4º ENCONTRO	5º ENCONTRO
		CRAS/CREAS	Educação/CREAS	Saúde/CREAS	Conselho Tutelar/CREAS	CREAS
Aquecimento		Dinâmica de Apresentação. Utilização dos <i>jingles</i> na chegada dos participantes.	Dinâmica de aquecimento. Utilização dos <i>jingles</i> na chegada dos participantes.	Dinâmica de aquecimento. Utilização dos <i>jingles</i> na chegada dos participantes.	Dinâmica de aquecimento. Utilização dos <i>jingles</i> na chegada dos participantes.	Dinâmica de aquecimento. Utilização dos <i>jingles</i> na chegada dos participantes. O que as famílias pensam para o futuro.
Discussão	Pais ou Responsáveis (Família)	Grupo Único (crianças/adolescentes e adultos). Aspectos culturais do trabalho infantil na perspectiva de desnaturalização da violência. Utilização dos jogos “quebra-cabeça” e os <i>folders</i> e cartazes sobre os mitos utilizados na campanha da SEDESE em 2017.	Divisão de dois grupos. Qual a importância da escola na vida das crianças e adolescentes – utilização de vídeos sobre o tema.	Grupo Único. Apresentação sobre os impactos do trabalho infantil na saúde de crianças e adolescentes. Utilização do jogo “espiral” acrescentando cartões que apontem os danos para a saúde.	Grupo Único. Apresentação do papel do Conselho Tutelar e das legislações que garantem a proteção à criança e adolescente (ECA, CF/88 Plano de Convivência Familiar e Comunitária). Utilização do jogo “Espiral” acrescentando os artigos relacionados à proteção.	Cada família é convidada a construir seu projeto de futuro na “amarelinha do tempo”.
	Crianças					
	Adolescentes					
Conclusão		Apresentação dos mitos do trabalho infantil a partir das imagens formadas na construção do quebra-cabeça.	Os dois grupos reúnem-se para uma discussão dirigida.	Apresentação pelas famílias sobre os impactos do trabalho infantil, com a mediação dos profissionais.	Apresentação dos cartazes com imagens que representariam proteção para cada um dos grupos.	Reunião de todas as famílias e apresentação de seus projetos para o futuro escritos na “amarelinha do tempo”.
Ritual		Reflexão conjunta sobre os impactos da naturalização do trabalho infantil.	Os responsáveis falam sobre a importância da escola na vida de seus filhos	Cada família deverá realizar uma autoavaliação dos efeitos do trabalho infantil.	Os pais falam como poderiam proteger seus filhos.	Os pais coroam os filhos e lhes colocam uma faixa escrita: “protegido” e os pais recebem o certificado de pai “protetor”.

Fonte: Adaptado a partir da metodologia descrita no artigo “A intervenção do Serviço Social em Grupos Multifamiliares com Foco no Abuso Sexual: Desafios e possibilidades”.

## 1º ENCONTRO – TEMA “DESNATURALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”

Este tema tem como objetivo trabalhar os aspectos culturais do trabalho infantil no sentido da desnaturalização dessa violência. Este encontro se propõe a trabalhar, por meio do jogo “Quebra-cabeça” e do jogo de tabuleiro “Espiral”, alguns mitos, como: “É melhor a criança trabalhar que ficar na rua”, “O trabalho da criança/adolescente ajuda a família”, “Criança/adolescente que trabalha fica mais esperto”, “Quem começa a trabalhar cedo garante o futuro”. Esse momento propicia a reflexão sobre a questão cultural, que se apresenta como um dos maiores desafios de enfrentamento ao trabalho infantil.

Sugere-se que nesse encontro sejam utilizadas as peças da campanha da SEDESE #BastaAoTrabalhoInfantil, feita em 2017.



## 2º ENCONTRO – TEMA “A RELAÇÃO ENTRE A ESCOLA E O TRABALHO INFANTIL”

Este tema tem como objetivo apontar o papel da escola diante do trabalho infantil e as consequências do baixo rendimento escolar ou evasão. Faz-se necessário discutir os reflexos da baixa frequência para o Programa Bolsa Família e para o agravamento da situação de vulnerabilidade social.

Os vídeos servem como instrumentos de sensibilização para construção de uma proposta de discussão dirigida, ressaltando a escola como um importante ator no processo de identificação desta violação.

### 3º ENCONTRO – TEMA “SAÚDE E TRABALHO INFANTIL”


Este tema tem como objetivo discutir os danos do trabalho infantil para a saúde de crianças e adolescentes. Sugerimos a utilização do jogo de tabuleiro “Espiral”. Nas casas sinalizadas podem ser feitos cartões, conforme exemplo a seguir, e outros criados pelos municípios a partir do Decreto das Piores Formas de Trabalho infantil (Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008) para serem lidos e discutidos em grupo.




#### SISTEMA OSTEO-MUSCULAR

Não tem o sistema Osteomuscular completamente desenvolvido


- Trabalho precoce;
- Deformações ósseas.
- Prejuízo ao crescimento e ao desenvolvimento.
- Dor na coluna vertebral.



#### SISTEMA RESPIRATÓRIO



- Apresentam ventilação pulmonar reduzida (entrada e saída de ar dos pulmões);
- **FR MAIOR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS**
- Crianças e adolescentes tem maior demanda de oxigênio



#### VISÃO



- Visão periférica menor;
- Acidente de trabalho.

**RUÍDO:** Maior sensibilidade  
Hipertensão crônica  
Taquicardia  
Perda Auditiva Induzida por Ruídos (PAIR)





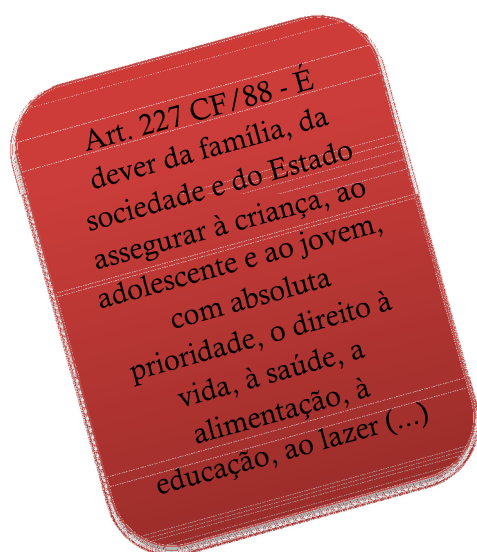
#### 4º ENCONTRO – TEMA “PROTEÇÃO”

O tema tem como objetivo apresentar aos participantes o papel do Conselho Tutelar no âmbito do trabalho infantil e trabalhar com a família o conceito de proteção, a partir das legislações existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal, o Plano de Convivência Familiar e Comunitária e outros marcos normativos que o município julgar necessários nesse processo.

É importante destacar a família como um lugar de proteção de seus membros, fortalecendo o conceito de matricialidade sociofamiliar estabelecida na Política Nacional de Assistência Social (2004).

Sugerimos a utilização do jogo de tabuleiro “Espiral”. Nas casas sinalizadas podem ser feitos cartões com informações retiradas dos artigos das legislações supracitadas.

#### Exemplos:



**Regras:**

- ✓ Cada família escolhe um peão e o posiciona na casa PARTIDA.
- ✓ A família que tirar o maior número no dado começa o jogo;
- ✓ O jogador deve avançar pela trilha em direção ao centro seguindo os comandos nas casas sinalizadas (3, 9, 11, 15, 23, 24, 30, 36, 38, 45). Sugerimos que nessas casas sejam feitos cartões, conforme exemplo, para serem lidos e discutidos em grupo;
- ✓ Vence quem chegar primeiro ao centro.

## 5º ENCONTRO – TEMA “PROJETO FUTURO”

O objetivo deste tema é trabalhar com os participantes o planejamento para o futuro da família. Sugerimos o prazo de seis meses, pensando no período mínimo de acompanhamento no PAEFI para este público específico. Este exercício poderá complementar o Plano de Acompanhamento Familiar iniciado anteriormente no atendimento individual à família.

Neste encontro pode ser utilizado o jogo de tabuleiro “Espiral”, inserindo nas casas sinalizadas informações sobre a rede existente no município que pode contribuir para a superação das violações dos direitos no interior da família.

A participação da família e indivíduos não deve ser imposta pelos profissionais.

Para as famílias que não quiserem aderir aos trabalhos coletivos, as temáticas sugeridas poderão ser contempladas nos atendimentos individuais.



**ANEXO II**  
**CADERNO DE ATIVIDADES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
PROGRAMA CAPACITA SUAS MINAS GERAIS  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

# **CADERNO DE ATIVIDADES**

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**BELO HORIZONTE, 2018**

## CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### CADERNO DE ATIVIDADES<sup>51</sup>

#### ATIVIDADE 1: MAPEANDO AS PERCEPÇÕES SOBRE VIOLAÇÕES E DA DEMANDA DA PROTEÇÃO ESPECIAL NOS MUNICÍPIOS

**Objetivo da atividade:** levantar a percepção dos alunos sobre a realidade das violações de direito e demanda por proteção social em seu município e região.

**Tarefa:** Em grupos, refletir sobre a realidade dos territórios (municípios e regiões), no âmbito das demandas da proteção social especial.

Fazer um mural das violações, usando a técnica do mapa falado (disponível no anexo do Caderno Estadual do curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do Suas), seguindo o roteiro abaixo:

- Identificar as principais situações de violações de direitos atendidas em seus territórios (reflexão sobre situações de violações mais invisibilizadas e que não costumam aparecer nas falas espontâneas, como intolerância religiosa, LGBT fobia, conflitos Inter étnicos, migrações, racismo, tráfico de pessoas, entre outras).
- Após a elaboração do mapa falado, escolher alguns grupos para socializar a discussão.

Tempo previsto: 1 hora.

#### ATIVIDADE 2: MAPEANDO A OFERTA E DESENHANDO ESTRATÉGIAS PARA PROVISÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL

Nessa segunda atividade busca-se mapear a oferta da proteção especial nos territórios, com base nas seguintes questões:

- Como está organizada a oferta da proteção especial em seu município? O que existe? É suficiente?
- Quais atores compõem a rede de garantia de direitos em seu território?
- Se há demanda no município e não há oferta, como são encaminhados os casos?
- O que poderia ser proposto para fortalecer a provisão dos serviços de proteção

---

<sup>51</sup> Este Caderno foi elaborado pela equipe da Superintendência de Proteção Social Especial, coordenada por Regis Spíndola, e da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.

especial?

A atividade é dividida em duas fases. Na primeira, a sugestão é que se faça um segundo mapa falado, agora sobre a oferta. Na segunda fase, depois da atividade de realizar o mapa da oferta, o professor pode disponibilizar os mapas com a oferta regional preparados pela SEDESE. Isso possibilita contrapor a percepção que os alunos têm sobre a oferta e a oferta real existente. A partir das situações identificadas na atividade anterior e de posse dos mapas da oferta dos serviços, pode-se simular uma reunião ampliada da gestão compartilhada (“reunião da rede”), com o objetivo de discutir os problemas para provisão da proteção especial nos territórios. Cada grupo escolhe um território, e cada participante pode assumir o papel de um ator, para identificar também, nesse exercício, os atores envolvidos nas políticas que compõem a proteção especial.

*“As comissões regionais de gestão compartilhada (CRGC) são espaços de articulação e interlocução dos gestores de assistência social, envolvidos na oferta dos serviços regionais de proteção especial de média e alta complexidade, caracterizando-se como instâncias de discussão da operacionalização e o aprimoramento do SUAS em âmbito regional, vinculadas à CIB” (Caderno Estadual, item 1.2.3).*

*As “reuniões ampliadas são caracterizadas como um fórum de articulação e discussão da proteção social no território. São convidados a participar dos debates, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares, o Poder Judiciário, as Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Assistência Social, os Conselhos Municipais de Defesa de Direitos, os usuários e trabalhadores da área, representantes de outras políticas públicas sociais, a rede socioassistencial no âmbito do território de desenvolvimento, dentre outros representantes que a Comissão julgar necessário” (Caderno Estadual, item 1.2.3.2)*

**Tempo da atividade:** 1h30min, com apresentação de pelo menos 2 grupos/territórios.

### ATIVIDADE 3: ESTUDO DE CASO PAEFI

**Objetivo da atividade:** promover a discussão sobre o acompanhamento familiar e o registro adequado de informações e planejamento de ações no acompanhamento. (Prontuário SUAS). Trata-se de um exercício prático sobre a atuação da Proteção Social de Média Complexidade.

**Material Necessário:** Tarjetas e 01 (um) Prontuário SUAS para cada grupo.

**Espaço:** Sala ampla, com cadeiras móveis para divisão dos alunos em grupos.

### METODOLOGIA

1 – Formação de 04 grupos. Em seguida, entrega de 01 (um) Prontuário SUAS em branco e uma tarjeta contendo uma situação de vida “fragmento de um caso” para cada grupo. Deve ser orientado que o grupo de trabalho se torna, a partir daí, a “Equipe de Referência do CREAS”.

2 – A partir da situação de vida contida na tarjeta recebida, a equipe deve construir o Prontuário SUAS. O tempo determinado será de 40 minutos (a depender do tempo disponível para realização da atividade). Importante o aplicador, durante a atividade, chamar a atenção dos grupos para darem maior importância aos atendimentos e encaminhamentos do caso (não é necessário o preenchimento de toda parte de identificação – assim como acontece nos atendimentos reais, nem sempre, temos todas as informações disponíveis).

3 – Os participantes devem elencar as ações possíveis no prontuário, de forma que estejam expressas todas as etapas do atendimento ao indivíduo e/ou família em questão até o desligamento, contrarreferenciando ou não a família para a Proteção Social Básica.

- Nesta orientação, o objetivo é de que a equipe pense no planejamento das ações de atendimento e acompanhamento familiar com seus respectivos encaminhamentos para a rede socioassistencial.
- As etapas do acompanhamento se referem à acolhida, atendimentos individualizados ou em grupo, e encaminhamentos construídos como necessários à superação da situação de violação de direitos identificada pela equipe de referência.

4 – Após a apresentação das ações elencadas pelos grupos, o professor deverá refletir com o grupo o conteúdo do(s) caso(s) com as ações realizadas, destacando que o Prontuário não se trata de um questionário a ser preenchido de uma só vez, mas sim, de uma construção ao longo de todo processo de acompanhamento familiar que possibilita melhor planejamento das ações. O prontuário é um direito do usuário.

- Assim como a fragmentação das tarjetas causaram distorções na leitura da realidade familiar, o objetivo da atividade é para além de destacar o planejamento do acompanhamento, demonstrar o quanto as anotações realizadas em locais inadequados e não estruturados podem produzir graves distorções pelas equipes. O registro adequado das informações no Prontuário SUAS qualifica o serviço e reforça à Assistência Social seu caráter de Política Pública.

**Tempo previsto:**

- 40 minutos de discussão em grupo – construção do prontuário;
- 10 minutos de apresentação para cada grupo;
- 10 minutos para a leitura do caso “real”;
- 20 minutos de reflexão e debate.

**TARJETAS**

**EQUIPE DE REFERÊNCIA 1** – Após encaminhamento do CRAS, a Sra. Maria do Carmo, “mulher sofrida”, foi abordada pelo CREAS devido ao descumprimento de condicionalidades do PBF, uma vez que seu filho está em situação de trabalho infantil e está faltando muito às aulas. Tem quatro filhos, de 14, 12, 08 e 04 anos, além do seu pai com 65 anos, que reside junto com a família. Está em seu segundo casamento e apesar dos conflitos conjugais, se sente dependente do atual marido para criação dos filhos e cuidado com o pai idoso.

**EQUIPE DE REFERÊNCIA 2** – A escola pede solução para a situação de um adolescente, Paulo Henrique, de 12 anos, que frequenta as aulas irregularmente e vive perambulando pelas ruas olhando carros e vendendo balas no sinal. Já foi abordado na área central da cidade várias vezes. Quando vai à escola agride outros alunos e os próprios professores.

**EQUIPE DE REFERÊNCIA 3** – A adolescente Patrícia, de 14 anos, está passando por período muito conturbado no ambiente escolar. Oscila entre episódios de agressividade e choro intenso. Uma das professoras mais próxima a ela vinha notando que a adolescente sofreu brusca mudança de comportamento, em conversa com Patrícia, percebeu fortes indícios que ela esteja sofrendo algum tipo de abuso, provavelmente de cunho sexual. Após o relato a gestão da escola, foi feita notificação ao Conselho Tutelar para apuração e providências.

**EQUIPE DE REFERÊNCIA 4** – O Senhor João é idoso, 65 anos, e recebe o BPC – Benefício de Prestação Continuada. Foi ao posto de saúde passando mal, com diabete elevada devido a não fazer uso do medicamento necessário e visível má alimentação, apresentando quadro de desnutrição. Após a visita domiciliar da agente de saúde, a equipe (de saúde) encaminhou para o Creas devido à suspeita de mau uso do benefício e negligência.

## ATIVIDADE 4: OS JOGOS E MATERIAIS DE MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

**Objetivo da atividade:** Promover a discussão sobre a atuação nos casos de Trabalho Infantil e a utilização de jogos no contexto das intervenções e de outros materiais para mobilização e sensibilização.

**Material Necessário:** Anexo do Caderno Estadual Capacita SUAS Proteção Social Especial, tarjetas, cartolinas, jogos do PETI, canetas ou pincéis, equipamento áudio visual.

**Espaço:** Sala ampla, com cadeiras móveis para trabalho em grupos.

### **METODOLOGIA:**

1 – Formação de seis subgrupos. Em seguida, o professor entregará os jogos do PETI, a cartolina branca e uma tarjeta contendo uma situação caracterizada como trabalho infantil para que o grupo pense em ações para resolução da problemática apresentada.

2- O exercício será organizado em dois momentos, um primeiro onde deverá ser apresentado aos participantes os jingles, spots, vídeos e os Jogos. Para os jogos, os grupos participantes experimentarão o material, ou seja, devem montar os quebra-cabeças e brincarem com os jogos de tabuleiro. Sugere-se que os exemplares circulem entre os grupos.

3. No segundo momento, o grupo deverá analisar o fragmento da tarjeta e indicar possibilidade de utilização do material de mobilização e intervenção apresentado.

Ao final, dois grupos, de forma sintética apresentará as propostas construídas.

### **Tempo previsto:**

- Apresentação dos jingles, spots e jogos: 30min
- Discussão das tarjetas e proposição de ações: 20min
- Apresentação: 10min

**TARJETA 1** - A Avenida Antônio Dias é margeada por vários estabelecimentos comerciais, onde se encontram diversos trabalhadores exercendo atividades informais, sendo assim, não é difícil encontrar crianças e adolescentes que fazem parte dessa realidade. Ricardo (14 anos) é um deles, encontra-se no semáforo vendendo balas e outras guloseimas no período da manhã, antes das aulas, o que é hipótese para o baixo rendimento escolar que vem apresentando. Os moradores locais e motoristas que passam frequentemente pelo local já conhecem o garoto e muitos apoiam a atividade. É comum ouvir relatos que desqualificam a violação de direito do trabalho infantil, por exemplo: “Tem trabalhar desde cedo mesmo”; “Antes estar trabalhando do que roubando”; “Um rapagão deste tamanho tem que pôr dinheiro em casa”; “Na minha família, todos trabalham desde cedo e são cidadãos de bem”.

Diante dessa situação, quais possíveis ações poderiam ser desenvolvidas pela equipe do Creas, utilizando os jingles, spots, panfletos e jogos do PETI como um dos instrumentos de trabalhos?

**TARJETA 2** – A cidade de Alegrete de Minas (cidade fictícia) é conhecida pela atuação dos catadores de material reciclável no lixão. Constantemente a equipe de saúde local atende crianças e adolescentes com problemas derivados dessa atividade. A existência de trabalho infantil é o resultado da fragilidade de várias políticas públicas que se arrastaram por décadas no município. Assim, para este público, agrava-se a falta de ações efetivas que signifiquem melhor acesso às políticas de educação, saúde, trabalho e geração e distribuição de renda, segurança, assistência social, habitação, planejamento, etc.

Diante dessa situação, quais possíveis ações poderiam ser desenvolvidas pela equipe do Creas, utilizando os jingles, spots, panfletos e jogos do PETI como um dos instrumentos de trabalhos?

#### ORIENTAÇÕES:

- Identificação que os jogos têm diferentes indicações de faixa etária;
- Os jogos podem ser utilizados no contexto da intervenção em diversos serviços socioassistenciais (PAEFI, PAIF, SCFV – outros: MSE e Acolhimento criança e adolescente);
- Ao montar o quebra-cabeça é importante discutir o auto reconhecimento da criança ou adolescente na cena do trabalho infantil;
- Os jogos de tabuleiro possibilitam identificar situações de trabalho infantil, mas também o percurso necessário para superação da violação;
- Os jingles podem ser utilizados em campanhas de mobilização e sensibilização do fenômeno (carro de som, caixa de som, compartilhamento em grupos de whatsapp, utilização em eventos, divulgação nas redes sociais);
- Os spots podem ser utilizados na rádio local e em outras mídias disponíveis;
- Ações de panfletagem e orientação sobre os mitos envolto ao trabalho infantil.



## ATIVIDADE 5: LIDANDO COM OS CASOS DE ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDAS EM MEIO ABERTO

**Objetivo da atividade:** possibilitar a reflexão conjunta dos participantes sobre os encaminhamentos dos casos de adolescentes em cumprimento de medidas, tendo como foco a ideia da proteção do adolescente e responsabilização pelo ato infracional praticado, tendo como instrumento de planejamento o Plano Individual de Atendimento (PIA), com o cumprimento dos eixos da medida.

São três casos e todos os três devem ser discutidos, a partir de uma metodologia conhecida como World Café.

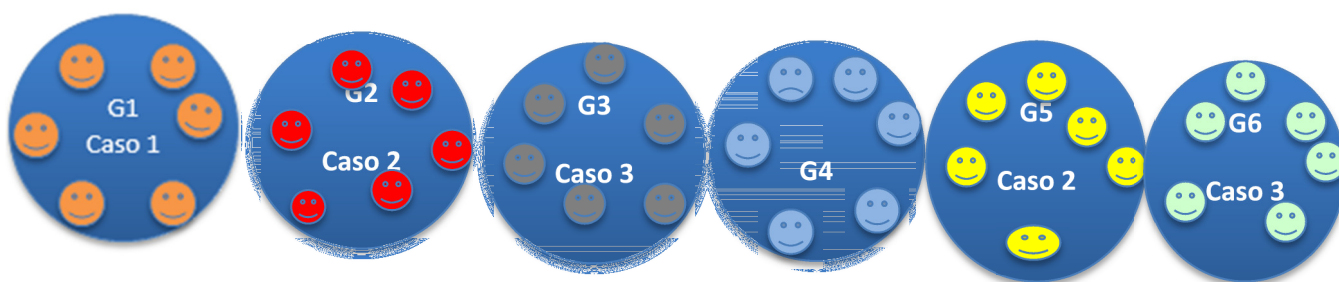
Divide-se a turma em grupos de 5 a 6 pessoas. Supondo uma turma de 36 pessoas, seriam 6 grupos, sendo 2 grupos com o mesmo caso, inicialmente.

Os grupos teriam um tempo de 30 minutos para discutir o caso, conforme roteiro de perguntas no documento do caso.

Depois desse tempo, teria uma segunda rodada de discussão, na qual sairiam 5 pessoas do grupo, que iriam para outros grupos e restaria apenas um membro do grupo original (que seria o coordenador e expositor para plenária, no final). Novos grupos seriam formados e seria discutido, por mais um tempo de 30 minutos, o segundo e o terceiro caso, trazidos pelos novos membros do grupo. Ao mesmo tempo, o coordenador do grupo discute com os novos membros o que foi discutido sobre o primeiro caso. Assim, teríamos a seguinte representação da dinâmica:

**Tempo da atividade:** 2 horas (60 minutos para discussão em duas rodadas e mais 10 minutos para cada grupo apresentar a síntese)

**Primeira rodada:** 30 minutos. 5 a 6 pessoas em cada grupo, respondendo às questões do caso.



Segunda rodada: um membro de cada grupo permanece na mesa da primeira rodada e os demais se deslocam para outra mesa, de modo que cada mesa contenha uma pessoa de cada grupo. Aí todos relatam o que foi discutido na primeira rodada e chegam a síntese de todo o debate. Neste caso, serão seis mesas, cada uma com um participante de todos os grupos da rodada anterior.



## CASO 01 – “R”

Relato Técnico: Bruno Curcino Hanke (adaptado)

Muitas questões se colocavam pra mim ao início de meu trabalho quanto ao efeito que teria a medida de liberdade assistida para os adolescentes em conflito com a lei. Dentre as indagações que ressaltam as dificuldades: como fazer falar aqueles que têm como principal ferramenta a atuação? Como se a pergunta não bastasse, haja vista a especificidade que ela comporta ao ponto que pretendemos discutir, surge outra: como fazer falar aqueles que comparecem ao CREAS sem a mínima intenção de falar? Tais questões nos soam relevantes, sem dúvida, pois, para além da relação do jovem com a justiça, com a educação e outras instâncias, ademais todo o ônus inerente a isso, é a fala do adolescente o nosso objeto de trabalho. Nesse sentido, o caso de R. foi escolhido pelo fato de ilustrar de maneira bastante concreta o que foi exposto acima.

R. tem hoje 17 anos, parou de estudar na 5ª série do Ensino Fundamental, e não trabalha; mora com a mãe (G.) e, entre irmãos com idade entre 04 e 14 anos e o padrasto. Chegou ao CREAS para uma terceira tentativa de cumprimento de medida – ele havia iniciado as outras, respectivamente, no anterior, mas, por não dar continuidade ao cumprimento, teve seu caso comunicado ao judiciário nas duas ocasiões. O início de seu acompanhamento nessa terceira vez se deu neste mês, ocasião em que veio com sua mãe. Para efeito de um primeiro contato, foi reiterado a eles o motivo de R. ter recebido a medida de LA como sentença (tráfico e porte ilegal de arma) e a importância do cumprimento satisfatório por parte do jovem. E, com a fisionomia bastante fechada, ficou calado até que lhe fosse perguntado sobre sua “disposição” à execução da medida, ao que respondeu que estava disposto a cumpri-la. G., por sua vez, se mostrava muito falante e demandante. Na oportunidade, ela relatou a dificuldade financeira pela qual a família passava – sem renda fixa, o desinteresse de R. pela escola, a energia que gasta cuidando dos filhos e lamentou o fato de seu filho mais velho, J., estar preso por acusação de venda de drogas.

O que se seguiu daí foi uma alternância entre presenças e ausências que tinham como principais justificativas o pedido da mãe para que R. cuidasse dos irmãos mais novos ou a ajudasse com os afazeres domésticos. A recorrência da situação fez com que ficássemos cada vez mais firmes com dias e horários marcados, o que não surtiu muito efeito. Quanto à nossa preocupação em proporcionar espaço para que R. falasse, também não obtivemos bons resultados, tendo em vista que sua postura era de sempre responder apenas, de forma quase lacônica, ao que lhe era perguntado, e nunca tinha iniciativa de fazer colocações. Quando o adolescente completava a segunda semana sem comparecer ao CREAS, deixávamos recados por telefone, momento em que conversamos algumas vezes com a irmã. À mãe atendendo ou retornando a ligação, reaparecia em seu discurso a dificuldade financeira, e, em seguida, a solicitação de cestas básicas. Ao aproveitarmos o momento para convidá-la para uma conversa com a equipe do CRAS, responsável no município pela oferta de benefícios eventuais e cadastramento para o programa Bolsa Família.

Ao longo da medida de R., e discutindo o caso o colega do CREAS identificou certa conivência de G. com relação ao envolvimento de seus filhos com venda de drogas; que G., inclusive, estava

respondendo em liberdade processo em que era tida como cúmplice de J., irmão mais velho de R.; ficamos sabendo que J. havia sido preso em flagrante em situação montada por um policial, PC, que há muito o perseguia; em certa ocasião, apareceu um adolescente que, com receio de receber um mandado de busca e apreensão, queria iniciar medida de LA – este era primo de R. e J. A situação que se montava era a percepção da demanda de uma mãe sempre fugidia ao ser convocada, o envolvimento de diversos parentes de R. com atos infracionais, um pai sempre ausente (de quem o adolescente falou pouquíssimas vezes e, ainda assim, a contragosto e demonstrando raiva), e a insistência na postura calada e fechada de R., denotando falta de implicação na medida.

Somado a isso, R. foi apreendido por roubo de celular durante o cumprimento da LA, e após ser liberado, no retorno ao LA, falou que tinha combinado com dois colegas de assaltar um rapaz, mas que ele, mesmo estando junto deles, não havia cometido a infração. A esse ponto, chamou-nos a atenção o que ali estava sendo reiterado: se o adolescente se eximia de um cumprimento de liberdade assistida, agora essa postura se estendia para seus atos. A despeito de nossa conduta de acolhimento e manutenção de um rigor para a execução da medida, R. respondia se isentando. Como convocá-lo do lugar de sujeito, agente de seus atos?

Ao passo que essa questão se formula de maneira bastante intensa para o técnico, G. liga para o CREAS e nos informa que R. havia levado um tiro. Segundo o que nos contou, ela estava em um forró dançando quando uma discussão entre ela e outra senhora começou e foi se intensificando a ponto de se iniciar uma briga. R. teria tentado separar as duas mulheres para proteger sua mãe, mas, no calor da confusão, recebeu um tiro no ombro. Foi levado ao Pronto-socorro e constatou-se que não corria risco de morte, entretanto precisaria ficar em repouso até sua recuperação.

Tentamos acompanhar a recuperação de R. por telefone em busca de informações mais detalhadas, mas o adolescente nunca estava em casa, Sua irmã, mais uma vez, era a pessoa com quem tínhamos contato, e pedimos que, tão logo R. se recuperasse, ele retornasse ao cumprimento da medida.

R., então, retorna ao CREAS. Perguntado sobre como estava, respondeu displicentemente mostrando a região do ombro acometida pelo tiro. Sabendo do relato da mãe quanto ao fato, quisemos saber a versão do adolescente. Para nossa surpresa, sua versão era de que havia sido iniciado um tiroteio quando ele estava passando por uma rua perto de sua casa e que, surpreendido com isso, ao tentar se esconder, foi atingido. Por que uma versão tão diferente da contada por G.? Com tudo o que havia sido percebido extra-atendimentos, o que poderia significar isso?

Nossa atitude foi de apresentar a outra versão, e a reação de R. foi de desconcerto. Perguntou como soubemos dela e, ao afirmarmos que sua mãe a havia nos contado, o desconcerto parecia intrigá-lo mais. Questionamos se a versão que sabíamos era a verdadeira e, ele a confirmando, indagamos o motivo de ele ter nos relatado outra. “Era caô. Eu queria proteger minha mãe”.

Essa sua afirmação foi feita com um semblante bem diferente do que era de costume apresentado. Agora olhava para o técnico com a coluna bem apoiada no encosto da cadeira, não mais arqueada em sua postura hermética de sentar. A surpresa causada pela apresentação de uma versão diferente da sua fez cair um véu instantaneamente. Como era um atendimento para mais uma tentativa de retorno à medida, reforçamos mais uma vez o dia e o horário dos próximos encontros acrescentando que, caso continuasse essa frouxidão com que estava executando a medida, seu caso seria devolvido. Dizendo que o Juiz não precisaria dar mais uma chance, R. disse que iria “cumprir direito”.

Dito e feito. No encontro seguinte, R., que, quando não faltava, chegava com uma ou duas horas de atraso, dessa vez chegava quinze minutos antes do horário combinado. Ao contrário dos outros encontros, começou a falar bastante. Contou-nos de sua vontade de voltar a estudar, mas que estudava à noite com pessoas muito mais velhas que ele e isso o desanimava. Sobre a escola antiga, disse que seu “filme estava queimado” por vários motivos, dentre eles: por causa de uma discussão que teve com uma professora por ela querer colocá-lo para fora da sala por “excesso de conversa com os colegas” (nesse episódio, R. chamou duas primas para baterem na educadora); porque o viram “ficando” com uma menina na quadra em horário de aula (foi a primeira vez que deu um sorriso ao relatar algo em seis meses de cumprimento); porque o viram pular o muro da escola. Relatou que o mesmo policial que perseguia o irmão, também o perseguia, mas que agora estava mais “tranquilo” e a perseguição parou.

Essa mudança na postura apresentada nos fez levantar mais questões que seriam interessantes para o debate: será que a última audiência que teve com o Juiz o fez reavaliar sua conduta na medida a ponto de perceber, como ele mesmo disse, que “não dá mais para levar isso nas coxas”? Ou será que a falta que ele começou a demonstrar sentir do irmão preso o despertou para o cumprimento, já que afirmava que “a gente era muito companheiro”? Ademais, o que realmente provocou o desconcerto de R., fato que parece ter tido como resultado um maior envolvimento dele com o cumprimento da medida? Terá sido apenas contingência de um atendimento ou certo pacto com a mãe começava a ser desfeito? De todo modo, tal virada é muito recente e ainda estamos avaliando os efeitos dela para seu acompanhamento da medida, mas já temos o saldo positivo de ele ter assumido sua participação no roubo do celular – isto já que “não tem mais por que esconder”.

## CASO 2: ADOLESCÊNCIA: PRECOCE(IDADE)

Relato de Miguel Antunes (adaptado)

Maria chegou ao CREAS, para cumprimento da medida de Liberdade Assistida acompanhada de sua mãe. Ao responder sobre qual o ato infracional a trouxe para cumprir uma medida socioeducativa, sem rodeios, remete ao número do artigo, *“foi um 157, roubei uma mochila, um MP4 e dezesseis reais”*. Nesse momento, sua mãe banalizou seu ato subestimando os objetos que foram roubados, eu discordo. Afirmando que houve aí algo sério, apontando que a prática do ato infracional teve como consequência a internação por um período de aproximadamente 20 dias.

No segundo atendimento, Maria anuncia que não gosta de comparecer ao CREAS, pois poderia estar fazendo coisas melhores na rua, como por exemplo, ficar ‘zuando com os meninos’. Não consegue explicar o que significa este verbo que apareceu várias vezes em seu discurso: zuar.

Retomando a questão sobre o ato infracional, ela acrescenta que estava acompanhada de um primo de 26 anos e que roubaram um *‘noiado que devia nós’*. Pergunto qual relação mantinha com este primo e responde que estava apenas *“dando uns beijos nele”*, pois ele sempre a paquerou. Ambos foram *“presos”* e durante um período, em privação de liberdade, eles trocaram algumas cartas.

Em seu primeiro ano de cumprimento de LA a adolescente se mostrou bastante assídua aos atendimentos agendados. Naquela época estava cursando pela segunda vez a quinta série do ensino fundamental e tinha apenas 12 anos de idade. Maria é a segunda filha de sua mãe, sendo cada um dos seus três irmãos filhos de um pai diferente. A família mudou de residência porque sua mãe não suportava mais *“tantos pitacos na criação de seus filhos”*. Resolveu assumir a responsabilidade sozinha, no que lhe cabia ao papel de mãe. Chegou assim, neste município, com três dos quatro filhos, o mais velho preferiu permanecer na casa de sua avó materna.

Maria respeita e admira muito sua mãe. A relação entre elas é harmoniosa. Sempre que alguém direcionava ofensas à imagem de sua mãe (ou a sua própria) ela se descontrolava, brigou algumas vezes por este motivo. Ela tinha o hábito de comparecer aos atendimentos com roupas curtas e exibindo seu corpo. Costumava chegar ao CREAS ouvindo música em um volume alto ou fumando em local proibido.

O discurso da adolescente era carregado de gírias e de uma proximidade com os atos infracionais. Falava com admiração de como era a vida e os hábitos dos meninos que moravam na favela e dizia que tinha muita vontade de morar em uma. No início do cumprimento da medida, Maria inicia uma fase onde esclarece o que era seu gosto: ficar ‘zuando’ com os meninos. Ela já havia namorado alguns padrões da favela, sempre segurava a arma para os meninos e, inclusive, já teve arma apontada em sua direção. Tudo isso permeado pelo uso de algumas drogas. Acrescenta ainda que nessa vida da favela *“acaba que é muita treta”*.

Sobre o pai, diz não saber o que é ter um. Conhece apenas quem ele é, porém nunca procurou estabelecer contato, único fato que ela conhece de sua história, é que ele ‘tem grana’ e ela foi fruto de um rápido romance de sua mãe. Em alguns momentos Maria falava de como sua mãe já havia aprontado na vida, mas isso não se tornava uma questão para ela, tamanha identificação com esse traço materno.

Após um período de cumprimento de medida, chamei sua mãe para um novo atendimento. Ela contou alguns momentos de sua vida, relatou que sempre gostou muito de aprontar e que alerta sua filha para não repetir os erros que cometera quando era jovem, como a gravidez prematura e o consumo de bebida. Por outro lado, tratava com muita naturalidade o precoce início da vida sexual de sua filha – 12 anos. Dizendo que uma vez que já tinha iniciado a prática sexual não tinha como controlar. Apenas se restringia a fazer algumas orientações sobre cuidados para não engravidar e prevenir doenças sexualmente transmissíveis. Ela permitia que o namorado de Maria dormisse em sua casa, mas não todos os dias.

Maria sempre causou problemas na escola, o CREAS foi convidado a participar de duas reuniões com a diretoria após uma discussão entre a adolescente e a diretora. Essa briga ocorreu quando a direção da escola não permitiu a ida dela a uma excursão. Maria dizia odiar ser excluída e que agia de maneira abrupta quando não era escutada. Essa maneira abrupta ela nomeava como sendo ‘*seu jeito*’.

Em um determinado episódio, ela xingou a diretora com alguns palavrões e cuspiu em sua direção. A polícia chegou à escola e a levou para casa. Após deixarem Maria em casa, os policiais foram até o CREAS procurando o técnico para dizer o que havia acontecido. Eles acolheram a adolescente e disseram que a diretora havia ficado descontrolada, ‘ela xingava a menina no mesmo nível em que era xingada’, relatava o policial.

Tal ocorrência, dizia de um fato secundário a uma primeira discussão entre a diretora e a adolescente. Nesta, a diretora da escola insinuara que Maria mantinha relações sexuais com o namorado. Vale ressaltar que era o primeiro que ela namorava de idade próxima a sua. A segunda reunião na escola ocorreu no final do ano. Todas as professoras foram à sala onde ocorria a conversa para expor seu ponto de vista sobre Maria. Logo após dizerem o que pensavam sobre a adolescente, se retiravam. Isso se repetiu com todas as professoras da escola. A reunião durou várias horas. Coube ao técnico apenas ficar no lugar de destinatário das queixas, sem desconsiderá-las.

Durante a discussão de caso ficou claro que as professoras se embaraçavam ao lidar com o ‘*jeito*’ de Maria. Circulava no imaginário escolar que ela pudesse ser garota de programa e que sua mãe trabalhava na noite. De fato, sua mãe tinha um trabalho noturno, era garçonete em um renomado restaurante do município, pude esclarecer isto a elas.

A intervenção com a escola demarcou uma orientação não no sentido de um tratamento especial para Maria, ao contrário. Para inserir um ponto de basta no lugar de exceção que a colocavam, faço um apelo para que a escola lançasse mão de suas regras estabelecidas para o coletivo, lançando uma pergunta pontual: ‘Existe na escola um Manual do Aluno?’

No início do segundo semestre, em um determinado dia, a escola não permitiu a entrada de vários alunos, dentre eles, Maria, seu irmão e um colega (com quem teve um rápido relacionamento) por terem ultrapassado o tempo de tolerância. Após terem sido 'barrados' na escola, os três foram para o CREAS. Chegaram muito queixosos e os convidei para uma conversa na sala de atendimento, ficaram surpresos com o convite, mas aceitaram.

Durante a conversa, a posição do grupo era evidentemente de vitimizados. Acolho todas as queixas e vou esclarecendo alguns pontos. Ao fim do atendimento, marco que eles não atrasaram apenas 03 minutos como estavam argumentando, mas que 'extrapolaram a tolerância do atraso!', encerro e pergunto para Maria se gostaria de voltar para o seu atendimento marcado para algumas horas mais tarde. Ela responde dizendo que iria pensar e volta no horário combinado.

Reclamando estar por duas vezes no mesmo dia no CREAS, fala que na casa da avó todos acham que ela é santa. Maria não gosta desse lugar que a colocam, "*cara de santa não rola!*" (...) "*sempre me fiz de cabulosa*", dizia ela. Seu recurso para contrapor ao lugar de santa, era manter uma pose e uma cara de cabulosa. Quando espalhou a notícia na escola que Maria havia sido presa, ela levou o jornal em que apareceu e mostrou para todos seus colegas. Cabe lembrar que Maria era novata nessa escola e este recurso parece apontar o lugar que queria ser vista.

Mesmo após algumas intervenções na escola, a segunda reprovação seguida na quinta série não foi evitada. Maria decidiu mudar de escola, mas ficou pouco tempo frequentando as aulas. Alegava que a escola era muito longe de sua casa. Antes de evadir da escola, ela queixava que sofria discriminação por já ter sido presa. Pergunto como eles sabiam desse episódio e ela revela novamente ter mostrado para alguns colegas o jornal em que apareceu. Marco a repetição da cena e da maneira como se apresenta nas escolas.

Ela decide que quer estudar em "supletivo" para recuperar o tempo perdido. Maria começou a trabalhar na casa de uma vizinha olhando seus dois filhos. Nessa época, seu namoro estava ficando mais estável. Um movimento importante de descolar das duas posições que se deparava em sua vida, a saber: santa e cabulosa. A primeira como ponto de recusa, a segunda como identificação.

Em seguida, Maria começa a se ausentar de alguns atendimentos. Porém, sempre que comparecia ao CREAS não ficava falando de suas aventuras, mas sim, das questões em relação ao seu namoro, seu pai, sua mãe e seu irmão mais velho, que estava se drogando muito.

Começou a questionar porque sempre preferia resolver seus problemas com brigas e nunca lançava mão das palavras e da convivência, justifica dizendo que nunca é escutada, por isso tende a agir. Dizia não ter tido infância, parou prematuramente suas brincadeiras com bonecas e iniciou-se no sexo e nas drogas. Contabilizava seus parceiros, "*já fiquei com mais de cem, ganhei presentes, mas não fui para cama todos, só uns 15*". Uma outra frase marcante dizia de sua divisão, algo do tipo, 'corpo de criança e cabeça de mulher'.

Na tentativa de vislumbrar a conclusão do cumprimento da medida a questiono sobre como tem pensado a sua vida. Responde prontamente: "*hoje estou mais balanceada, mais leve*". Um fato interessante, que ao iniciar no LA, Maria sempre comparecia para os atendimentos vestindo de

roupas curtas e exibindo seu corpo, mas neste momento, abandonara tais indumentárias e optava por roupas mais discretas. Houve também um ganho de peso em oposição a sua 'leveza'.

Este ganho de peso era contabilizado por Maria pelo início do uso de anticoncepcionais, receitado por um clínico geral do Posto de Saúde. Desavisadamente, com uma preocupação a mais no sentido de “curar” a adolescente – o que não compete ao serviço. Retomo o encaminhamento feito para a Saúde do Adolescente, porém Maria recusa ir à unidade optando procurar um ginecologista próximo à sua casa.

Ela encontrou um namorado, de quem está noiva e tem planejado seu casamento. Maria não está estudando, mas continua com seus planos para fazer supletivo e se formar advogada. Para ela, isso propiciará que sua palavra seja escutada.

### **CASO 3: PEDRO**

Caso trabalhado no Programas Portas Abertas (2013/2014) - adaptado

Pedro é um jovem de quinze anos, encaminhado para cumprir a medida de Prestação de Serviço à Comunidade devido ao seu envolvimento com o tráfico de drogas. Quando perguntado sobre o ato praticado, Pedro não alegou inocência, assumiu que a droga encontrada com ele lhe pertencia e era para ser vendida.

Embora afirmasse a autoria do ato, Pedro questionava a decisão do juiz. Para ele, o juiz não deveria puni-lo com uma medida, já que não lhe foi dada a oportunidade de fazer uma escolha diferente do tráfico, que foi a única saída que ele encontrou para ser reconhecido e respeitado na sua comunidade. Pedro preferia ser um traficante a um “Zé Mané”, assujeitado às agressões que sofria, antes de ingressar no tráfico, por parte de outros jovens e da própria polícia, que já o tratava como um bandido antes mesmo dele se envolver com a criminalidade.

Pedro comparecia com assiduidade nos atendimentos, mas se recusava a falar de sua história e de seu envolvimento com o tráfico. Solicitava insistentemente que eu o encaminhasse para prestar o serviço, que poderia se dar em qualquer lugar, desde que fosse perto da sua casa. Não queria sair da comunidade, já que não tinha o costume de circular pela cidade. Sua vida se fez no morro e dali não queria sair, o que demonstrava que o território para ele funcionava ao mesmo tempo enquanto espaço de proteção e desproteção. Com relação a sua família (pai e irmão), embora comparecessem sempre que convidados aos atendimentos era perceptível seu desconhecimento com as questões do filho.

O modo como Pedro conduzia a medida revelava que ele comparecia aos atendimentos apenas para não correr o risco de agravar a sua situação no Juizado, já que ele havia descumprido essa medida anteriormente. Pedro dava, assim, uma resposta apenas jurídica à medida, que parecia



não ter qualquer incidência sobre sua posição subjetiva e proposição de novas possibilidades. Assim, mesmo diante da sua recusa nos atendimentos a questões relevantes para sua responsabilização no cumprimento da medida, foi decidido encaminhá-lo para uma entidade parceira. A escolha dessa unidade parceira e do educador que seria a sua referência durante o cumprimento da medida, orientando as atividades que ele deveria desenvolver, não foi sem um cálculo.

Carlos, responsável pela oficina de futebol oferecida para as crianças que frequentavam a entidade, é um oficinheiro que pertence à comunidade, e é muito respeitado e admirado pelo trabalho que desenvolve não só nesse lugar, mas também em outros projetos. Se até então, para Pedro, só o tráfico pôde lhe dar um lugar de reconhecimento na comunidade, a convivência com esse educador poderia fazer vacilar essa crença e lhe abrir outras possibilidades.

E foi o que começou a aparecer nos relatos do jovem sobre a sua passagem pela entidade parceira. Convivendo com Carlos, Pedro percebeu que ele era admirado e respeitado na comunidade pelos trabalhos que desenvolvia, o que o levou a questionar a sua entrada no tráfico. Seria realmente essa a única saída? Seria ele respeitado pelas pessoas da comunidade ou temido? Essas foram perguntas que Pedro começou a se fazer.

Incentivado por Carlos, Pedro começou a organizar torneios para as crianças da oficina que inicialmente ficaram receosas com relação à sua presença na oficina, por conhecê-lo como o “menino do tráfico”. Aos poucos, elas foram se afeiçoando a ele e destituindo-o desse lugar, para, então, transformá-lo no “tio da oficina” admirado e querido por elas.

A passagem de Pedro pela entidade parceria não foi sem efeitos. No final da medida, ele manifestou a vontade de trabalhar como oficinheiro, desenvolvendo um trabalho como o de Carlos. Vislumbrando essa possibilidade, retornou a escola e voltou a participar das aulas de futebol que ele havia abandonado. Apesar disso, continuou dividido entre ser o “menino do tráfico” ou o “tio da oficina”, o que nos mostra que a medida não fez um corte definitivo na sua trajetória pela criminalidade, mas apontou uma possibilidade para além do tráfico, o que trouxe uma mudança na forma como ele se posicionava em relação a sua escolha pelo tráfico, face ao ato delituoso e, sobretudo, a forma como o Outro social acolheu seu movimento. O tráfico se desloca da posição central que sustentava e se torna apenas uma opção, e não mais a única saída sem opção para esse sujeito.

## QUESTÕES DE REFLEXÃO DOS GRUPOS:

1. A legislação Lei 12.594/2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nos alertam que:

*O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.*

Considerando que o relato dos casos é um fragmento dos atendimentos e não esgota o atendimento realizado. Quais os encaminhamentos foram localizados para as políticas públicas setoriais (incluindo a assistência social), bem como outras providências e intervenções o grupo considera importante para que os eixos elencados se concretizem como garantia de direitos?

EIXO	ENCAMINHAMENTOS IDENTIFICADOS E NOVAS PROPOSIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência Social: (atividades de integração e apoio à família)</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação:</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde:</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Profissionalização e Trabalho:</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cultura, esporte e lazer:</li></ul>	
Outras observações:	

2. A ressignificação de valores, apontada no texto da tipificação e na lei do SINASE como metas do atendimento, pode ser constatada nos relatos dos casos? Apontem no texto suas conclusões.
3. A responsabilização frente ao ato deve ser compreendida como uma mudança de posição do adolescente em relação ao seu projeto de vida, mas ao mesmo tempo se relaciona com as ofertas públicas existentes que possibilitem aos adolescentes novas escolhas. O Grupo considera que foi igualmente atingida nos três casos? Justifique as conclusões, apontando no texto fragmentos que levem a essa reflexão.

## ATIVIDADE 6: ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, COM DESTAQUE PARA A “GESTÃO DE ATIVIDADES”

**Objetivo da atividade:** Promover a discussão sobre a Gestão e Atividades e Recursos Humanos no serviço de acolhimento, conforme abordado no Caderno do Curso de Atualização sobre a organização e oferta dos Serviços da Proteção Social Especial , Módulo 2 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Caderno Capacita SUAS Estadual - Módulo III - Reordenamento das Unidades de Acolhimento em Minas Gerais, prevendo no Projeto Político Pedagógico (PPP), Competência/Responsabilidade, Periodicidade, Objetivo, Estratégias/Procedimentos, para as ações propostas que foram elencadas na matriz de planejamento.

**Material necessário:** Papel Craft, Flip Chart, Pincel de cores diversas, caneta, folhas A4.

**Espaço:** Sala Ampla, com cadeiras e mesas que possibilite a divisão em grupos.

**Tempo Necessário:** de 40 a 60 minutos.

### METODOLOGIA

1 – Divisão em grupos de 05 a 10 pessoas. Em seguida apresentação e entrega do caso fictício descrito, identificação das fragilidades que foram percebidas no Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar), no eixo Gestão e Atividades e Recursos Humanos.

2- Identificadas as fragilidades, estabelecer no Projeto Político Pedagógico (PPP), estratégias/procedimentos para as ações propostas, visando sanar as fragilidades que foram apontadas no caso. Importante destacar que o Projeto Político Pedagógico, é um instrumental que organiza toda a oferta do serviço, internamente e externamente, no entanto, para essa atividade foi feito um recorte, considerando somente os pontos de fragilidade que foram identificados no caso fictício.

3 – Matriz de Planejamento descrita.

Eixo: Gestão e Atividades

- 1) Convivência Familiar e Comunitária;
- 2) Rotinas Institucionais;
- 3) Instrumentais metodológicos.

4- Discussões e apresentação da matriz de planejamento que deve compor o Projeto Político Pedagógico.

## CASA LAR VIVER FELIZ

A Casa Lar “ Viver Feliz” atende atualmente 07 crianças, na faixa etária de 01 ano e 06 meses a 12 anos de idade, de ambos os sexos.

A equipe, de forma geral, vem se queixando de vários problemas em relação ao atendimento/acompanhamento dos acolhidos e suas famílias. Os educadores reclamam que as famílias “*são muito folgadas*”, vêm visitar os filhos na hora que querem. Algumas, à noite, outras aparecem no horário em que os filhos estão na escola e ficam na unidade, esperando pelo filho e atrapalhando o trabalho de todos.

A Casa Lar recebeu uma notificação do Poder Judiciário quanto ao atraso na entrega dos relatórios. O Psicólogo justifica esse atraso, alegando que é muito trabalho para um único profissional. Segundo ele, as demandas dos acolhidos são muitas e a cada dia tem que acompanhar uma criança em consulta agendada, participar de reuniões na escola, orientar nas atividades escolares, etc. O psicólogo diz ainda que estas tarefas consomem parte do tempo que ele teria para o trabalho técnico. Os cuidadores se revezam numa jornada de trabalho de 12x 36 horas, e não conseguem realizar as atividades rotineiras da unidade e acompanhar as questões relacionadas à saúde e educação dos Acolhidos. Além disto, as informações sobre os acolhidos e sobre as famílias não são registradas e para a elaboração dos relatórios têm que buscar informações sobre cada criança, com os educadores.

## EIXO: GESTÃO E ATIVIDADES

### 1) Convivência Familiar e Comunitária

<b>Ações</b>	<b>Competência/ Responsabilidade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Estratégias/Procedimentos</b>
<b>Atendimento Psicossocial</b>				
<b>Busca Ativa</b>				
<b>Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais</b>				
<b>Visitas Domiciliares</b>				
<b>Visitas familiares aos acolhidos</b>				
<b>Visitas do acolhido em seu domicílio</b>				
<b>Estudo de Caso</b>				
<b>Encaminhamentos</b>				
<b>Promoção da convivência comunitária</b>				

### 2) Rotinas Institucionais

<b>Ações</b>	<b>Competência/ Responsabilidade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Estratégias/Procedimentos</b>
<b>Educação</b>				
<b>Saúde</b>				

### 3) Instrumentais metodológicos

<b>Ações</b>	<b>Competência/ Responsabilidade</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Estratégias/procedimento</b>
<b>Plano Individual de Atendimento-PIA</b>				
<b>Relatórios Técnicos</b>				
<b>Prontuários</b>				

**Eixo: Recursos Humanos.**

1) Equipe Profissional Casa Lar

Equipe Profissional Mínima	
Profissionais	Quantidade